

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

C-PEM 2023

“LEI E ORDEM” DA GUERRA DO CONTESTADO (1912 – 1916)

À OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO (2014 – 2015):

Cem anos de emprego das Forças Armadas em políticas de pacificação.

Rio de Janeiro

2023

CMG (FN) LEANDRO CALABRIA VENTURA DOS SANTOS

“LEI E ORDEM” DA GUERRA DO CONTESTADO (1912 – 1916) À  
OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO (2014 – 2015):

Cem anos de emprego das Forças Armadas em políticas de pacificação.

Trabalho apresentado à Escola de Guerra  
Naval, como requisito parcial para a conclusão  
do Curso de Política e Estratégia Marítimas.  
Orientador: CMG (RM1) Walter Maurício  
Costa de Miranda

Rio de Janeiro  
Escola de Guerra Naval  
2023

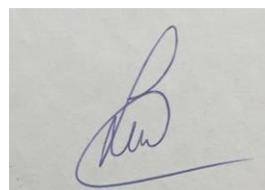
## DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE APROPRIAÇÃO INTELECTUAL IRREGULAR

Declaro que este trabalho acadêmico: a) corresponde ao resultado de investigação por mim desenvolvida, enquanto discente da Escola de Guerra Naval (EGN); b) é um trabalho original, ou seja, que não foi por mim anteriormente utilizado para fins acadêmicos ou quaisquer outros; c) é inédito, isto é, não foi ainda objeto de publicação; e d) é de minha integral e exclusiva autoria.

Declaro também que tenho ciência de que a utilização de ideias ou palavras de autoria de outrem, sem a devida identificação da fonte, e o uso de recursos de inteligência artificial no processo de escrita constituem grave falta ética, moral, legal e disciplinar. Ademais, assumo o compromisso de que este trabalho possa, a qualquer tempo, ser analisado para verificação de sua originalidade e ineditismo, por meio de ferramentas de detecção de similaridades ou por profissionais qualificados.

Os direitos morais e patrimoniais deste trabalho acadêmico, nos termos da Lei 9.610/1998, pertencem ao seu Autor, sendo vedado o uso comercial sem prévia autorização. É permitida a transcrição parcial de textos do trabalho, ou mencioná-los, para comentários e citações, desde que seja feita a referência bibliográfica completa.

Os conceitos e ideias expressas neste trabalho acadêmico são de responsabilidade do Autor e não retratam qualquer orientação institucional da EGN ou da Marinha do Brasil.



ASSINATURA DO AUTOR

Rio de Janeiro, RJ, em 17 de agosto de 2023.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por sentir seu amor e sua força e por me permitir sobrepujar todos os obstáculos com perseverança.

Aos meus pais, pela dedicação em minha educação e por me ensinar os caminhos da dignidade e da honra.

À minha filha, por ser a minha maior riqueza e por encontrar em seus olhos o brilho da admiração ao qual eu jamais deixarei macular.

Ao meu orientador, CMG (RM1) WALTER MAURÍCIO, por compartilhar de seu conhecimento e por me apresentar uma nova visão sobre o assunto estudado, o que me estimulou a buscar novos conceitos, bem como pela atenção e pelo tempo dedicado a nossas discussões e a suas orientações.

Ao CMG (FN) PRAGANA, instrutor da Escola de Guerra Naval (EGN), pelo seu interesse pessoal e pela sua ajuda no aprimoramento da pesquisa e do conteúdo deste trabalho, ao qual dedicou seu tempo e esforço.

Ao estimado CF (RM1) NAGASHIMA, instrutor da Escola de Guerra Naval (EGN), agradeço a cordialidade, a orientação e a atenção que, há longa data, são direcionadas a mim e as quais contribuem para minha convicção de que a vida só é plena quando compartilhada com amigos e familiares.

Ao CF (FN) CALDAS, Oficial-Aluno do C-EMOS 2023, pela amizade e apoio durante a realização deste trabalho.

A todos os Oficiais da MB que participaram de minha pesquisa de campo e que integraram contingentes de GptOpFuzNav, na OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, no Conjunto de Favelas da Maré.

## RESUMO

Ao passo que a lei regula, estabelece e limita os direitos dos indivíduos pertencentes a um grupo, sendo de cunho geral e imposta pela força coercitiva do Estado, ela pode motivar o descontentamento das minorias que não aceitam seus termos e que são relegadas pelo poder conferido à maioria. Quando do processo de rompimento com a metrópole portuguesa, ordem era sinônimo de ambiente seguro dentro de um regime monárquico herdeiro de uma economia colonial baseada na desigualdade social. O costume era a ferramenta utilizada para definir o mundo de natureza a ser domesticado, pacificado e disciplinado, sendo comum a prática de enviar tropas do governo central para a resolução de conflitos. Ao ingressar a República, ordem também era vinculada à boa conduta, bons costumes. Com o parecer AGU/TH/02/200132, a ordem pública era vinculada ao regramento jurídico proveniente da Lei Maior. A finalidade precípua do regramento legal é a obtenção e manutenção do equilíbrio social, sustentado pela igualdade e pela liberdade dos membros de uma sociedade. Desta forma, um ordenamento legal que promova segregação, disparidades ou que não favoreça a moderação de poder entre as classes sociais, não atende à sua finalidade. Para Durkheim, a harmonia social será alcançada e mantida conforme a aceitação dessas leis e o juízo de valor de seus membros e subgrupos, sob a ótica de seus costumes e valores culturais, permitindo, ou não, o estabelecimento de um ambiente livre de conflitos. Ao se estudar a teoria de Galtung, é possível se identificar os vetores da violência. A violência direta pode ser decorrente da violência estrutural e cultural, quando esse vetor é percebido como inaceitável pelos membros de uma sociedade. É possível identificar os conceitos de Durkheim e de Galtung em alguns modelos de combate à violência social. O Modelo de Medellín consistiu no emprego da força militar em parceria com a polícia e outras agências para combater grupos paramilitares e contemplou Projetos Urbanos Integrais, concretizados por meio de expressivos investimentos em infraestrutura, recuperação de espaços públicos, educação pública de qualidade, diversificados programas comunitários e parceiras público-privadas direcionadas à economia e à valorização da mão de obra local. Ao se estudar a Guerra do Contestado (1912-1916), constata-se o papel da força militar na pacificação e seu sucesso no combate ao vetor da violência direta desencadeado pelos cidadãos insurgentes. Contudo, os impactos do emprego irrestrito da força têm subsidiado uma ideologia de repúdio ao uso coercitivo da força pelo Estado. Ao se estudar a OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, constata-se que o emprego recorrente desse modelo de combate à violência social pode afetar a satisfação e a credibilidade das FA perante os moradores das comunidades. Os resultados não foram oportunamente aproveitados pelo poder político que realizou elevados e sazonais gastos públicos. Conclui-se que as políticas de pacificação, eminentemente bélicas, tenderam a não alcançar resultados positivos duradouros. A incapacidade demonstrada pelo Estado em prover uma solução definitiva para essa questão social proporcionou o surgimento de uma ameaça que transcende a ordem interna e ultrapassa as fronteiras territoriais, conforme será apresentada no transcurso dos capítulos.

**Palavras-chave:** Lei; Ordem; Forças Armadas; Harmonia Social; Coesão Social; Violência.

## ABSTRACT

As the law regulates, establishes, and limits the rights of individuals belonging to a group, being of a general nature and enforced by the coercive force of the State, it can motivate dissatisfaction among minorities that do not accept its terms and are relegated by the power conferred to the majority. During the process of breaking away from the Portuguese metropolis, order was synonymous with a safe environment within a monarchical regime inherited from a colonial economy based on social inequality. Custom was the tool used to define the natural world to be tamed, pacified, and disciplined, with the common practice of sending troops from the central government to resolve conflicts. Upon entering the Republic, order was also linked to good conduct and good customs. With the opinion AGU/TH/02/200132, public order was linked to the legal regulation arising from the Constitution. The main purpose of legal regulation is the achievement and maintenance of social balance, sustained by the equality and freedom of the members of a society. Thus, a legal system that promotes segregation, disparities, or does not favor the moderation of power among social classes does not fulfill its purpose. According to Durkheim, social harmony will be achieved and maintained according to the acceptance of these laws and the value judgment of its members and subgroups, from the perspective of their customs and cultural values, allowing the establishment of a conflict-free environment or not. When studying Galtung's theory, it is possible to identify the vectors of violence. Direct violence may result from structural and cultural violence, when this vector is perceived as unacceptable by the members of a society. Durkheim's and Galtung's concepts can be identified in some models of combating social violence. The Medellín Model consisted of the use of military force in partnership with the police and other agencies to combat paramilitary groups and included Integral Urban Projects, accomplished through significant investments in infrastructure, recovery of public spaces, quality public education, diverse community programs, and public-private partnerships aimed at the local economy and labor force valuation. When studying the War of Contestado (1912-1916), the role of military force in pacification and its success in combating the vector of direct violence triggered by insurgent citizens can be observed. However, the impacts of the unrestricted use of force have contributed to an ideology of repudiation to the coercive use of force by the State. When studying OPERATION SÃO FRANCISCO, it is evident that the recurrent use of this model to combat social violence can affect the satisfaction and credibility of the Armed Forces among community residents. The results were not opportunistically used by the political power, which incurred high and seasonal public expenses. It is concluded that pacification policies, mainly war-oriented, tended not to achieve lasting positive results. The state's demonstrated incapacity to provide a definitive solution to this social issue has led to the emergence of a threat that transcends internal order and crosses territorial borders, as will be presented in the course of the chapters.

**Keywords:** Law; Order; Armed Forces; Social Harmony; Social Cohesion; Violence.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mapa do Contestado (1912)	41
Figura 2	Distribuição Espacial dos Grupos Criminosos	53
Figura 3	Presença do PCC no Brasil	77
Figura 4	Mapa das cidades sob ações do PCC no Paraguai, a partir de 2016	77
Figura 5	Rotas do Tráfico	78

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Série Histórica de Homicídios em Medellín	39
Gráfico 2	Homicídios Dolosos na região do 21ºCISP	58
Gráfico 3	Letalidade Violenta na região do 21ºCISP	58
Gráfico 4	Sensação de Insegurança dos Moradores do CFM	58
Gráfico 5	Distribuição da Letalidade Violenta na região do 21ºCISP	63
Gráfico 6	Mortes por intervenção de Agentes do Estado na região do 21ºCISP	63

## LISTA DE ABREVIATURAS

AGU	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CFM	CONJUNTO DE FAVELAS DA MARÉ
CFN	CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS
CISP	CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CV	COMANDO VERMELHO
EUA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
FA	FORÇAS ARMADAS
GPTOPFUZNAV	GRUPAMENTO OPERATIVO DE FUZILEIROS NAVAIS
ISIS	<i>ISLAMIC STATE OF IRAQ AND SYRIA</i>
MB	MARINHA DO BRASIL
NC	NORMAS DE CONDUTA
OPGLO	OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM
PCC	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL
RE	REGRAS DE ENGAJAMENTO
TCP	TERCEIRO COMANDO DA CAPITAL

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	11
CAPÍTULO 2 LEI E ORDEM: REFLEXOS PARA O EMPREGO DAS FA.....	14
CAPÍTULO 3 MODELOS DE COMBATE À VIOLÊNCIA SOCIAL.....	37
CAPÍTULO 4 PANORAMA ANALÍTICO DOS MODELOS DE COMBATE À VIOLÊNCIA SOCIAL.....	71
CAPÍTULO 5 CONCLUSÃO.....	85
APÊNDICE I PESQUISA COM OFICIAIS DA MB QUE PARTICIPARAM DA OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO.....	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	98

## INTRODUÇÃO

O mundo se tornou menos pacífico pela 13ª vez nos últimos 15 anos, havendo, em 2022, um aumento acentuado do número total de homicídios. Nesse íterim, entre 2008 e 2023, as manifestações violentas têm ocorrido em maior proporção (IEP, 2023), impactando sobremaneira a ordem. Intuitivamente, estudiosos são levados a associar essa deterioração dos indicadores da paz global à eclosão da guerra Rússia-Ucrânia.

No entanto, para a surpresa desses estudiosos, esses países que travam uma guerra clássica clausewitziana, apesar dos seus efeitos nocivos, não se encontram entre os países mais violentos do mundo (IEP, 2023). Ou seja, a violência implícita à guerra convencional não foi suficiente para que, hoje, países envolvidos em um conflito armado interestatal fossem avaliados entre os três menos propícios à paz.

Tais *rankings* são ocupados por países que se encontram em prolongados conflitos internos e que apresentam alarmantes índices de pobreza e desigualdades sociais. Afeganistão, Iêmen e Síria são países que sofrem com problemas de violência decorrentes da incapacidade do Estado em prover a lei e a ordem a suas sociedades. Nesses países, governanças criminais regionais, dentre as quais aquelas exercidas por grupos terroristas, coexistem com a estatal, em um fenômeno categorizado como governança híbrida<sup>1</sup>.

Mas a temática da violência atrelada à condição de “lei e ordem” de um Estado não é pauta exclusiva de países imersos em conflitos armados. Nos Estados Unidos da América (EUA), por exemplo, a partir do século XIX, surge a motivação de determinadas classes sociais em imporem a lei e a ordem. Para tanto, Partidos da Lei e da Ordem se organizaram a fim de manter o *status quo* social e combater a ameaça de mudanças nas relações sociais (PITZER, 2017).

Por volta do final da década de 1960, o conceito estadunidense de “lei e ordem” passou a ser o de restauração da ordem social tradicional. Tal fato pode ser constatado nas políticas empreendidas por antigos presidentes conservadoristas, como Nixon, Bush e Trump, os quais expuseram a “lei e ordem” como ideia força de suas campanhas (PITZER, 2017). Contudo, cabe a ressalva de que suas ações foram, prioritariamente, direcionadas ao estabelecimento do que entendiam e pregavam como ordem, muitas vezes, divergindo do pressuposto de certas leis.

---

<sup>1</sup> “Argumenta-se que para compreender a governança criminal é central considerar a discussão de como os territórios em que estas organizações atuam não são conflitantes com o Estado, mas sim **há uma governança híbrida em que coexistem as organizações criminosas e o Estado como duas fontes de legitimidade e autoridade**. Há uma complementaridade de ações, [...] as organizações criminosas ocupando funções do Estado para adoção de medidas protetivas, provisão de assistência, mas sempre com um objetivo claro de manutenção do *status quo* de suas atividades ilícitas” (FERREIRA, 2022, grifo nosso).

Atualmente, no Brasil, essa temática estampa jornais e noticiários e tem sido motivo de muitas discussões e debates. A fragilidade da governança estatal em prover a lei e a ordem tem favorecido a atuação de facções criminosas.

Como apresentado por Penha (2019), na década passada, a população de muitas cidades brasileiras, em especial, a carioca, tem convivido com altos níveis de violência. Para esse pesquisador, tal violência é decorrente, em parte, da disputa pelo controle de áreas periféricas entre facções do tráfico de drogas.

Penha (2019) salienta ainda que, entre janeiro de 1992 e maio de 2017, o emprego constitucional interno das Forças Armadas (FA) ocorreu em 56 operações sob a temática “lei e ordem”, sendo 13, especificamente, para o combate à violência e ao tráfico drogas, das quais 8 foram realizadas na cidade do Rio de Janeiro.

Nota-se, portanto, que tal emprego tem sido recorrente, o que veio a impulsionar o aprimoramento de doutrina e a condução de adestramentos específicos, distintos daqueles inerentes à guerra convencional, integrados às chamadas Operações de Garantia da Lei e da Ordem (OpGLO).

Embora recorrente, a decisão do poder político de se utilizar desse dispositivo constitucional vem sendo alvo de muita polêmica e debates, sendo apresentadas, inclusive, propostas de alteração de sua regulamentação, as quais variam desde o emprego das FA para a garantia da lei e da ordem sob a subordinação a órgãos de segurança pública, até a exclusão do texto de sua missão constitucional (LAMPERT, 2023). O fulcro da argumentação dessas propostas reside nas críticas aos resultados finais dessas operações e à consecução de seus propósitos.

Assim, por ser um assunto que se encontra em pauta e cuja regulamentação pode sofrer alterações que impactarão, substancialmente, a missão das FA, este trabalho ganha relevância por se propor como objetivo principal analisar a eficiência do emprego das FA em missões de pacificação, por meio de um estudo genealógico, em especial, da GUERRA DO CONTESTADO (1912 – 1916) e da OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO (2014 – 2015).

Para a consecução de seu objetivo principal, este trabalho é pautado em pesquisa bibliográfica e de campo, estando dividido em 5 capítulos, incluindo esta Introdução e uma Conclusão.

No capítulo 2, são apresentados os conceitos e nexos entre lei e ordem, sendo, esse último, analisado ao longo do período imperial brasileiro até a atualidade, a fim de se identificar

como a lei pode interferir na ordem, quais os preceitos implícitos nesse conceito e os reflexos para o emprego das FA.

Em seguida, no capítulo 3, são apresentados três modelos empreendidos por políticas de pacificação que empregaram as FA no combate à violência social a fim de analisá-los, separadamente, sob a ótica dos preceitos identificados no capítulo anterior, o que permitiu, também, identificar os reais propósitos e as implicações do emprego da força militar nesse tipo de operação.

No capítulo 4, é apresentado um panorama analítico dos modelos estudados a fim de se conduzir à consecução do objetivo principal.

Por fim, inseridas na temática “lei e ordem” e limitadas aos episódios estudados, são apresentadas conclusões sobre: a eficiência do emprego das FA no combate à violência social; seus reais propósitos; e as implicações do seu emprego continuado; sendo, também, propostos aspectos a serem analisados por ocasião dos debates para alteração da regulamentação.

## 2 LEI E ORDEM: REFLEXOS PARA O EMPREGO DAS FA

Inicialmente, neste capítulo, será realizada uma abordagem sobre o conceito de lei. Para Willis (1926), alguns estudiosos, dentre eles Clark, tinham o entendimento de que a lei é uma regra geral de ação humana, imposta por uma autoridade política soberana. Nessa mesma linha de pensamento, Blackstone expressou que a lei seria, em seu sentido mais amplo, uma regra prescrita por alguns superiores e que o inferior é obrigado a obedecer, ditando o que é certo e proibindo o que está errado, não interferindo na conduta individual, desde que essa não afete o interesse dos demais (WILLIS,1926).

Tal conceito deixa evidente que a lei pode ser utilizada como um instrumento de hierarquização social e de arquitetura de controle por parcela de um grupo, que Blackstone rotula como superiores, os quais elaboram regras e são permissivos somente às condutas individuais não nocivas ao coletivo, impondo aos inferiores suas concepções de certo e errado, permitido e proibido, dentro das interações sociais.

Para demonstrar que é a partir dessas interações sociais que surgem interesses individuais conflitantes, Willis (1926) cita um célebre pensamento de Kant, que expõe que se um homem estivesse sozinho no mundo, mesmo numa ilha deserta, ele deixaria de chamar algo de seu. Dessa afirmativa, percebe-se que a necessidade de estabelecimento de poder nasce do próprio convívio social, externado, nesse caso, pela questão da definição do direito à propriedade.

Ao se referir ao conceito de poder enunciado por Corbin, no qual um poder é definido como uma capacidade conferida ou reconhecida por lei de criar, alienar ou alterar direitos e, assim, gerar deveres, Willis (1926) expõe o vínculo existencial entre lei e poder e a magnitude do “poder da lei”. No início, o “poder da lei” foi empregado para a preservação da paz, dando ao indivíduo o direito à segurança pessoal, à sociedade da família, à propriedade e, finalmente, à liberdade de locomoção (WILLIS,1926).

Dessa forma, buscou-se, primeiramente, regular as interações sociais relativas ao que Maslow (PERIARD, 2018) classificou como necessidades primárias, as quais incluem as fisiológicas e as afetas à proteção, consideradas básicas e que, somente após serem saciadas, ainda que parcialmente, o esforço para garantir o atendimento às demais (sociais e psicológicas) poderia ter sucesso. Entretanto, apesar da garantia conferida pela lei, essa pode não ser suficiente para mitigar conflitos internos ao convívio social.

Tal fato é observado por Willis (1926) ao analisar as definições de lei apresentadas por Pollock, Maitland e Wilson. Segundo os dois primeiros, a lei é uma regra de conduta estabelecida entre um grupo de seres humanos e admitida pelo desagrado humano. Para Wilson, ela é parte do pensamento e hábitos estabelecidos, que recebeu aceitação geral, apoiado e sancionado pela força e governo formalmente constituído do corpo político (WILLIS, 1926).

Assim, ao passo que a lei regula, estabelece e limita os direitos dos indivíduos pertencentes a um grupo, sendo de cunho geral e imposta pela força coercitiva do Estado, ela pode motivar o descontentamento das minorias que não aceitam seus termos e que são relegadas pelo poder conferido à maioria. Dessa forma, o fiel cumprimento do regramento jurídico não se traduz em condição necessária e suficiente para que se alcance a concórdia entre os integrantes de uma sociedade.

Inclusive, sua concepção, por si só, enseja um nível de desagrado humano, como citado por Pollock e Maitland, o qual se contrapõe à estruturação de um ambiente social harmônico e que, uma vez agravado, pode acarretar situações de conturbação social e de perturbação da ordem. Essa, segundo Lassen (2020 *apud* PRADO, 2018), tem seu conceito oriundo do direito romano, quando foi vinculado à ordem pública, confundindo-se com o interesse público. Lassen (2020 *apud* PRADO, 2018) destaca que, quando a ordem se instalou nas sociedades europeias medievais, essa palavra passou a constar nos textos de seus documentos legais e de suas Constituições.

Segundo Prado (2018), a necessidade da formalização legal desse conceito decorreu do caráter repressor às situações de anormalidade e de conturbação social, visando permitir a intervenção de “autoridades com uso de força física e restrição de direitos, hipóteses que se propagaram no tempo e se disseminaram para vários países, inclusive o Brasil” (LASSEN, 2020 *apud* PRADO, 2018, Online).

Em verdade, tal prática esteve presente desde o período da transição a Império, quando o conceito de ordem esteve inserido no contexto do processo de organização da sociedade brasileira, necessário para se contrapor aos conflitos nas ruas e em prol dos ideais escravocratas (SANTOS, 2004). Dessa forma, quando do processo de rompimento com a metrópole portuguesa, desordem representou tudo o que, porventura, viesse a dificultar ou se opor à consolidação da estruturação daquela sociedade.

Após a Independência, em 1822, a atuação interna das Forças Armadas (FA) foi fundamental para evitar a fragmentação territorial e social do País. A unidade nacional foi conseguida graças às ações, em particular, de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, (BRASIL, 2023), pois o Império empregou a força militar para manter os limites de suas terras e impedir a desintegração de sua sociedade.

Anos depois, já no Brasil Império, Herrera escreveu que “A ordem pública é a primeira condição e a circunstância indispensável para a existência de qualquer associação” e “A ordem pública tem a ver com a segurança das pessoas, a tranquilidade dos povos e a segurança interna do Estado” (FILOCRE, 2009 *apud* CUDOLÀ, 2007, pág. 134). Corroborando, Santos (2004) expôs que a ordem é a condição necessária para se alcançar a soberania e o fortalecimento do regime monárquico, sendo a justificativa legal para se impedir revoltas, insurreições e conflitos populares que se opusessem ao poder dos proprietários de terras e dos grandes negociantes.

Portanto, ordem era sinônimo de ambiente seguro dentro de um regime monárquico herdeiro de uma economia colonial baseada na monocultura latifundiária escravista, sustentada à base de acentuada desigualdade social. Essa economia se encontrava em crise (COUTINHO, 1829), agravada, ainda mais, pelos pagamentos feitos a governos estrangeiros em troca do reconhecimento do império que se aclamava, o que só foi possível com o endividamento a bancos ingleses (MARINGONI, 2012).

Não tardou para o governo imperial enxergar os produtos vivos e indesejáveis da crise econômica e da desigualdade social, pois esses motivaram inúmeras revoltas nas províncias (MARINGONI, 2012), que foram pacificadas com o envio de tropas imperiais. Convém ressaltar que a atribuição do emprego das FA para a garantia da ordem não estava explícita na redação da Constituição de 1822, sendo o contido em seu CAPÍTULO VIII, artigo 145, o que mais poderia permitir a dedução dessa tarefa:

Da Força Militar. Art. 145. Todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independencia, e integridade do Imperio, e defende-lo dos seus inimigos externos, ou internos (BRASIL, 1824, Online).

Assim, justificava-se o emprego constitucional das FA, em âmbito interno, para o enfrentamento do que se enquadrasse como inimigo, que, nessa questão, se referia à parcela da população que se revoltava. Com o passar dos anos, a postura adotada pelos governantes se manteve firme contra os que se rebelavam, alicerçada no emprego das FA. O senador Feijó, ao se dirigir ao, então, major Luís Alves de Lima e Silva, designado para a pacificação dos amotinados na Ilha das Cobras e de Villegagnon, em 1833, ordenou: “Leve tudo a ferro e fogo”

e “As ordens são as mesmas que lhe dei no dia 3. **Leve a ferro e fogo** todos os bandos armados que encontrar” (JÚNIOR, 1940, pág. 249, grifo nosso).

Percebe-se, nessa declaração, que o poder político optou pelo uso da força sem o princípio da proporcionalidade, sem qualquer menção a regra de engajamento, solução pacífica ou diálogo. A força militar era vista como indispensável para garantia da ordem, o que se observa nas palavras dos governantes em suas reuniões com o monarca:

A mesma Câmara, senhor, sabe apreciar os **relevantes serviços prestados pelo Exército e Marinha em prol da ordem e liberdade**; sua melhor organização e disciplina é altamente reclamada pelos **interesses do país, que sem força não podem ser bem defendidos** (MACHADO E SILVA; DE CAMPOS; PEREIRA, 1838, pág. 233, grifos nosso).

Ao mesmo tempo que elogiavam, os parlamentares orientavam e estimulavam o jovem monarca a persistir na resolução dos conflitos internos, condição fundamental para o progresso do país, como se observa abaixo:

Está a Câmara dos Deputados intimamente convencida de que **a paz pública e a ordem são a base fundamental do engrandecimento e ventura do Brasil. Será pois seu primeiro empenho firmá-las sobre sólidas bases**, e para o conseguir cooperará quanto nela couber para a manutenção da harmonia e acordo entre os poderes políticos do Estado. Sinto comunicar-vos que ainda não se acha de todo extinta a guerra civil na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Nas outras reina a ordem (PEDROSO; FRANÇA, 1843, pág. 301, grifos nosso).

Pode-se, também, da fala acima, na qual “Está a Câmara dos Deputados intimamente convencida de que a paz pública e a ordem são a base fundamental do engrandecimento e ventura do Brasil”, se verificar que ordem e paz pública são citadas como fundamentais ao crescimento, mas possuindo significados distintos. A palavra ordem não foi, nesse caso, empregada com vínculo semântico de paz pública.

Outro aspecto que se deve apontar é que, apesar de não existir o claro respaldo constitucional, a prática de enviar tropas do governo central para a resolução de conflitos continuou comum, sendo enaltecida por parlamentares, como por Lima (1838), que, por ocasião de audiência na Câmara dos Deputados, diante do Imperador, foi eloquente ao dizer “O Exército e a Marinha têm prestado relevantes serviços à ordem e à liberdade”.

Segundo Maringoni (2012), por volta de 1838, com o término da Sabinada (1837-1838), se consolida a política de pacificação do governo monárquico, fruto do costume em se utilizar as FA para fazer frente a revoltas internas. O emprego interno das FA para a garantia da ordem proliferou-se no Império, motivo de gratidão do monarca e visto como essencial para a garantia da ordem do Império:

Recordo-me com gratidão do entusiasmo e presteza com que acudiram ainda de províncias distantes à **defesa da ordem pública e das prerrogativas da minha Coroa**. A esta eficaz cooperação de meus fiéis súditos e ao **valor da Marinha e Exército**, auxiliado pela briosa Guarda Nacional, debaixo dos auspícios do Todo Poderoso, **deve o meu governo o ter podido reduzir à obediência**, em curto espaço de tempo, **os rebelados das províncias**"; **"A ordem e a paz pública, além de serem uma necessidade social, são elementos indispensáveis do engrandecimento e prosperidade do Brasil** (D. PEDRO II, 1843, pág. 286, grifos nosso).

Cabe ressaltar que tal política de pacificação não se mostrou homogênea, no que se refere à intensidade da força militar. Fato observável ao se comparar o número de mortos envolvendo a Cabanagem (1835-1840), a Sabinada (1837-1838), a Balaiada (1838-1840) e a Revolução Farroupilha (1835-1845), principais revoltas regenciais em que foi aplicada a política de pacificação imperial. Totalizando as quatro revoltas, o número de mortes foi de, aproximadamente, 45.000, dos quais 3.000 foram na Revolução Farroupilha (ALEXANDRE, SANTOS, 2022; CANCIAN, 2004; MARINGONI, 2012; DOMINGUES, 2015), apesar de essa ter sido a que se prolongou por mais tempo (10 anos).

Curiosamente, a liderança farroupilha era composta por representantes da classe que detinha o poder político e econômico da região, diferentemente dos outros movimentos, nos quais era composta, basicamente, por integrantes da classe média ou pobre. Esses movimentos tiveram como pontos em comum o emprego de negros, índios e brancos pobres em suas fileiras e suas motivações decorrentes do descontentamento com as condições sociais, com a centralização política e com a imposição de leis que se confrontavam com a realidade e os interesses regionais (ALEXANDRE, SANTOS, 2022; CANCIAN, 2004; MARINGONI, 2012; DOMINGUES, 2015).

A história dessas revoltas tem, ainda, em comum, fatídicos momentos, como a Batalha de Porongos, em 1844 (PUJOL, 2020), quando, por razões intrínsecas e peculiares à Revolução Farroupilha, desencadeou-se o remediável emprego desproporcional da força, que foi avaliado, pelo poder político, necessário para se evitar novos e desastrosos conflitos internos. Naquela Batalha, uma autoridade, conhecedora do interesse político e do provável desfecho do embate, buscou deter o ímpeto de seus soldados, ao dizer:

No conflito **poupe sangue** brasileiro quanto puder, particularmente da gente branca da província ou índios, pois você bem sabe que essa pobre gente **ainda nos pode ser útil** no futuro (LEITE, 2015 *apud* Maestri, Online, grifos nosso).

Ao se analisar pontualmente o conteúdo desses dizeres, pode se depreender que o emprego da força foi seletivo a partir da avaliação da utilidade do indivíduo aos interesses da

sociedade. Àqueles que não foram identificados como úteis, não lhes foi oferecida captura, nem reintegração social, sendo destinados à exclusão socioespacial<sup>2</sup>.

Ressalta-se que a vitória das tropas imperiais no Sul foi o tema de abertura das Falas do Trono, quando o monarca expressou sua satisfação, citando a vitória como um feliz e próspero acontecimento, como se pode constatar:

Com este **fausto acontecimento** acham-se reunidos em uma mesma família todos os meus súditos; e **firmada assim a ordem em todo o Império**, confio que ela se perpetue para felicidade dos brasileiros. Augustos e digníssimos senhores representantes da nação, a vossa lealdade e patriotismo asseguram-me que, voltando para vossas províncias, fareis sentir a todos os meus súditos que **as duas primeiras necessidades dos povos são a ordem e a justiça; e que estas se obtêm pelo respeito às autoridades, pela obediência à Constituição e às leis, e por um espírito ilustrado de moderação e de concórdia, consolidando-se assim a tranquilidade** de que felizmente goza o país (D. PEDRO II, 1845, pág. 313. grifos nosso).

Dos pronunciamentos supracitados, conclui-se que o Imperador entendia que o término das revoltas era condição necessária para a ordem no país, o que, juntamente com a justiça, se obteria com o respeito às autoridades, às leis e a espirituosa concórdia, resultando em tranquilidade. Portanto, a obediência à classe dominante, o cumprimento fidedigno à Constituição, que formalizava a centralização do poder, e o ambiente moderado, alcançado com o emprego da violência do Estado, eram os alicerces da ordem e da justiça segundo o governo imperial.

O monarca, dessa forma, ratificava a firme postura do governo em defender, com o uso da força, os interesses dos centralizadores do poder da lei e o regramento jurídico vigente, causador de descontentamento e ineficiente para mitigar a desigualdade social persistente. Mas a decisão do poder político pela aplicação da força militar não foi decorrente de um erro de avaliação e desconhecimento dos fatos.

Mesmo havendo o correto diagnóstico dos parlamentares da época de que as revoltas eclodiam pela existência de leis que desagradavam a população, havendo a necessidade de descentralização do poder legislativo pelas províncias, esses pouco fizeram, com o receio de que o centrifugismo levasse à desintegração (JÚNIOR, 1940).

---

<sup>2</sup> Neste trabalho, segregação socioespacial é o resultado da diferenciação em dois planos básicos (espaço geográfico e social), porque a desigual repartição de riqueza e de poder produz uma organização do sistema social em classes. A ação conjugada da diferenciação ao nível destes dois planos é responsável pela criação de estruturas socioespaciais mais ou menos desiguais que afetam as circunstâncias materiais e simbólicas dos territórios e da vida social. Disponível em: <https://conhecimentocientifico.r7.com/segregacao-socioespacial-o-quee/#:~:text=A%20segrega%C3%A7%C3%A3o%20socioespacial%20%C3%A9%20tamb%C3%A9m%20chamada%20de%20segrega%C3%A7%C3%A3o,culturais%20hist%C3%B3ricos%20ou%20raciais%20no%20espa%C3%A7o%20das%20cidades>. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

Portanto, apesar do governo central ter o conhecimento da relevância da cultura, da economia e dos aspectos psicossociais peculiares a cada região para se permitir a confecção de leis específicas que atendessem aos interesses da população local e que permitissem seu desenvolvimento (MÚCIO, 2023), essas não sofreram significativas alterações e as políticas públicas<sup>3</sup> adotadas foram limitadas pela presumida necessidade de centralização do poder político. Não ocorrendo a implementação de políticas públicas eficientes, nem a reforma legislativa requerida, a situação persistiu, mesmo após a pacificação das revoltas regenciais ocorrida nas províncias.

Nelas, as tensões sociais se agravavam, decorrentes das desigualdades sociais existentes. Para se compreender o nível de insegurança interno da sociedade, convém citar: “...o bárbaro uso, extremamente propagado, de andarem os indivíduos habitualmente armados...” (FILHO, 2011 *apud* CEARÁ, 1852, Online) e “O homem ignorante e irreligioso, quando já não esteja afeito aos crimes, tem o pé na estrada delles (*sic*) e só aguarda ocasião oportuna para os encetar” (FILHO, 2011 *apud* CEARÁ, 1853, Online).

Dessas citações é possível se verificar a sensação de insegurança, pois, naquela época, homens armados circulavam normalmente num ambiente onde não havia igualdade social. Outro aspecto que merece destaque é o que se pode depreender das palavras do, então, presidente da Província do Ceará, Homem de Melo:

**A maior parte dos crimes são cometidos por** analphabetos, sem profissão conhecida, [...] **Sem a instrução que eleva e enobrece o espírito, sem a educação moral**, que crê a religião do dever, **sem os hábitos do trabalho, que radicam o espírito de paz e de ordem**, os instintos perversos se desencadeiam, se não lhes embarga o passo o terror da sanção penal (FILHO, 2011 *apud* CEARÁ, 1865, Online, grifos nosso).

Ainda sob essa ótica, por ocasião da abertura da Assembleia Geral, em 03 de maio de 1836, o Regente do Império, senador da Província do Rio de Janeiro, Diogo Antonio Feijó, fez o seguinte pronunciamento:

**A moral, fundamento da ordem**, deve ser mais bem ensinada para que sirva de sustentáculo às leis, reja as consciências, e seja **a mais sólida garantia da pública prosperidade**. Senhores, sem educação e sem moral, não é possível haver verdadeira civilização (FEIJÓ, 1836, pág. 214, grifos nosso).

Para Homem de Melo e Feijó, portanto, a educação e a moral eram vistas como fundamento da ordem. A partir do significado da palavra “moral”, do latim “*moralis*”, comportamento adequado de alguém dentro de uma sociedade; conjunto dos princípios e

---

<sup>3</sup> Políticas públicas são programas e políticas pelos quais os oficiais do estado tentam governar e, conseqüentemente moldar o mundo (PASSOS, 2022 *apud* GOODIN, 2006, pág 4).

valores de conduta de um homem; bons costumes; fica evidente o grau de subjetividade e arbitrariedade do conceito de ordem, ditado pela classe dominante, sendo, ainda, encarada como uma condição essencial para a existência de uma civilização e para seu progresso.

Dessa forma, é nítido o costume de se discriminar aqueles que não tiveram acesso à educação, rotulados como partidários da moral, desonestos, bem como aqueles que não comungavam da religião proferida pela Igreja Católica, que era a oficial do Império, segundo a Constituição vigente. O homem sem trabalho e avesso ao catolicismo se constituía em ameaça à paz e à ordem. Os que se encontrassem nessa condição eram, conforme os costumes da época, vinculados à marginalidade, ou a potenciais infratores, danosos à “boa sociedade”, a qual, como antes exposto, detinha o perigoso hábito de ser armada.

Segundo Thompson (1998), tal fato se justifica em razão do costume estar inserido na balança das relações sociais, de relações de poder acobertadas pelos ritos do paternalismo e da deferência. O costume era a ferramenta para definir o mundo de natureza a ser domesticado, pacificado e disciplinado.

Filho (2005) identificou, também, o costume como a justificativa da pacificação movida pelas elites brasileiras sob a bandeira imperial. Ele lembrou a fala de uma renomada autoridade, por ocasião da Balaiada: “esses bandoleiros, habituados a roubar para viver poderiam sem esta cautela continuar nos seus antigos costumes” (FILHO, 2005 *apud* LIMA e SILVA, Online), numa clara desqualificação dos revoltosos, sem nenhuma análise do que estaria levando-os àquela prática.

Como já dito anteriormente, a religião, inserida na cultura, era um dos pilares do costume defendido pela “boa sociedade”, sendo a Igreja Católica sua oficial representante e o Estado, o seu fiel defensor, uma vez que estava instituída na Constituição de 1822. Essa aproximação da Igreja ao Estado, assim como sua orientação à imagem do legal e correto, provocou disparidades, uma vez que, num país caracterizado por sua pluralidade de etnias, culturas e crenças, muitos não compartilhavam de seus valores.

Isso motivou, nas comunidades organizadas pelos que sofreram dos efeitos da segregação socioespacial empreendida pela “boa sociedade”, o surgimento de personagens que ocuparam o espaço deixado pela ausência da Igreja. Tais personagens assumiram o papel de líderes religiosos da massa de pobres, em sua maioria, sertanejos, jagunços e caboclos

(FILHO, 2011), o que ficou conhecido como movimento messiânico<sup>4</sup>, constituindo-se em mais uma afronta aos costumes e à ordem da sociedade.

Essa massa foi alvo da violência estatal, a qual não se restringia ao emprego da força policial e militar (GALTUNG, 1969). A imposição de leis por aqueles que detinham o seu poder, mas que não o utilizava em benefício da integração social, violentava os direitos sociais e estimulava as desigualdades. Por exemplo, a Lei das Terras<sup>5</sup>, de 18 de setembro de 1850 (WESTIN, 2020), nutria, ainda mais, esse cenário de desigualdade, pois determinou que as terras devolutas só poderiam ser ocupadas por meio de aquisição, o que agravou as tensões sociais, uma vez que as famílias de baixa renda ficaram excluídas do processo de acesso à terra, num país onde a economia era, essencialmente, agrária.

No período imperial brasileiro, o número de brancos pobres, escravos alforriados e imigrantes que se deslocavam para as cidades à procura de sustento aumentou. Contudo, não conseguiam emprego e se amontoavam nas ruas e praças, as mesmas que também eram frequentadas e utilizadas pelos membros da corte e pelos ricos proprietários. Esses excluídos foram alvo do aparato policial, uma vez que foram responsabilizados pelo aumento do número de roubos, latrocínios e prostituição (SANTOS, 2004), ocasionando um agravamento na sensação de insegurança e de tensão social.

Visando a garantia da ordem, membros da segurança pública se utilizaram do Código Criminal do Império (VILLELA, 2016), que continha, em capítulo próprio, denominado "Vadios e Mendigos", os artigos nº 295 e nº 296, respectivamente, onde vadiagem e mendicância eram considerados crimes. Uma, dentre tantas leis daquela época, que foi promulgada por quem detinha o "poder da lei" e que o utilizou para a proteção de seus interesses, independentemente de seus impactos nas minorias.

Percebe-se, dessa forma, que leis dessa natureza não visavam sanar as causas que levavam ao aumento de pessoas em condição de miséria, mas, sim, indiscriminadamente, rotulá-las como perigosas perante a sociedade, o que, muitas vezes, foi o motivo precursor para

---

<sup>4</sup> O movimento messiânico crê na vinda (ou mesmo no retorno) de um ser divino que será o libertador de um povo. Esse libertador, messias, em hebraico recebe o nome de "mashiah" e em grego ele é chamado de "christós", sendo que ele terá poderes para usar em prol da causa de um povo ou de um grupo oprimido. Disponível em: <https://conceito.de/messianico>. Acesso em: 24 de abril de 2023.

<sup>5</sup> Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de Colonias de nacionais, e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LIM&numero=601&ano=1850&ato=8350TPR9EeJRVT7f0>. Acesso em: 24 de abril de 2023.

que fugissem e se deslocassem para áreas fora das cidades, longe do alcance das leis e da polícia, uma vez que eram identificadas como obstáculos à ordem.

A situação se agravou após as guerras que foram travadas naquele período, a qual se destacou a Guerra do Paraguai (1864-1870), já que muitos recursos foram gastos e grande parte dos ex-combatentes e suas famílias não conseguiram se integrar à sociedade urbana (FURTADO, 2000). A sensação de insegurança e de tensão social aumentava, ao passo que a miséria se acentuava.

Essa sensação foi potencializada pela lei da abolição da escravatura e pela chegada de milhares de famílias de imigrantes, pois, como não havia trabalho para todos, muitos se viram excluídos da sociedade (MÚCIO<sup>6</sup>, 2023) e se juntaram à massa aglutinada nas áreas públicas, numa sociedade que, como já visto, relacionava o conceito de ordem à salvaguarda dos valores culturais, preponderantes da classe dominante.

As palavras vadio e mendigo foram, cada vez mais, utilizadas para se referirem a pessoas que viviam nessa situação, numa estrutura onde apenas indivíduos que desempenhassem um trabalho ou atividade reconhecida eram considerados úteis à “boa sociedade”, semeando conflitos e estimulando a violência cultural (GALTUNG, 1969).

Os anos se passaram e o Império brasileiro deu lugar à República. Naquele momento, os militares desempenharam papel de moderação, idêntico ao exercido pelo Imperador na monarquia, garantindo a sobrevivência das instituições (BRASIL, 2023).

Convém, portanto, buscar identificar qual a interpretação do conceito de ordem, agora, sob a ótica militar, uma vez que as FA participaram, ativamente, daquele momento da história do país, ao ponto do Marechal Manuel Deodoro da Fonseca se tornar o primeiro presidente, unificando poder político e militar. Cabe ressaltar que não foi a igreja, nem os partidos políticos que mantiveram o território brasileiro unido. Tal mérito deveu-se ao Exército (MCCANN, 2007).

Anos antes à Proclamação da República, o futuro presidente se envolveu em polêmicas com o governo do Rio Grande do Sul, por ocasião de dois acontecimentos: o primeiro, quando houve o desligamento de militares de uma escola de formação sob a justificativa de ser a bem da ordem e da disciplina; e o segundo, quando ocorriam atos de indisciplina nos quartéis, aparentemente, incitados por oficiais gerais que deveriam zelar pela ordem (JÚNIOR, 1957).

---

<sup>6</sup> Sr. José Mucio Monteiro Filho, Ministro da Defesa, expôs, em 14 de abril de 2023, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CEME), em palestra proferida aos Oficiais-Alunos do Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM), as desigualdades regionais e o impacto de leis, como a Lei Áurea, na sociedade.

Das curtas citações contidas no parágrafo anterior e no esforço de interpretação do seu significado, é possível que se chegue ao sentido de “moral”, de “costume esperado ou normal a se observar”, como, já visto, empregado, comumente, na sociedade. Logo, o emprego dessa palavra viria a se perpetuar, quando, no quarto dia do florescer da República, passaria a estampar o que se tornou o principal símbolo da nação brasileira.

Ao analisar o pavilhão nacional, observa-se que a palavra ordem é escrita em letras verdes, sobre uma faixa branca que cruza o azul celeste, inserida ao lema “ORDEM E PROGRESSO”. Tal lema é o produto de uma mistura francesa de religião com filosofia, bastante em voga entre os militares que destronaram Dom Pedro II (WESTIN, 2014).

Segundo o historiador André Figueiredo Rodrigues<sup>7</sup>, o lema foi inspirado na frase de Augusto Comte, criador da filosofia do positivismo<sup>8</sup>, que disse: "o amor por princípio e a ordem por base; o progresso por fim", do que se depreendeu de que a sociedade deveria servir ao bem-estar, onde seus membros deveriam, desde cedo, aprender a obediência e a hierarquia, pois somente a ordem poderia conduzir ao progresso.

Nota-se que, ao ingressar a República, os conceitos de ordem pregados pelo Regente Feijó e pelo Marechal Deodoro da Fonseca, ou seja, a interpretação dos representantes do poder político, eram muito similares. Ordem, também, era vinculado ao sentido de boa conduta, bons costumes, sendo base para a evolução e o crescimento, estabelecendo-se um perene vínculo ideológico entre ordem e progresso.

A ordem seria, de forma inédita, citada na Constituição:

Art. 72. A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade nos termos seguintes: § 8º A todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a polícia, sinão para manter a **ordem** pública (BRASIL, 1891, Online, grifo nosso).

Fica evidente a preocupação com o agrupamento de pessoas armadas, fato comum no Império, sendo, em caso de prejuízos à ordem pública, atribuição da polícia agir para a garantia dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade. No entanto, a clara previsão do emprego das FA para a garantia da ordem não estava presente. O que poderia sugerir a tarefa de emprego interno das FA era, assim, enunciado:

---

<sup>7</sup> Disponível em:

<https://www.oliricacunha.com.br/br/assim-nasceu-um-dos-maiores-simbolos-dobrasil#:~:text=Da%C3%AD%20vem%20o%20nosso%20lema%3A%20o%2027progresso%27%20%C3%A9,seja%2C%20somente%20a%20ordem%20poderia%20conduzir%20ao%20progresso%22>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

<sup>8</sup> Doutrina filosófica derivada do iluminismo.

Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/POSITIVISMO.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2023.

Art. 14. As forças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas à **defesa da pátria no exterior e à manutenção das leis no interior** (BRASIL, 1891, Online, grifo nosso).

No entanto, a política de pacificação, empreendida no Império, permaneceu nos primeiros anos da República. Como as causas que motivavam as tensões sociais e potencializavam as revoltas não eram tratadas de forma eficaz, as antigas províncias, agora chamadas de estados, permaneciam sendo palcos de revoltas, pacificadas pelas FA, como se pode observar, a seguir:

O ministro da guerra, por ordem do chefe do Estado, **reiterou ao General Carlos Pinto as instruções do governo quanto à manutenção da ordem** ali, que deseja ver mantida, absolutamente. A ação direta, a autoria exclusiva das forças federais, **conturbando e aniquilando a ordem pública** no Recife está hoje confessada pelas próprias autoridades federais (BARBOSA, 1911, Online, grifo nosso).

Portanto, a mudança de regime político não significou rompimento com a política de pacificação imperial. Além disso, nenhuma política pública foi implementada de forma eficiente no combate à pobreza e à desigualdade, uma vez que novas comunidades foram se formando e se avolumando, afastadas dos grandes centros. Dentre elas, convém destacar, Canudos, no sertão da Bahia, local que foi palco de guerra.

Sobre Canudos, Rui Barbosa disse:

Canudos foi uma triste e dolorosa amostra de uma feliz e esplêndida natureza moral. A gente que povoa todas aquelas paragens é a mesma: grande alfobre de soldados para a guerra estrangeira, [...] **resistência nos conflitos civis pelos direitos da lei, da ordem e da liberdade**. Se lhe violarem a honra; se lhe quiserem pôr ajuço e canga; **se com armas lhe ocuparem o solo, para lhe impor um governador eleito pelo presidente da república**; [...] **a coragem da sua população, erguida toda ela nas cidades e nos sertões** ao lado do seu legítimo governo, para dar a devida lição à desassisada temeridade". "Virtualmente, os louros da campanha tocaram a essa insurreição da loucura. **Os vencedores mostraram a sua inferioridade e o seu despeito assassinando os vencidos. O petróleo e a faca exterminaram, num queimado monstruoso e numa degola inaudita**, entre cenas eternizadas no livro de Euclides da Cunha, **centenas de prisioneiros, velhos, mulheres e crianças. Nunca houve desonra mais inútil e barbaria mais bestial**. [...] **em revide às increpações do monarquismo** exploradas contra aquele estado a propósito do movimento de Canudos, que a Bahia era republicana por seu livre alvedrio" (NOGUEIRA, 2007 *apud* BARBOSA, Online, grifos nosso).

Finda a Guerra de Canudos e após a leitura dos dizeres acima, é possível perceber o emprego desproporcional da força militar. Desse episódio, nasceria um novo vocábulo que passaria a ser amplamente utilizado e aceito pelos integrantes da sociedade, cujo significado estaria associado àqueles considerados inúteis à "boa sociedade": favelado.

Como explica Carvalho (2015), o termo favelado advém de favela, em alusão a faveleira, planta abundante na região onde ocorreu a Guerra de Canudos (1896-1897) e que faz referência

àqueles que ocuparam o Morro da Providência, em sua maioria, soldados que lutaram naquela guerra e que, ao regressarem, não receberam as terras prometidas. O termo, que originalmente começou a ser utilizado na capital da República, ganhou, gradualmente, âmbito nacional, fazendo menção ao morador de regiões que concentram populações de baixa renda, as quais se alastravam pelos Estados brasileiros.

Contudo, mentiroso dizer que vincular pobreza ao crime foi algo pontual de um passado distante. Para tanto, basta a leitura do artigo 59 do DECRETO-LEI Nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que prevê a prisão daquele que incidir na seguinte condição:

Entregar-se alguém habitualmente à **ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência**, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita (SANTOS, 2017 *apud* DECRETO-LEI Nº 3.688/41, Online, grifos nosso).

O costume de identificar o trabalho como um requisito de segregação social persistiu na República, a ponto de ser formalizado por lei. Curiosamente, a década de 40, como também os anos 70, foi marcada pelo intenso processo de urbanização e de industrialização, acompanhado pela ampliação da rede rodoviária nacional. Essa malha viária interligou as regiões, facilitando as migrações (DE MORAES, 2012).

Tal fato permitiu o deslocamento de muitas famílias oriundas de regiões pobres para os grandes centros urbanos, em especial para o Sudeste (DA CUNHA, 2005). Na década de 1960, por exemplo, o Rio de Janeiro estava entre as cidades que mais cresciam no Brasil. As favelas se expandiram ainda mais rápido do que a cidade formal, oferecendo moradias rudimentares para a classe trabalhadora (PASSOS, 2022). Num primeiro momento, essas famílias representaram uma importante fonte de mão de obra para as indústrias, bem como para as demais demandas intrínsecas ao processo de crescimento econômico.

No entanto, a mão de obra barata não tinha remuneração para arcar com o custo de vida exigido pelos bairros que dispunham de boa infraestrutura e saneamento básico. Assim, a solução encontrada por essas famílias foi a de se juntar às populações das favelas, ora existentes, bem como a de ocupar áreas periféricas próximas aos seus locais de trabalho, criando novas comunidades. Soma-se a essa população, aquelas que foram retiradas de suas casas no processo de urbanização, uma vez que foram desalojadas pelo Estado e forçadas, por falta de opções, a ocuparem a periferia (ZALUAR, DE SOUZA, 2005).

Portanto, vivenciou-se uma tentativa de progresso sem a aplicação de políticas públicas eficientes para mitigar os impactos prejudiciais à, já latente, desigualdade social e à infraestrutura das cidades. Mais uma vez, condutas adotadas pelos detentores do “poder da lei”

forçaram a saída dos causadores da desordem de áreas ocupadas pelos ditos úteis “à boa sociedade”.

Nota-se que essas condutas foram comuns, ao longo da história, como um costume político, moldando uma cultura de exclusão socioespacial. Segundo o lema da nação brasileira, a ordem seria a base do progresso nacional, mas, na prática, o que se constatou, foi uma tentativa de progresso sem base, impactando a ordem interna.

As periferias e favelas continuaram a crescer de maneira desorganizada, sob precário controle do Estado, constituindo-se regiões propícias à prática de ilícitos graves. Atualmente, muitas delas concentram grupos armados e facções criminosas que desafiam o poder de polícia. Para o enfrentamento dessa situação, o governo tem empregado as FA.

Em razão de suas peculiaridades, o emprego constitucional interno das FA necessitou o desenvolvimento de uma doutrina própria. Dessa forma, as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (OpGLO) passaram a constar dos manuais das FA e suas tropas começaram a realizar adestramentos para que, quando dispostas no terreno, estivessem aptas a integrarem as, assim chamadas, Forças de Pacificação. O termo pacificação, muito utilizado no Império, continuou vinculado ao emprego interno das FA no presente, sob a égide de uma doutrina específica para se garantir, além da lei, a ordem.

Ao contrário da primeira Constituição da República, a atual contempla a expressão ordem pública em seus artigos, como apresentado a seguir:

Art. 34. **A União não intervirá** nos Estados nem no Distrito Federal, **exceto** para: III - pôr termo a **grave comprometimento da ordem pública**. Art. 136. [...], **a ordem pública ou a paz social ameaçadas** por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a **preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**, através dos seguintes órgãos: [...] § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a **preservação da ordem pública**; [...] § 10. A segurança viária, exercida para a **preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas** (BRASIL, 1988, Online, grifos nossos)

O amparo legal para o desencadeamento das OpGLO é encontrado, fundamentalmente, no artigo 34, que prevê, em caso de comprometimento à ordem pública, a intervenção federal nos Estados e no Distrito Federal. Da análise do artigo 136, quando cita “a ordem pública ou a paz social”, é possível se inferir que ordem pública e paz social são conceitos distintos, não havendo correlação direta entre seus significados, ou seja, ordem pública não significa paz social, o que não exclui a existência de ligação condicional ou causal entre tais conceitos.

Para o melhor entendimento do que, para a atual República, seria o conceito de ordem pública, convém citar o parecer AGU/TH/02/200132 de 2001, no qual consta:

Ordem pública: **conjunto de regras formais**, que emanam do ordenamento jurídico<sup>9</sup> da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, **estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica**, fiscalizado pelo Poder de Polícia, **e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum** (MIRANDA, 2019 *apud* MENDES, pág. 64, grifos nosso).

Pela definição acima, ordem pública está inserida no regramento jurídico proveniente da Lei Maior, sendo um agente regulador do convívio social, apenas naquilo que se entende que seja do interesse público. Esse conceito se assemelha ao conceito de lei de Blackstone, anteriormente apresentado, no qual um superior dita o que é certo ou errado ao inferior dentro do ambiente das relações sociais, respaldado pelo consenso da maioria, mas não, necessariamente, unânime.

Prosseguindo, na análise da definição proposta por Mendes, a convivência harmoniosa e pacífica é o propósito da ordem pública, ou seja, do cumprimento do conjunto das regras formais é que se consegue alcançar a concórdia entre os indivíduos que integram uma sociedade. A condição para o bem comum surge a partir da harmonia e paz estabelecidas.

Percebe-se que o conceito de ordem sofreu alterações ao longo do tempo. Em razão de sua definição ser controversa e sua presença em nossas Leis Maiores ter sido recente, esse conceito foi objeto de interpretações e sujeito à influência de tendências, conforme o período de nossa história. No entanto, apesar do caráter subjetivo e impreciso de algumas dessas interpretações, as FA foram comumente empregadas internamente, sob o pretexto da obtenção e garantia da ordem nas mais diversas regiões.

No Império, o conceito esteve vinculado à oposição a ameaças que porventura surgissem contra a consolidação da monarquia e as ideias da classe dominante da época. Ordem incutia o sentido de respeito aos costumes da “boa sociedade”. Mas a sociedade englobava várias etnias e culturas, que foram submetidas ao poder da lei.

Portanto, a ordem no Império não foi o resultado da acomodação espontânea dos hábitos dos indivíduos quando das interações sociais. Ela foi regulada e imposta por quem

---

<sup>9</sup> “O ordenamento jurídico é um sistema de normas (regras ou princípios) que se relacionam de uma forma hierarquizada. Esse sistema é coerente e completo e capaz de superar as lacunas e antinomias das normas. **Tem como objetivo atingir o melhor convívio social e a paz social.** Vale ressaltar que esse conceito é baseado na obra de Norberto Bobbio, por sua vez inspirado no positivismo jurídico de Hans Kelsen” (DOELLE, 2023, grifo nosso). “Um ordenamento não nasce num deserto; deixando de lado a metáfora, a sociedade civil sobre a qual se forma um ordenamento jurídico, como é, por exemplo, o do Estado, não é uma sociedade natural, completamente privada de leis, mas **uma sociedade na qual vigem normas de vários gêneros, morais, sociais, religiosas, usuais, consuetudinárias, regras convencionais** assim por diante” (BOBBIO, 1995).

detinha o poder para tal e que acabou por provocar a exclusão socioespacial daqueles que não se enquadravam como bom e correto, segundo os preceitos da moral da classe dominante.

Aos que se revoltavam contra as desigualdades impostas, o governo central utilizou a violência como instrumento de pacificação, por meio do emprego das FA. A ordem nas províncias foi alcançada após um alto nível de violência, usando-se a força militar, sem a aplicação de novas e eficientes políticas públicas para que se alcançasse a paz.

Nos primórdios da República, as FA permaneceram sendo empregadas com a mesma finalidade. Inicialmente, o entendimento do conceito de ordem se manteve como o preconizado no Império. Com a ascensão dos militares na política e fruto dos ideais positivistas, ordem incorporou o sentido de condição básica para o progresso do país. Ordem e progresso passaram a compor o lema da nação.

Mais recentemente, ordem, bem como o emprego constitucional interno das FA, passaram a ser dignos de uma conceituação mais precisa e documentada. Hoje, a partir do conceito de ordem pública de Gilmar Mendes (MIRANDA, 2019), é possível compreender mais claramente o estado final desejado e a finalidade das OpGLO, uma vez que visam garantir o conjunto de normas formais que regulam as interações sociais e que, uma vez cumpridas, permitirão se alcançar o propósito de um convívio de harmonia e paz.

No entanto, convém ressaltar que, ainda hoje, parcela do regramento legal imperial permanece inalterada, sendo, como apresentado anteriormente, fator motivador de desigualdade e tensão social, ferindo conceitos e concepções comuns a respeito do real propósito das leis.

Nesse aspecto, famosos pensadores tiveram o entendimento de que a finalidade das leis é promover a igualdade e a liberdade dos indivíduos, condição necessária para que se mantenham a ordem e a harmonia social (MONTESQUIEU, 1996; KANT, 2001; TOCQUEVILLE, 2019).

Assim, é possível depreender que a finalidade precípua do regramento legal é a obtenção e manutenção do equilíbrio social, sustentado pela igualdade e pela liberdade dos membros de uma sociedade. As leis que regulam as relações sociais devem ser responsáveis pela condução de um ambiente de ordem e harmonia.

Dessa forma, um ordenamento legal que promova segregação, disparidades ou que não favoreça a moderação de poder entre as classes sociais, não atende à sua finalidade, podendo

se configurar num instrumento de dominação e de favorecimento, construindo uma hierarquia social e estimulando a desigualdade com conseqüente detrimento do equilíbrio e da ordem.

A ideia de dominação social está presente nas concepções de Bourdieu (1989), ao enxergar a sociedade como um universo simbólico construído pelos seres humanos, com uma estrutura social hierarquizada, onde impera, nas relações sociais, a dominação pelo poder, sendo o conhecimento uma de suas formas de manifestação (GABRIEL, 2017).

A partir desse pensamento, torna-se desafiador crer que a harmonia social seja alcançável, uma vez que, segundo Bourdieu, a sociedade é produto do poder, havendo hierarquização e dominação social, o que, por si só, enseja submissão e desequilíbrio de forças, apresentando indícios de um ambiente conflituoso entre aqueles que coexistem naquela sociedade.

O desafio é ainda maior ao se deparar com o pensamento de Durkheim (2012, 2016), quando esse caracteriza a harmonia social como um ambiente sem conflitos, numa sociedade onde seus membros compartilham de valores, normas, instituições e costumes, segundo espaço e tempo determinados, prevalecendo a solidariedade e a cooperação. A escola, para Durkheim (2016), deve ensinar não apenas conhecimentos técnicos, mas também valores morais e cívicos.

Portanto, para Durkheim, a dominação não é uma sensação preponderante na sociedade, mas, sim, a coesão social obtida pela cooperação mútua, assumindo os costumes o relevante papel de integração e a educação a ferramenta para disseminar a cultura e as normas daquela sociedade, contribuindo para que se alcance a ordem.

Convém ressaltar dois aspectos comuns aos pensamentos de Bourdieu e Durkheim: o poder do conhecimento e o poder da lei. Eles identificam, no entanto, diferentes formas de emprego desses poderes. O primeiro, expressa o emprego como uma ferramenta de submissão, impondo a dominação no âmbito da sociedade. O segundo, entende que esses poderes podem ser empregados para a integração dos membros de um grupo, obtendo-se a coesão social.

A partir do acima exposto, os pensamentos de Bourdieu e Durkheim, apesar de distintos, não são excludentes e, sob uma análise mais profunda, ambas as formas de emprego do poder permitem a existência da harmonia social. Para tanto, basta compreender que ela poderá ser concebida e mantida desde que as normas que regulem as interações sociais expressem, fielmente, a cultura e os valores respeitados e defendidos pelos integrantes de uma sociedade,

dentro dos limites da região que ocupam e conforme o momento em que se relacionam entre si.

Tanto Bourdieu (1989), como Durkheim (2012, 2016), expressam que a aceitabilidade dessas leis e seus efeitos sociais está relacionada com aspectos culturais. Assim, a regulação do poder e da dominação reside na formalização desses valores em leis, cabendo a instituições imparciais e idôneas, especialmente criadas com esse propósito, o dever de zelar pela obediência dessas normas, segundo os princípios da igualdade e justiça. A harmonia social será alcançada e mantida conforme a aceitação dessas leis e o juízo de valor de seus membros e subgrupos, sob a ótica de seus costumes e valores culturais, permitindo, ou não, o estabelecimento de um ambiente livre de conflitos.

Portanto, “a lei serve à ordem essencialmente ao resolver conflitos, reforçando a conformidade às normas e estabelecendo clareza nas relações, em geral com base em noções do que é certo, justo e bom” (HOLSTON, 2013, pág. 276), ficando evidente que o aparato legal afeta a harmonia social e, conseqüentemente, a obtenção da ordem pública. E a inversão dessa lógica indica que o poder da lei, quando maculado e empregado em desacordo com o seu propósito social, pode estimular a eclosão de conflitos entre indivíduos e classes.

Outro aspecto relevante é a forma de administrar o conhecimento. Esse pode ser utilizado pela classe dominante para orientar os indivíduos para uma causa ou objetivo comum, o que pode ser observado nas nações teocráticas, onde seus líderes interpretam textos sagrados e governam segundo valores religiosos, excluindo ou subjugando minorias que não aceitam plenamente tais crenças. Esse conhecimento pode, também, ao invés de dominar, congregar os indivíduos através da prática consagrada de seus hábitos.

Como exemplo, convém citar povos anglo-saxões que mantêm sua integridade social sem, no entanto, ter leis e normas escritas para regular todas as interações sociais, as quais ocorrem, normalmente, pelo respeito ao costume. Isso corrobora os conceitos embutidos em uma célebre frase, amplamente atribuída a Durkheim: “Quando os costumes são suficientes, as leis são desnecessárias. Quando os costumes são insuficientes, é impossível fazer respeitar as leis” (RINALDI, 2017, Online), deixando evidente a estreita relação entre costumes e leis e o seu reflexo direto para a ordem pública.

Para que isso se confirme, a transmissão do conhecimento é fundamental. A educação é a base para a perpetuação da cultura através de gerações, sendo a principal responsável pela proteção da identidade cultural de um povo. Essa identidade cultural pode ser, ainda, fator

determinante para a sua sobrevivência, ocasionando a integração dos indivíduos de tal forma que nem o tempo e nem a distância são capazes de rompê-la.

Tal afirmação pode ser comprovada ao se estudar o povo judeu, que, ao longo de sua história, foi submetido a invasões, escravização, genocídio, perseguições e diásporas (SZKLARZ, 2018). Por séculos, sem um território reconhecido, permaneceu espalhado por vários países. Contudo, apesar de inserido em diversas sociedades exógenas, se manteve coeso, não sendo absorvido pela cultura de outros povos, o que só foi possível graças à manutenção da prática de seus hábitos, religião e costumes (JOFFE, 2017; JOHNSON, 1989).

A cultura, transmitida de geração a geração, foi, portanto, responsável pela coesão de uma sociedade judaica, mesmo fragmentada, guardiã de um senso de pertencimento. Esse sentimento, no cenário internacional, ganhou vulto e foi empregado, estrategicamente, no contexto de um movimento que ficou conhecido como sionismo<sup>10</sup> (HERZL, 2015).

Baseando-se em conceitos similares à autodeterminação dos povos, princípio que hoje se encontra difundido e que norteia as relações internacionais e a mediação de conflitos, Herzl impulsionou o povo judeu na reivindicação de um Estado-Nação a fim de permitir o pleno exercício de sua identidade nacional e cultural, o que foi, finalmente, alcançado com a criação do Estado de Israel.

Sob a perspectiva da ordem pública, percebe-se que essa passagem histórica do povo judeu inspira uma análise mais crítica. Como visto, a identidade cultural pode ser um instrumento de coesão social, possibilitando uma união consistente, capaz de superar a dispersão espacial, as influências exógenas, bem como prolongados e violentos conflitos.

No entanto, o êxito do movimento sionista alerta, também, para o fato de que a ausência de uma identidade cultural única ou a existência de um ambiente onde coexistam culturas diversas, sem uma integração ou assimilação cultural harmoniosa, pode representar o pretexto para o cisalhamento de uma nação<sup>11</sup>. Tal pretexto configura-se em uma ameaça potencial à ordem pública, pois pode ser a precursora de conflitos internos entre grupos com identidades culturais distintas e conflitantes.

---

<sup>10</sup> “Apesar das críticas, Herzl insistiu em sua visão de criar um Estado judeu, fosse na América, África ou Palestina, e convocou para agosto de 1897 o primeiro Congresso Sionista Mundial. “Queremos lançar a pedra fundamental para uma casa que aloje a nação judaica” (Agência EFE, GLOBO.COM, atualizado em 02 de maio de 2010). Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/05/judeus-celebram aniversario-de-150-anos-do-fundador-do-sionismo.html>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

<sup>11</sup> “Nação é um termo político que se refere a um governo e a um conjunto de mecanismos formais e legais que regulam o comportamento político de seu povo” (SPENCER-OATEY, 2012 *apud* SMITH, BOND, 1998, tradução nossa). Texto original: “*Nation is a political term referring to a government and a set of formal and legal mechanisms that regulate the political behavior of its people*”.

Assim, um país que, porventura, admita a existência de uma pluralidade de culturas, a ponto de conceder e defender a existência de territórios próprios e exclusivos para a celebração de costumes e crenças, no interior de suas fronteiras, fomenta, não somente a exclusão socioespacial e a desordem interna, como também, o surgimento de discursos escusos que podem repercutir e ameaçar a própria integridade nacional.

É possível observar que a desordem pode estar presente no interior de uma sociedade, mantendo-se sob uma forma invisível e potencial, mascarada pelas faces da insatisfação, como no caso de intolerâncias socioculturais não insurgentes. Porém, ela pode evoluir para uma forma transparente e cinética, representada, por exemplo, por movimentos sociais, revoltas e revoluções.

Essa desordem potencial, como a cinética, impactam a harmonia social, compreendida, por Durkheim (2012, 2016), como um estado no qual a garantia do bem-estar de cada indivíduo e do grupo é conseguida por meio da organização social da coletividade, não havendo agressão, privilégios ou exploração. Para que haja harmonia social, deve existir o respeito às diferenças, num ambiente de cooperação entre as pessoas que vivem juntas, as quais trabalham para a consecução do bem comum. Nota-se, assim, que a partir da concepção de Durkheim, a harmonia social é um estado ou condição que se baseia no bem-estar, tanto individual, como coletivo, sustentada por uma organização social caracterizada pela equidade e concórdia.

Portanto, para se atingir a harmonia social, torna-se necessário o estabelecimento de uma sensação de satisfação e conforto individual e do grupo no qual esse está inserido, sendo as interações sociais conduzidas segundo os preceitos do respeito, proteção e segurança. Essa sensação, uma vez alcançada, será garantida por meio de uma sociedade alicerçada na igualdade de direitos e na ausência de irascibilidade.

A harmonia social pressupõe, ainda, a integração e a cooperação, onde as pessoas estão próximas e unidas, apesar de suas diferenças, trabalhando em comunhão para a consecução de objetivos e interesses comuns. Mas não se pode deixar de mencionar, ainda, que a harmonia social pode ser afetada, também, pela percepção dos indivíduos da distinção de seu papel como membros-cidadãos, conforme se observa a seguir:

Desde o século XVIII, uma das marcas definidoras da modernidade **tem sido o uso da cidadania para estabelecer tais estruturas de pertencimento social. A cidadania, mais que a subjetividade, o parentesco ou o credo, tem definido as prerrogativas e as dificuldades dessa afiliação, e foi o Estado-nação, em vez da vizinhança, da aldeia, da cidade ou da região, que estabeleceu seu escopo.** Em muitas regiões do mundo, a maioria das pessoas acabou compreendendo sua **legitimidade como membros da sociedade em termos de sua posição de cidadãos nacionais.** A peculiaridade dessa cidadania moderna é que [...] **o Estado que a define é diferente**

**de qualquer outra associação, embora seja parte da sociedade, o Estado também a molda. [...] como principal identidade da associação ao Estado, a cidadania é diferente de qualquer outro *status*. Suas condições têm mais efeito, pois ela articula os outros *status* em termos da estrutura específica da lei, das instituições, das exigências e dos sentimentos do Estado-nação.** Da mesma maneira, onde o Estado moderno veio competir com outras formas de união, e a dominá-las, **a cidadania nacional se tornou um *status*-trunfo, administrando as diferenças entre outras identidades. [...] A maior parte das cidadanias nacionais também usou a cidadania como meio de exclusão e discriminação baseado em diferenças selecionadas** (HOLSTON, 2013, pág. 43, grifos nossos).

Portanto, da mesma forma que o conceito de cidadania imposto pelo Estado pode agregar os indivíduos e estimular a coesão social, contribuindo com um sentimento de pertencimento social, tal conceito pode, também, contribuir com a desigualdade e, conseqüentemente, com a insatisfação e a desordem. Conclui-se, assim, que a existência de conflitos culturais e a exclusão socioespacial, que no caso brasileiro foi caracterizada pelo afastamento dos considerados inúteis à “boa sociedade”, é um fator impeditivo para o estabelecimento de um ambiente em que se prevaleça a harmonia social.

A partir do conceito de ordem de Gilmar Mendes, se a harmonia social é condição *sine qua non* para que se alcance a ordem no âmago de uma sociedade, torna-se mister que se eliminem as intolerâncias socioculturais e as desigualdades existentes entre os indivíduos e entre os grupos que integram tal sociedade. Para tanto, deve-se buscar o entendimento do cerne dessas intolerâncias e desigualdades com o objetivo de implementar ações eficientes para que se alcance um ambiente de paz.

Após a abordagem sobre lei e harmonia social e de suas implicações para a ordem pública, faz-se necessário que se realize, também, uma abordagem do conceito de paz inerente à definição em estudo. Para tanto, convém trazer à pauta as ideias do sociólogo norueguês Johan Galtung, conhecido como o “pai da paz”. Para o sociólogo, a paz é conseguida a partir da ausência de violência (TAQI, 2020).

Contudo, não é um conceito simples. Como premissa inicial para a análise do conceito, Galtung (1969) afirma que a violência está presente quando os seres humanos são influenciados de tal forma que suas realizações somáticas e mentais reais estão abaixo de suas realizações potenciais. Portanto, a violência surge da aceitação humana sobre a relação entre o que existe ou ocorre e a expectativa individual, cuja influência comportamental será tanto maior quanto o grau da diferença entre o real e o potencial.

Como visto anteriormente, a aceitação se comporta segundo os valores e costumes do indivíduo e do grupo no qual está inserido, podendo, ao longo do tempo, sofrer alterações

decorrentes das próprias mudanças culturais. Isso pode ser observado quando analisamos as mortes por epidemias ao longo da história. Por exemplo, em séculos passados, as mortes por viroses como gripe não eram percebidas como violência. Atualmente, em função dos avanços da medicina moderna, tais mortes acarretariam outra percepção.

Do exposto é possível perceber que a teoria de Galtung identifica dois níveis da percepção humana: o nível potencial, que se caracteriza por aquilo que é possível de se atingir ou evitar a partir do emprego de determinados recursos; e o nível real, sendo aquilo que efetivamente se materializa e se observa. Segundo essa teoria, as agressões surgem quando a percepção entre o potencial e o real atinge um distanciamento inaceitável.

Ao se estudar a teoria de Galtung (1969), é possível identificar, ainda, os vetores da violência. Um vetor, cujo conceito é encontrado no senso comum, representado por ferimentos, mortes e agressões entre grupos e indivíduos, o qual o sociólogo chama de violência física ou direta; e outro vetor, estático e silencioso, fruto das disparidades sociais, institucionais e culturais, denominado de violência indireta ou estrutural e cultural.

Congregando as informações apresentadas nos parágrafos anteriores, conclui-se que a violência direta pode ser decorrente da violência estrutural e cultural, quando esse vetor é percebido como inaceitável pelos membros de uma sociedade. Convém concluir, ainda, a existência de um aspecto que deve ser avaliado para o desencadeamento de ações que visem o estabelecimento e a garantia da ordem: a rastreabilidade da violência.

Enquanto é fácil identificar um indivíduo ou grupo mutilando, ferindo ou ameaçando com armas outros membros da sociedade (violência física ou direta e psicológica<sup>12</sup>), o mesmo não ocorre quando os instrumentos utilizados são a imposição ou a ausência de leis, instituições ou a privação de direitos (violência estrutural e cultural<sup>13</sup>). A violência estrutural pode, ainda, estar integrada numa ordem social ou numa estrutura política e econômica e legitimada pelos costumes e hábitos da sociedade (GALTUNG, 2004). Mas, se a paz é a negação à violência e se o que se busca é um ambiente de paz social, então devem ser adotadas ações direcionadas contra ambos os vetores da violência (GALTUNG, 1969).

Portanto, para aquele sociólogo, a ausência de violência direta é uma condição necessária, mas não suficiente para a construção de um ambiente de paz, pois essa somente

---

<sup>12</sup> A fronteira entre violência pessoal física e a psicológica não é muito clara, pois é possível se influenciar os movimentos físicos por meio de técnicas psicológicas e vice-versa. As restrições físicas, certamente, têm implicações mentais (GALTUNG, 1969).

<sup>13</sup> O conceito de violência cultural refere-se aos aspectos da cultura, ao âmbito simbólico da nossa existência, materializado nas normas, na religião, ideologia, hábitos, língua e arte, ciências empíricas e ciências formais (lógica e matemática), que são utilizados para justificar e legitimar a violência (física, psicológica e estrutural) (GALTUNG, 1990, 2004).

será alcançada com a ausência de todas as formas de manifestação de violência. O conceito de paz de Galtung abarca, ainda, dois conceitos componentes: paz negativa e paz positiva (TAQI, 2020). A componente negativa é alcançada com o fim das hostilidades. Já a componente positiva é alcançada por meio da adição de justiça social à violência estrutural e cultural, contribuindo para que se alcance uma paz a longo prazo, de forma a permitir sua continuidade no ambiente social (TAQI, 2020).

As componentes da paz de Galtung, apesar de serem distintas, guardam uma relação, pois a paz negativa é um pré-requisito para a paz positiva, ou seja, as mudanças estruturais e culturais, que são necessárias para se criar uma paz duradoura, só poderão ser implementadas a partir da ausência da violência direta. Nesse ínterim, Galtung apresenta a definição de alguns termos e expressões que têm sido empregados por forças militares e organismos internacionais, e que derivam dos conceitos de paz negativa e paz positiva.

Para Taqi (2020), o termo pacificação<sup>14</sup> relaciona-se com o cessar da violência direta; a manutenção da paz é a continuidade de um ambiente pacificado; e a construção da paz significa a constituição de uma paz duradoura por meio de mudanças sociais profundas, que devem ser implementadas por atitudes, instituições e estruturas voltadas às necessidades da comunidade, resolvendo e eliminando as causas originais da violência direta. Assim, para que se alcance uma paz duradoura, torna-se necessário o estabelecimento de algo que esteja ausente e não o fomento a ações que conduzam à exclusão (TAQI, 2020).

Tais conceitos podem ser identificados e seus efeitos avaliados em alguns modelos de combate à violência social utilizados por países latino-americanos. Assim, no próximo capítulo, a fim de permitir uma análise da aplicação de tais conceitos e de seus resultados, serão estudados modelos de combate à violência social que tiveram o emprego de tropas militares, dentre os quais: Medellín, Guerra do Contestado e OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO.

---

<sup>14</sup> Esse autor considerou pacificação quando índices de violência direta se encontram em patamares aceitáveis, conforme as médias históricas de uma região, visto que a nulidade tem um viés utópico.

### 3 MODELOS DE COMBATE À VIOLÊNCIA SOCIAL

O Modelo de Medellín caracterizou-se pela consecução de uma estratégia implementada a partir da década de 90, por meio de uma ampla gama de ações, envolvendo a esfera política, militar, privada e comunitária. Os resultados obtidos espantam a própria administração pública colombiana, o que pode ser observado na entrevista de Daniel Quintero Calle, prefeito de Medellín, ocorrida em 15 de setembro de 2022, quando diz:

Começo por onde se deve começar quando se fala de segurança e se fala de Medellín. É lembrar de onde viemos. **Medellín se tornou a cidade mais violenta do mundo.** É difícil acreditar que, antigamente, em um único final de semana ocorriam homicídios que **hoje ocorrem em quase um ano** (GIL, 2022, Online, grifo nosso).

O Modelo de Medellín consiste no emprego da força militar em parceria com a polícia e outras agências para combater grupos paramilitares, que surgiram do processo de urbanização em Medellín, em meados da década de 1960, e o narcotráfico, pontuados como principais agentes impulsionadores da violência (HENAO, BARRERA, 2020). Ao longo do processo de pacificação, os enfrentamentos entre forças do governo e esses atores acarretaram picos na taxa de assassinatos (CEBALLOS, 2016), a qual, posteriormente, se estabilizou em um patamar bem abaixo daquela antes do programa do governo de combate à violência.

Cabe salientar, ainda, que o emprego da polícia ocorreu com uma abordagem diferente do que vinha historicamente sendo feito, passando a contemplar uma interação com a população e com sua rotina, buscando a participação comunitária para a resolução construtiva de problemas (CEBALLOS, 2016; FRAGA, 2021).

Além disso, a força policial sofreu uma “limpeza”, ocorrendo uma forte repressão à corrupção, pois essa era vista como uma ferramenta amplamente utilizada pelos cartéis de drogas para influenciar os agentes da ordem pública (FRAGA, 2021). A justificativa para essa “limpeza” institucional é encontrada nas frases de Melina Riso, autora do livro “Segurança pública para virar o jogo”, e de Délia Ferreira Rubio, Presidente da Transparência Internacional:

É preciso criar mecanismos para expulsar rapidamente policiais que têm manchado a honra e o trabalho da corporação e que **impedem a segurança pública de avançar. Se não há segurança sem polícia, com polícia corrupta também não há.** Precisamos de uma força íntegra, senão a sociedade fica absolutamente desolada, sem ter a quem recorrer (KOKAY *apud* RISSO, 2018, Online, grifos nosso); E **A corrupção é uma ameaça substancial à paz e à segurança.** Já foi demonstrado, em diversas ocasiões, que **a corrupção não só é uma consequência como também uma das causas dos conflitos, fomentando-os de diferentes formas. A corrupção cria novos ressentimentos nas sociedades, ou agrava os que já existem ao minar as instituições de defesa e segurança e ao desgastar a legitimidade do Estado. [...] A corrupção diminui a capacidade do Estado de proteger seus cidadãos.** O uso indevido e a apropriação de verbas públicas podem impedir que as instituições responsáveis pela segurança obtenham os recursos que precisam. Nossa análise

mostra que **o enfraquecimento das instituições policiais e de defesa dificulta o papel do Estado de controlar seu território e prevenir ameaças de violência, incluindo o terrorismo** (RUBIO, 2022, Online, grifos nosso).

Portanto, a corrupção é um mal que afeta as instituições e a legitimidade do Estado, identificada como de alta gravidade a ponto de ser apontada como a própria causa de conflitos, os quais ocorrem em razão da não aceitação dos indivíduos e, conseqüente, insatisfação social. Tais conflitos não só impedem que se alcance um ambiente de harmonia e paz social, comprometendo a ordem, como também, ao afetarem as instituições e, principalmente, a legitimidade do Estado, impactam a sua autoridade para governar a si mesmo, colocando em dúvida a própria credibilidade da governança estatal, sendo, portanto, um exemplo de parâmetro para a rastreabilidade da violência estrutural.

O modelo *paisa*<sup>15</sup> contempla, ainda, os chamados Projetos Urbanos Integrais<sup>16</sup> (PUIs), (CEBALLOS, 2016), concretizados por meio de expressivos investimentos em infraestrutura, recuperação de espaços públicos, educação pública de qualidade, diversificados programas comunitários e parceiras público-privadas direcionadas à economia e à valorização da mão de obra local (FRAGA, 2021; RUIC, 2016). Essas ações foram planejadas segundo o conhecimento do Estado a respeito da situação e das desigualdades sociais presentes naquele espaço geográfico.

Um fato que corrobora com essa informação reside na constatação de que o Presidente do país, à época, havia sido governador da província da qual Medellín é a capital e, também, prefeito dessa cidade, estando, portanto, as autoridades governamentais familiarizadas com as questões sociais e com os conflitos daquela região, o que contribuiu para o mapeamento dos principais focos geradores de tensão e para uma congruência de ações da governança<sup>17</sup> estatal, englobando e convergindo os esforços em seus níveis federal, provincial e municipal. Tal aspecto tem forte contribuição para o êxito das ações (KOKAY, 2018), o que se observa nas palavras de Risso e da pesquisadora colombiana em violência, Katherine Aguirre Tobón, membro do Instituto Igarapé:

Tudo o que estudamos sobre **a segurança pública mostra que ela é localizada territorialmente**. Portanto, para superar o processo, **as políticas exigem necessariamente uma focalização**. É muito positivo o **papel das prefeituras no**

<sup>15</sup> Substantivo de quem nasce em Medellín.

<sup>16</sup> Os PUIs, lançados em 2004, são parte de um plano de “urbanismo social” para erradicar a informalidade urbana com projetos de “modernização” e “integração” dos bairros informais (CAPILLÉ e REISS, 2018).

<sup>17</sup> A governança é um conjunto de regras de boas práticas de gestão que contempla distribuição de poder, definição de metas estratégicas, realização de planejamento de médio e longo prazos, desenvolvimento de ações integradas nos diversos segmentos do governo. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/504212/noticia.html?sequence=1>. Acesso em: 08 de junho de 2023.

**processo** de coordenação e definição de onde os crimes estão localizados (RISSO KOKAY *apud* RISSO, 2018, Online, grifos nosso);

E

É muito importante desenvolver **intervenções específicas de prevenção da violência**. Não só intervir em toda uma cidade e construir uma escola, mas **fazer um diagnóstico completo para mirar quais são as pessoas e zonas em risco**. Focar em intervenções preventivas é um setor que as cidades da Colômbia também estão avançando de maneira muito importante (KOKAY *apud* TOBÓN, 2018, Online, grifos nosso).

Em face do mapeamento bem-sucedido, as periferias de Medellín, que foram identificadas como áreas com alto índice de violência social e que nasceram dos efeitos da exclusão socioespacial (CEBALLOS, 2016), aos moldes do que ocorre com as favelas brasileiras, receberam bibliotecas públicas, parques e áreas de lazer, além de instituições de ensino técnico e profissionalizante (FRAGA, 2021).

Outro aspecto que cabe ser destacado, é o programa voltado para a mobilidade urbana. Essa foi concebida de forma a ligar as periferias a pontos de interesse da cidade, vencendo barreiras e distâncias, permitindo a participação dos moradores das regiões carentes a centros comerciais e de maior concentração populacional (CAPILLÉ, REISS, 2018), integrando e estreitando o relacionamento entre indivíduos de várias comunidades.

Assim, o Modelo de Medellín conseguiu o reconhecimento internacional de modelo perene de pacificação e creditado como responsável pela expressiva redução dos homicídios, como se observa no Gráfico 1.

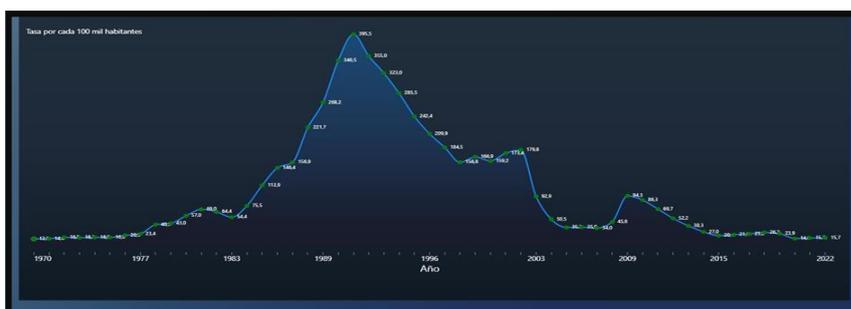


GRÁFICO 1 – Série Histórica de Homicídios em Medellín.

Fonte: <https://www.medellin.gov.co/es/secretaria-seguridad/sisc/>

À luz dos conceitos de Durkheim e Galtung, ao se analisar o Modelo de Medellín, pode-se constatar:

a) o fomento à interação social por meio de melhorias na locomoção urbana e da ligação entre comunidades que, apesar de estarem fisicamente próximas, apresentavam distanciamento quanto ao convívio social;

- b) a utilização da educação pública para a consolidação de aspectos culturais comuns entre comunidades distintas, com o objetivo de fortalecer a integração social e a identidade cultural; o ensino profissionalizante e a iniciativa privada atuando na qualificação da mão de obra e na geração de empregos, estimulando a economia local e, conseqüentemente, reduzindo a influência da atividade criminosa no recrutamento, principalmente, dos mais jovens;
- c) o esforço focal e conjunto dos diferentes níveis da esfera estatal, incidindo, conforme as especificidades psicossociais daquelas comunidades, nas questões identificadas como precursoras da desordem pública, o que só foi possível graças ao minucioso rastreamento da violência realizado pelas autoridades governamentais com a participação das lideranças comunitárias;
- d) o emprego da força militar em conjunto com os agentes de segurança pública no combate ao poderio armado dos grupos criminosos (paz negativa);
- e) o restabelecimento e fortalecimento da legitimidade da governança estatal por meio do combate à corrupção e do policiamento comunitário, recuperando e preservando a idoneidade e a imagem da instituição perante a sociedade;
- f) implementação de políticas públicas para a redução da desigualdade social (violência estrutural e cultural), mitigando a percepção do distanciamento potencial-real dos indivíduos das comunidades periféricas, criando condições para o bem-estar e satisfação social (paz positiva).

Portanto, o Modelo de Medellín evidencia o papel da força militar na pacificação, combatendo o vetor da violência direta desencadeado pelos grupos armados adversos, bem como a manutenção da paz a partir da adoção de um policiamento comunitário, o qual rompeu com a antiga postura policial, pontuada como inapropriada face às características da área de atuação. Mas a construção da paz, visível pela duradoura baixa taxa de homicídios, foi alcançada com o emprego de outras expressões do Poder Nacional colombiano, que não o militar, por meio da implantação de políticas públicas que têm se mostrado eficientes e permanentes.

Aqui no Brasil, no período de 1822 a 1930, um modelo de combate à violência social bastante utilizado e que também merece destaque, foi o empregado pelas forças federais por ocasião do episódio conhecido como Guerra do Contestado (1912-1916). Esse fatídico episódio foi a maior revolta camponesa da América Latina (MOURA, 2003), marcando, profundamente,

a história brasileira, e que, ao final, contabilizou, aproximadamente, 20.000 mortos (NOSSA, JÚNIOR, 2012).

O conflito ocorreu em terras dos atuais oeste catarinense e sudoeste paranaense, como mostrado na FIG. 1, as quais eram, originalmente, ocupadas por nativos, mestiços e famílias que não encontravam fonte de renda nas cidades e que, ao longo do tempo, migraram para o interior e formaram uma comunidade, cujo sustento advinha, principalmente, do pinhão, da erva mate e da vasta floresta de araucária (HELLER, 2012).



FIGURA 1 – Mapa do Contestado (1912)

Fonte: <https://pt.quora.com/Quais-foram-as-causas-da-Guerra-do-Contestado>

Com o passar do tempo, a falta de assistência do Estado e o isolamento geográfico contribuíram para que os hábitos e costumes daquela comunidade adquirissem características distintas e peculiares, a ponto de receberem uma denominação específica: sertanejos ou caboclos ou caipiras, que, mais tarde, teriam sua cultura divulgada e imortalizada nas fábulas do personagem Jeca Tatu, de Monteiro Lobato (BARBOSA, 2010).

Aos poucos, a comunidade foi crescendo, organizada e administrada conforme suas próprias regras, e, cada vez mais, acolhendo novos excluídos da “boa sociedade”, dentre esses, ex-integrantes de tropas federais que lutaram na Guerra de Canudos (1896-1897), bem como monges peregrinos que passaram a assumir o *status* de líderes comunitários em razão da influência social exercida a partir da religião e do uso de ervas medicinais (MOCELLIN, 1989).

Assim, pouco a pouco, foram sendo ocupados os espaços deixados pela Igreja e pelas instituições do Estado, instituindo-se uma governança comunitária camponesa, a qual era regida pelo modo de vida caboclo. Os caboclos eram cidadãos que não gozavam dos mesmos direitos daqueles que habitavam os centros urbanos. Apesar da visível violência estrutural e cultural, essas, naquele instante, ainda não se consubstanciaram em agressões e ameaças. Contudo, o

Estado não reconheceria aquela governança, nem o direito daquela comunidade à posse da terra, que, segundo as leis vigentes, só poderia ocorrer pela compra e não pela ocupação (MOURA, 2003).

Cabe ressaltar, ainda, que naquela comunidade também existiam pessoas que realizavam pequenos roubos a fazendas e a comerciantes urbanos e que se utilizavam da região como esconderijo e abrigo, mas que não eram, proporcionalmente, em número expressivo.

A região, até então carente da atenção do Estado, logo seria objeto de acirrada disputa. Há algum tempo perdurava um litígio envolvendo os governos dos Estados de Santa Catarina e do Paraná pela posse daquelas terras, que, a partir da primeira Constituição Republicana, passaram a ser consideradas devolutas e poderiam, portanto, serem incorporadas como propriedades dos respectivos estados (HOLSTON, 2013).

Somado a esse litígio interestadual, outro fato viria a se tornar o principal motivador do conflito. Em prol do progresso, o governo federal concederia o direito de exploração dos recursos da área a uma empresa estrangeira, em troca da construção de uma estrada de ferro, no sentido sul-norte, cruzando a área ocupada pela comunidade (MOCELLIN, 1989) e que, conforme o acordo celebrado, deveria ser removida.

Os integrantes da comunidade, rotulados pelos jornais como fanáticos e imperialistas (A NOITE, 1912), se insurgiram contra o governo, opondo-se à retirada. A partir disso, começaram os embates, inicialmente, entre sertanejos e grupos compostos por uma mescla de membros da Guarda Nacional (1831-1918)<sup>18</sup>, capatazes das fazendas e empregados da empresa estrangeira (MOURA, 2003), que se constituíam em verdadeiras milícias ao comando dos grandes latifundiários, os quais recebiam do Estado autoridade reconhecida segundo o título de coronéis. Tal prática era bastante comum no Brasil daquela época, o que ocorria em razão da deficiência das instituições do Estado em prover a adequada segurança nas áreas urbanas, levando-o à prática do coronelismo como instrumento para se contrapor a possíveis desordens nas antigas províncias.

Cabe destacar que a Guarda Nacional, inicialmente criada pelo poder político regencial para se contrapor a uma possível revolta do Exército Imperial, com a Proclamação da República, institucionalizou-se como milícia civil “para proteger interesses específicos, manejada por

---

<sup>18</sup> Os efetivos da Guarda Nacional se tornaram reserva do Exército Brasileiro a partir de 1918, quando ocorreu a extinção dessa milícia cívica. Disponível em <https://arquivohistorico.camara.gov.br/index.php/br-dfcd-ac1891-disc-2-41-724>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

inclinações políticas, e agindo em entendimentos estendidos do que seriam transtornos à ordem pública” (SIQUEIRA, 2023, Online).

Assim, a partir de um efetivo de civis seletos, que excluía os integrantes de baixa renda e os inelegíveis (SIQUEIRA, 2023), sob as ordens de latifundiários, a Guarda Nacional passou a funcionar como braço armado das classes dominantes, principalmente nas pequenas cidades. Tal fato permite a constatação de que a exclusão socioespacial ocorria em vários segmentos, inclusive nos órgãos de segurança pública, uma vez que seu efetivo era composto, exclusivamente, por aqueles considerados úteis à “boa sociedade”.

Com a permanência da sensação de insegurança e a aflição social causada pelas notícias divulgadas pelos jornais, o governo estadual, pressionado pelos grandes proprietários rurais, decidiu enviar o Regimento de Segurança de Santa Catarina com o intuito de prender os infratores da lei e removê-los da região (MOCELLIN, 1989). Cabe a ressalva de que tal regimento era mal organizado e não familiarizado com o terreno ocupado pela comunidade cabocla.

Em tais condições, esse regimento uniformizado e armado com uma metralhadora e diversas espingardas e pistolas, rumou em direção à comunidade com o intuito de aprisionar todos os desordeiros (MOURA, 2003), sem, ao menos, vislumbrar o estabelecimento de um diálogo para a solução pacífica do problema. Durante o deslocamento, foi emboscado na floresta e dizimado pelos sertanejos que portavam rudimentares facões de madeira, poucas armas de fogo e que tinham o conhecimento detalhado do terreno (MOURA, 2003).

Nesse enfrentamento, o principal líder comunitário, o monge José Maria, foi morto e, como a comunidade não dispunha de regras de sucessão bem definidas, várias lideranças surgiram, prevalecendo aquelas que pregavam o discurso da violência para a defesa de seus interesses. Assim, os caboclos se organizaram para enfrentar novas investidas de um inimigo reconhecidamente mais forte, optando pelo uso de táticas similares à guerrilha camponesa (MOCELLIN, 1989).

Após a notícia da emboscada e a comoção social gerada pelos jornais locais, que eram instrumentos de manipulação da opinião pública, foi solicitado apoio ao governo federal (A NOITE, 1912), que enviou tropas do Exército. Após as derrotas de várias expedições militares em sangrentos embates, o ânimo e a crença sertaneja de que a comunidade permaneceria naquela terra se aguçou, como, também, o ódio entre os opositores, estimulando ainda mais a violência e a sensação de insegurança nas sociedades catarinense e paranaense.

No entanto, o ânimo e a crença sertaneja terminariam com a investida militar comandada pelo General Setembrino. Esse general impôs um prolongado isolamento aos quatro redutos revoltosos, cortando o tráfego de carga e de suprimentos pelas estreitas trilhas e picadas existentes na floresta. Isso foi possível graças ao esforço de mapeamento do terreno, conseguido com o apoio de vaqueanos e pelo reconhecimento aéreo obtido com o apoio de dois aeroplanos estrangeiros (DE CARVALHO, 1916).

Durante o isolamento, muitos revoltosos se entregaram às forças federais, constituindo valiosas fontes de informação sobre a localização e as características das lideranças e das forças sertanejas remanescentes (MOURA, 2003). Nesse momento, em face dos efeitos psicológicos decorrentes da fome ocasionada pelo isolamento, os redutos sertanejos eram mantidos por suas lideranças por meio de ameaças àqueles que quisessem desistir e se entregar, visto que já não havia a esperança de vitória e o futuro dos sertanejos era conhecido e divulgado por aqueles que haviam lutado em Canudos.

Dando continuidade ao plano, houve o cerco aos redutos, o investimento das tropas federais militares e a capitulação dos revoltosos (DE CARVALHO, 1916). Após o sucesso da expedição, o General Setembrino passou o comando da tropa, uma vez que o conflito em si havia terminado, restando, somente, a tarefa de aprisionar os poucos revoltosos que se refugiaram na floresta.

Ao regressar à capital da República, o General Setembrino concedeu uma entrevista que foi publicada no jornal *A Noite*, a qual cabe destacar o seguinte trecho:

Acho, estou convencido de que a **campanha do Contestado** está terminada. Só em um ou outro ponto sem importância, ao redor do reduto de Santa Maria, ainda existem **grupinhos de fanáticos** que volta e meia fazem sortidas de rapinagem. [...] A meu ver, **para completa pacificação do Contestado, agora, é apenas preciso o seguinte: estradas de ferro, escolas e trabalho, ou em uma palavra: civilização (sic). O que é preciso agora é tratar de civilisar o Contestado.** (A NOITE, 1915 *apud* DE CARVALHO, Online, grifos nosso).

Do acima exposto, é possível identificar alguns aspectos que merecem reflexão. Quanto à expressão “campanha do Contestado”, fica nítida a ideia do componente bélico, onde as forças militares participaram de uma sucessão de batalhas e frentes de combate, utilizando armamentos e táticas de guerra convencional, com o emprego ilimitado da força.

Tal ideia denota, ainda, o elevado grau de violência que caracterizou esse episódio, que foi potencializado pela sensação de insegurança instada pela mídia da época que, numa forma de legitimar o uso da força, rotulou os sertanejos de imperialistas e fanáticos, já que a

sociedade insiste que o uso da violência seja a bem de objetivos socialmente aprovados (HUNTINGTON, 1996).

Ressalta-se, no entanto, que qualquer manifestação que porventura surgisse do anseio daquela comunidade em estabelecer um regime monárquico independente seria descabida, pois, além de miserável e sem força armada articulada, era composta por pessoas que já haviam presenciado a forma como os governantes tratavam os movimentos antirrepublicanos.

Quanto ao termo fanáticos, muito enfatizado nas mídias e em meio às autoridades, como se observa nas palavras do general “...grupinhos de fanáticos...”, fazia alusão àqueles com hábitos religiosos peculiares da cultura cabocla. Os caboclos, por vezes, também eram chamados de pelados, pelo fato de alguns se encontrarem com a cabeça raspada, apresentando uma imagem que afrontava a aparência geral aceita pela “boa sociedade”. O que ocorre é que, pelo de fato de alguns terem sido detentos, tiveram seus cabelos raspados, o que não tinha vínculo com questões afetas a credices ou cultos (MOURA, 2003), sendo mais um termo componente de uma retórica de estímulo à segregação.

Assim, numa sociedade onde a classe dominante conduziu o processo de Proclamação da República e que ainda guardava fortes laços com a Igreja Católica, tais adjetivos tornavam qualquer indivíduo não apenas um criminoso, mas um verdadeiro inimigo do Estado. Dessa forma, a legitimidade do emprego da força era alcançada em proveito do respeito às leis e à ordem defendida pela “boa sociedade”.

Mais uma vez o poder político empregou o poder militar para resolver um conflito com raízes na desigualdade social, a qual era formalizada por leis que não cumpriam seu propósito e função social, nesse caso, relacionadas ao direito à propriedade, alijando parcela da sociedade da oportunidade de se sustentar com sua própria força de trabalho.

Além disso, ao se observar que todos os membros da sociedade se interessam por sua segurança e que o Estado tem a preocupação com a consecução desse e de outros valores sociais (HUNTINGTON, 1996), é possível concluir que, ao empreender essa campanha militar, o Estado não cumpriu seu papel de proteger de forma igualitária seus cidadãos, impondo a força àqueles que sofriam os impactos da exclusão socioespacial e que foram, praticamente, forçados a estabelecer uma governança comunitária em substituição à estatal, uma vez que essa não se fazia presente.

O governo, ainda, ao optar pela retirada da comunidade para a construção da estrada de ferro, defendeu os interesses políticos em detrimento à segurança de seus cidadãos, bem

como o progresso em detrimento da ordem, invertendo os valores positivistas estampados no novíssimo pavilhão, que preza a ordem como base para o progresso nacional. Foi, assim, um modelo de combate à violência social, que, inicialmente, foi obrigado a aceitar o emprego de milícias locais, devido à deficiência da governança estatal, e que, posteriormente, empregou forças policiais e tropas do Exército Brasileiro com o objetivo de impor a ordem pública.

Esse emprego legal do uso da força pelo Estado foi, previamente, legitimado a partir de uma narrativa midiática, que fomentou o estabelecimento de um ambiente de insegurança, apelando à defesa dos costumes e preceitos morais da “boa sociedade”, difundidos como distintos daquela comunidade de cidadãos insurgentes, os quais se revoltaram contra a obrigação de cumprirem leis que não atendiam a suas necessidades e que lhes retiravam o direito à propriedade e à segurança.

A eles foi imposto o cumprimento de leis das quais não participaram de sua formulação, direta ou indiretamente, pois, conforme a Constituição de 1891, apesar de serem reconhecidamente cidadãos, pelo fato de terem nascido no Brasil, não eram, contudo, elegíveis e nem poderiam eleger, uma vez que eram, na quase totalidade, analfabetos ou não possuíam trabalho formal.

A Guerra do Contestado foi, portanto, um episódio em que ocorreu o choque entre uma governança comunitária, instituída por indivíduos excluídos, e a governança estatal, precária e voltada aos considerados úteis à “boa sociedade”, explicitando a existência de uma cidadania insurgente reativa à imposição e à legalização da desigualdade social, o que pode ser corroborado a seguir:

**Assim, no início da República, ela negava educação como um direito do cidadão e usava o alfabetismo e o gênero para restringir a cidadania política. Ao legalizar essas diferenças, ela consolida suas desigualdades e as perpetua em outras formas por toda a sociedade. Devido a essa perpetuação, foram negados direitos políticos à maioria dos brasileiros, que tiveram seu acesso à propriedade fundiária limitado, foram forçados a condições de residência segregadas e muitas vezes ilegais, postos à margem da lei. Acima de tudo, não evitaram a abrangente legitimação de uma cidadania democrática insurgente. Quando alguns não têm poder de cidadãos em relação a outros, estes se beneficiam de uma imunidade, de uma ausência de responsabilidade jurídica. Um é impotente, o outro, imune. Essa relação entre a falta de poder da maioria e a imunidade de uns poucos caracteriza com precisão o domínio público da cidadania brasileira. Do meu ponto de vista, a lei brasileira já é personalizada, desenvolvida desde os tempos coloniais com personalização. [...] O princípio de igualdade perante a lei contradiz o princípio de igualdade de direitos, pois permite o florescimento de diferenças de grupo, [...] baseadas na avaliação dos legisladores quanto à utilidade pública (HOLSTON, 2013, pág. 23, grifos nosso).**

Portanto, no início da República, o conceito de cidadania não era homogêneo, coexistindo cidadanias distintas a partir do grau de direitos e privilégios, ou seja, coexistiam na mesma sociedade cidadãos impotentes ou imunes, excluídos ou úteis. Assim, cidadania, naquele momento, não estabelecia relação com igualdade, palavra pouco encontrada na Constituição de 1891<sup>19</sup> e da qual participou ativamente de seus estudos e elaboração o político, advogado, abolicionista e republicano Rui Barbosa (HOLSTON, 2013).

Autor da célebre frase "Justiça consiste em tratar igualmente o igual e desigualmente o desigual na medida de sua desigualdade", Rui Barbosa expõe seu pensamento de aceitação ao desigual e de justiça pelo incentivo à legalização do privilégio, conforme observado por Holston (2013):

Foi nessa forma um tratamento desigual é um **meio justo de produzir igualdade nivelando ou ajustando desigualdades preexistentes**. Nesse sentido, **a justiça é nitidamente compensatória**. A justiça de Rui Barbosa pode ser **uma forma de compensar uma desigualdade dos não privilegiados legalizando o privilégio**. Mas pode também compensar uma desigualdade de privilégio ao legalizar mais privilégios. Nos dois casos, reproduz o privilégio por todo o sistema social e legal. Além disso, **é um conceito estático de justiça. Não contesta a desigualdade**. Em vez disso, **aceita a existência de desigualdades sociais como condições a priori tanto do privilegiado como do não privilegiado e os trata de forma diferente, distribuindo recursos de acordo com essas desigualdades**. Assim, o sistema de justiça em que a máxima de Barbosa é **um padrão aceito como norma reforça uma cidadania diferenciada, mantém uma sociedade de diferenças sociais organizando-a de acordo com privilégios e não privilégios legalizados**. [...] Quando esse sistema legal traz vantagens, os brasileiros costumam considerar os direitos como um tratamento especial para categorias específicas de cidadãos que o Estado diferencia, regula e recompensa. **Os direitos não se referem à cidadania per se, incondicionalmente, mas a um status que apenas alguns cidadãos têm por razões que não determinam suas cidadanias**. É um governo extremamente eficaz e persistente da lei. Mas **essa lei tem pouco a ver com justiça, e obedecê-la reduz as pessoas a uma categoria inferior**. (HOLSTON, 2013, pág. 52, grifos nosso).

Dessa forma, a República Brasileira nasceu em meio ao reconhecimento, aceitação e formalização da latente desigualdade, onde o conceito de justiça foi vinculado à administração de privilégios, sem qualquer mérito ou busca pela igualdade social.

Além disso, retomando os dizeres do General Setembrino, não se deve olvidar: “para completa pacificação do Contestado, agora, é apenas preciso o seguinte: estradas de ferro, escolas e trabalho, ou em uma palavra: civilização (*sic*)” (A NOITE, 1915, Online). Ou seja, uma vez eliminados ou subjugados os insurgentes, as desigualdades existentes na região persistiram e necessitavam ser mitigadas por meio de ações do Estado voltadas para o transporte,

---

<sup>19</sup> A palavra “igualdade” só aparece uma vez na Constituição de 1891: “Art 90 - A Constituição poderá ser reformada, por iniciativa do Congresso Nacional ou das Assembleias dos Estados. § 4º - Não poderão ser admitidos como objeto de deliberação, no Congresso, projetos tendentes a abolir a forma republicano-federativa, ou a igualdade da representação dos Estados no Senado (BRASIL, 1891).

educação e oferta de emprego. Uma vez alcançada a paz negativa, a paz necessitava ser mantida e construída.

Mas o apelo do general não se limitou ao jornal. Por ocasião do Relatório apresentado ao General Caetano de Faria, Ministro da Guerra, ele insistiu, ao dizer:

E essa é o indiferentismo, **o descaso dos governantes pelas populações sertanejas**, que torna cada habitante num pária da sociedade moderna. [...] **o pobre sertanejo arrastará perenemente uma existencia que contrasta com a nossa civilização** (sic). Vencidos hoje no vale de Santa Maria, **revoltar-se-ão amanhã, se uma ação benéfica e persistente dos poderes publicos nao se estender até aquellos recantos do Contestado**, rasgando-lhes novos horizontes, fazendo brotar aspiracoes generosas inoculando-lhes os bons sentimentos humanos, incorporando-os, civilisada. **O problema não é difícil e, se no presente, accarreta pesados sacrificios de ordem material, estes serão, no futuro, fartamente compensados pelos fecundos resultados de toda a natureza**, indubitavelmente colhidos (DE CARVALHO, 1916, Online, grifos nosso).

Passado mais de um século, as palavras do general parecem não ter surtido efeito, pois a situação na Região do Contestado está, ainda, aquém da desejada. Em comparação com as demais regiões catarinenses, ela é a que apresenta os menores índices de desenvolvimento e de investimento público estadual e municipais (JUNIOR, NOSSA, 2012; LUDKA, 2016). As desigualdades sociais persistem e, somadas à pobreza e à fome do presente, ecoam as histórias do passado, contadas pelas crianças que sobreviveram àquele episódio (JUNIOR, NOSSA, PEDROSA, MARTIN, 2012).

As palavras aflitas do general pareciam, também, profetizar algo que estava por nascer e se agigantar. A questão da má distribuição de terras naquela região persistiu e se agravou a ponto de, nos anos 70, surgirem as Ligas Camponesas (FELIPE, 2022) e, em 1984, ser criado o que hoje é o conhecido e atuante Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (BEZERRA, 2011-2023). Inicialmente na região Sul, o MST expandiu-se e, atualmente, está presente em 24 unidades federativas. Rotineiramente, o MST pressiona o poder político para que realize a reforma agrária, ameaçando e invadindo propriedades rurais<sup>20</sup> (JUNQUEIRA, 2023), impactando sobremaneira a ordem pública. Além disso, por meio de símbolos, canções<sup>21</sup> e memoriais, fomenta uma ideologia de luta por direitos sociais, valendo-se,

<sup>20</sup> De 1995 a 2022, foram 5.495 invasões. Em 2023, até 23 de abril, foram 33 imóveis rurais ocupados pelo MST. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2016/11/mst-invasc3b5es.png>; <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/04/25/invasoes-do-mst-onde-ocorreram-e-o-que-o-movimento-quer.ghtml>. Acessos em: 01 de março de 2023.

<sup>21</sup> MST - Só a Luta Faz Valer - José Pinto de Lima. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JEFyAyBim3k>. Acesso em: 01 de março de 2023.

inclusive, do relato de episódios como a Guerra do Contestado<sup>22</sup> e o Massacre de Eldorado dos Carajás<sup>23</sup> (1996).

Esse último, por exemplo, enseja o que já se transformou numa tradição, denominada de Jornada Nacional do Abril Vermelho (MARQUES, 2023), a qual consiste numa ação coordenada de invasões a propriedades rurais ditas improdutivas em diversas regiões do país. Ao longo dos anos, o MST se organizou e se articulou de tal maneira que, atualmente, possui: *status* de coletividade, por meio do apoio a outros movimentos sociais<sup>24</sup>; representatividade político-partidária<sup>25</sup>; fundos de investimentos (SALATI, 2021); e promoção em âmbito internacional<sup>26</sup>, influenciando a opinião pública internacional ao levar, para além de nossas fronteiras, sua narrativa de luta por direitos à propriedade rural, o que, como apontado, já motivou a morte de, ao menos, 20.000 brasileiros.

Assim, fica evidente que a eliminação dos caboclos insurgentes não extinguiu as tensões sociais existentes na região, pois outro movimento veio a surgir, com novos rostos, em outro tempo, mas pelas mesmas razões, gerando impactos negativos para o estabelecimento de um ambiente de concórdia e de paz social e, por conseguinte, afetando a ordem pública.

Cabe, ainda, à luz dos conceitos de Durkheim e Galtung, a análise do modelo de combate à violência social empregado na Guerra do Contestado, sendo possível se constatar: a) coesão social: não se identificaram medidas visando mitigar o distanciamento social existente entre os dois grupos envolvidos (úteis à “boa sociedade” e os excluídos socioespaciais); e as condições geográficas, que por si só já se constituíam em entraves à interação social, somaram-se à postura adotada pelo poder político que, ao se decidir pelo emprego da força para a solução do conflito, agravou os ressentimentos e as hostilidades, eliminando as condições necessárias para o estabelecimento do diálogo entre as partes.

b) violência física: os índices de violência física aumentaram a partir do momento em que a governança comunitária foi confrontada pela governança estatal, quando, essa, quis defender seus interesses e impor o cumprimento de suas leis na Região do Contestado; a precariedade

---

<sup>22</sup> MST - 100 anos da Guerra do Contestado: silêncio, invisibilidade e miséria - MST Disponível em: <https://mst.org.br/2015/06/03/100-anos-da-guerra-do-contestado-silencio-invisibilidade-e-miseria/>. Acesso em: 01 de março de 2023.

<sup>23</sup> MST - 25 anos do Massacre de Eldorado do Carajás marca a Luta Internacional Camponesa - MST Disponível em: <https://mst.org.br/2021/04/16/25-anos-do-massacre-de-eldorado-dos-carajas-marca-a-luta-internacional-camponesa/>. Acesso em: 01 de março de 2023.

<sup>24</sup> MST - Manifesto Mulheres na luta pela Vida - MST Disponível em: <https://mst.org.br/2021/03/01/manifesto-mulheres-na-luta-pela-vida/>. Acesso em: 01 de março de 2023.

<sup>25</sup> MST - Luta pela Terra: Conheça as candidaturas do MST nestas eleições - MST Disponível em: <https://mst.org.br/2022/08/23/luta-pela-terra-conheca-os-candidatos-do-mst-nessas-eleicoes/>. Acesso em: 01 de março de 2023.

<sup>26</sup> MST- Tentativa de criminalizar o MST é denunciada no Conselho de Direitos Humanos da ONU - MST Disponível em: <https://mst.org.br/2020/03/06/tentativa-de-criminalizar-o-mst-e-denunciada-no-conselho-de-direitos-humanos-da-onu/>. Acesso em: 01 de março de 2023.

das instituições do Estado levou à legalização do uso de milícias, ao comando da aristocracia local, na tentativa de prover uma segurança pública complementar à conduzida pela deficiente força policial; e o emprego ilimitado da força foi decisivo para o fim do conflito, ao eliminar e ao prender os insurgentes.

c) violência psicológica: principalmente os jornais, que pertenciam a membros da classe dominante, publicaram diversas matérias a respeito dos acontecimentos, conduzindo a opinião pública a um ambiente de insegurança e medo e de agravamento da desordem social, o que possibilitou a legitimação do uso irrestrito da força contra os inimigos do Estado (imperialistas fanáticos).

d) violência estrutural: a ausência das instituições do Estado na Região do Contestado permitiu que se instituísse uma governança comunitária camponesa sob leis e ordem distintas daquelas orientadas pelos preceitos da “boa sociedade”; as leis vigentes não garantiam a posse da terra àqueles que, há algum tempo, habitaram e constituíram famílias na região e que, ao serem obrigados a se retirarem, se opuseram violentamente, o que se compreende pela questão da sobrevivência do sertanejo, já que esse obtinha seu sustento da terra e, portanto, em sua percepção da distância entre o potencial e o real, sua remoção da região era considerada inaceitável, ocasionando grande insatisfação e indignação; apesar de cidadãos, havia uma distinção de direitos entre os excluídos e os úteis à “boa sociedade”, especialmente no que se refere às garantias das necessidades básicas (pirâmide de Maslow): fisiológicas (subsistência e moradia) e de segurança (proteção individual e da família); essas garantias, além de não serem asseguradas aos excluídos, lhes seriam negadas pelo Estado ao expulsá-los das terras ocupadas e ao submetê-los à força irrestrita, o que resultou na manifestação violenta de uma cidadania insurgente.

e) violência cultural: o isolamento da comunidade e a ausência do Estado e da Igreja possibilitaram a prática de hábitos e costumes entre seus indivíduos que fomentaram uma identidade cultural específica, destoante e julgada avessa aos preceitos morais da “boa sociedade”, o que estimulou as adversidades.

f) paz negativa: o emprego da força militar, ao impor a vontade do Estado e capitular os insurgentes, estabeleceu a cessação das agressões físicas, alcançando-se a pacificação.

g) paz positiva: nem a manutenção da paz e nem a construção da paz foram possíveis, uma vez que só foi empregado o componente militar, não havendo, apesar de alertado, a implementação de ações eficazes para a redução das desigualdades sociais e para melhorias

das condições de vida, não mitigando as tensões sociais regionais, o que acabou por motivar o surgimento de outro movimento, o qual realiza atividades que abalam a ordem pública em diversas áreas do território nacional.

Portanto, o Modelo da Guerra do Contestado evidencia o papel da força militar na pacificação e seu sucesso no combate ao vetor da violência direta desencadeado pelos cidadãos insurgentes. Contudo, os impactos do emprego irrestrito da força têm subsidiado uma ideologia de repúdio ao uso coercitivo da força pelo Estado, minando a imagem das instituições de segurança e contribuindo com a legitimidade de atividades que afetam a ordem pública. Observa-se que a manutenção da paz e a construção da paz foram relegadas, uma vez que não se adotaram ações direcionadas às causas do problema, somente a seus efeitos, o que veio a ocasionar novas perturbações à harmonia social.

Outro aspecto que se deve salientar é de que esse modelo empregou alto grau de violência, o que só foi concebido após a manipulação da opinião pública e a aceitação da sociedade segundo os valores morais presentes naquela época. Parece razoável inferir que a conduta e o emprego desse nível de violência, nos dias atuais, não teriam a mesma aceitação, já que a cultura se modifica ao longo do tempo e, com ela, os valores dos indivíduos e suas percepções. Portanto, caso se repetisse o emprego das FA no combate à violência social, um novo modelo necessitaria ser posto em prática, regulando, dentre outros aspectos, o grau de violência a ser empregado, objetivando a sua legitimação.

Dessa forma, a fim de permitir uma comparação com os anteriores, será analisado o modelo empregado no Conjunto de Favelas da Maré (CFM), no período de 2014 a 2015, o qual representa um modelo bem similar àqueles que vem sendo utilizados, desde a década de 1990, no que diz respeito aos aspectos de conduta e de grau de violência empregados.

Aquele conjunto de favelas teve seu crescimento impulsionado no período de 1950 a 1980, quando a industrialização no país e a construção de uma ampla rede de estradas estimularam a migração do interior para as regiões Sul e Sudeste, onde famílias buscaram melhores condições de vida (ANDRADE, 1994; HOLSTON, 2013).

Esse aumento populacional nos grandes centros foi essencial para suprir as necessidades de mão de obra para o trabalho requerido pelo crescente setor industrial e pelas obras de melhoria da infraestrutura local. Essa população passou a trabalhar nas fábricas e em obras urbanas, estabelecendo suas moradias informais nas favelas já existentes ou em espaços vazios próximos ao seu local de trabalho (ANDRADE, 1994), muitas vezes, nas proximidades das

áreas nobres habitadas por aqueles considerados úteis à “boa sociedade”, gerando choques culturais e desordem.

A urbanização empreendeu diversos projetos (ANDRADE, 1994; HOLSTON, 2013), cujos resultados não puseram fim à ilegalidade das moradias, nem contribuíram com a sua melhoria estética ou sanitária. O que se observou foram os seus deslocamentos para regiões mais afastadas (HOLSTON, 2013). Esse deslocamento impulsionou as aglomerações e a atual conformação das favelas cariocas, dentre elas, a do CFM.

Como se percebe em sua nomenclatura, a Maré não é uma única favela, mas um conjunto composto por dezesseis favelas que contém comunidades com características e origens distintas (ANDRADE, 1994), o que denota a sua heterogeneidade, em função, principalmente, da procedência de seus habitantes, das relações entre moradores e Estado, dos tipos de moradia e da legitimidade e do grau de ascendência de seus líderes comunitários (ANDRADE, 1994; PASSOS, 2022). Tal fato é um indício de que no CFM os integrantes de cada favela guardam uma experiência de vida comunitária particular e, como a percepção dos indivíduos é condicionada pelos hábitos e costumes locais, a aceitação a uma questão específica, como uma interferência externa na resolução de conflitos, não deve ser considerada homogênea entre as comunidades daquele conjunto.

Em comum, os moradores dessas favelas guardam uma história de convivência dicotômica entre o legal e o ilegal, entre o aceitável e o imoral, entre o útil e o excluído, envolta por um imbróglio social de desigualdade e violência (ANDRADE, 1994; CENSO POPULACIONAL DA MARÉ, 2019<sup>27</sup>; HOLSTON, 2013). Cabe ressaltar, ainda, que a mudança daquelas famílias do interior para o Rio de Janeiro não foi apenas espacial. Como afirma Holston (2013), o progresso nacional, às custas da desordem, necessitou de mão de obra, o que foi atendido pelo emprego desses cidadãos, que passaram a ser úteis à sociedade, mesmo que temporariamente.

Holston (2013) ainda salienta que o acesso à educação, facilitado pela disponibilidade de escolas e pelo interesse político em capacitar o trabalhador, permitiu alfabetizar essa nova massa urbana. Ao galgarem emprego e educação, ascenderam, perante a lei, a um nível acima de cidadania, uma vez que poderiam eleger ou serem eleitos, o que lhes conferia, também, uma capacidade de contestação política. Assim, como cita Holston:

**A ilegalidade não é só uma condição difundida** de vida residencial que muitos cidadãos são obrigados a sofrer, com todas as consequências que observei para a sua cidadania. **É também uma técnica política dominada pelas elites, que a usam para**

---

<sup>27</sup> Disponível em: [https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare\\_WEB\\_04MAI.pdf](https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare_WEB_04MAI.pdf). Acesso em: 15 de julho de 2023.

**constituir um poder legítimo**, na qual atos ilegais têm em vista uma legalização confiável e previsível. **Longe de manter distantes o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o público e o privado, e o político e o doméstico, esse regime de cidadania se baseia na administração de suas interseções** (HOLSTON, 2013, pág. 418, grifos nosso).

Do acima exposto, não seria equivocado se concluir que o controle dessa massa passa a integrar uma administração de interesses, num tipo de mutualismo político-comunitário, onde ganham prestígio e destaque as lideranças comunitárias em razão de suas aptidões para influenciar aqueles moradores informais. Nesse ínterim, convém destacar que o CFM é o conjunto de favelas mais populoso da cidade, com mais de 140.000 pessoas ocupando uma área com menos de 4km<sup>2</sup>.

A região é palco de severas desigualdades sociais quando comparada com áreas adjacentes e o nono bairro mais populoso da cidade, maior do que 96% dos municípios do Brasil (REDES DA MARÉ<sup>28</sup>, 2023), constituindo-se, portanto, num expressivo reduto eleitoral. A falta de instituições do Estado, o precário saneamento básico e a ilegalidade da moradia são alguns aspectos que, somados à presença de grupos criminosos, denotam o grau de vulnerabilidade ao qual aquela população está sujeita.

Portanto, muitos são os aspectos que podem ser explorados para a condução da opinião dos moradores daquele conjunto de favelas que, caso intencionalmente orientados, podem contribuir para que o poder político tenha representantes que não estejam alinhados com os interesses nacionais. Ressalta-se, ainda, que naquele conjunto alguns grupos criminosos são partícipes do convívio comunitário, destacando-se as milícias e as facções criminosas oriundas do narcotráfico que defendem seus territórios para a prática de ilícitos (MIRANDA, 2019), distribuídos, de uma maneira geral, conforme o apresentado na FIG. 2.

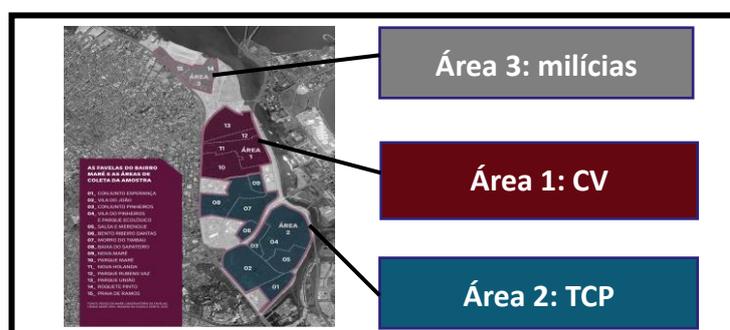


FIGURA 2 – Distribuição Espacial dos Grupos Criminosos  
Fonte: SILVA, 2017

<sup>28</sup> Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/quemsomos/sobre>. Acesso em: 15 de julho de 2023.

Esses grupos criminosos financiam diversas atividades, dentre as quais, o estímulo à economia nas comunidades, a promoção de eventos e festas, a regulação das interações entre os moradores, a proteção a ilícitos como serviços clandestinos de mototáxi, luz, água e comunicação, além da garantia à propriedade e ao trabalho informal (MIRANDA, 2019; PASSOS, 2022). Assim, tanto as milícias como as facções competem com o Estado para a manutenção de sua governança criminal, em substituição à Estatal, estabelecendo uma ordem favorável aos seus interesses. Tais grupos criminosos passaram, dentre outras ações, a impor a venda de mercadorias e serviços, a cobrar tributos e a restringir o acesso de moradores a outras comunidades controladas por grupos rivais (PASSOS, 2022).

Além disso, permeiam o crime na comunidade, aliciando seus moradores, especialmente jovens e crianças para a prática de delitos (CORRÊA, 2017). A permanência dessa governança faz o costume da criminalidade competir com a legalidade, ao ponto de legitimar o ilícito perante os valores morais daquela comunidade. Tal constatação é nítida a partir da reincidência de situações similares como a de uma criança-soldado<sup>29</sup> do tráfico que, ao ser detida e conduzida até seu responsável, esse repreender o agente de segurança pública sob a alegação de que a criança realiza o ilícito em prol do sustento familiar (MIRANDA, 2019). Ou seja, para aquele morador, a necessidade justifica moralmente a ilegalidade. Tal conclusão é corroborada por Miranda (2019), ao dizer:

comunidades que convivem com o tráfico de drogas não têm a mesma noção das fronteiras entre o legal e o ilegal, ou seja, **grande parte dos habitantes dessas áreas têm dificuldade de distinguir o que é legal e ilegal** ou, de uma outra perspectiva, **reconhecer o ilegal como crime a ser punido**. Isto é importantíssimo, pois [...] **o entendimento da legitimidade é uma condição básica para a governança da área** (MIRANDA, 2019, pág. 81, grifos nosso).

Portanto, o cumprimento da lei está sujeito ao juízo de valor de uma comunidade onde as normas do Estado não são condizentes com as necessidades e as práticas de seus cidadãos, ao ponto de serem comumente desrespeitadas. O que se observa é o costume do ilegal nas interações sociais daquelas comunidades, fomentando uma cultura do crime, que contribui para legitimar uma governança criminal que rivaliza com a estatal, criando-se um ambiente de instabilidade social. Essa instabilidade, segundo Caminha (1980), é uma relação entre o controlado pela ordem vigente e o comandado pela contestação, influenciada pela identificação dos indivíduos com suas governanças, conforme abaixo citado:

---

<sup>29</sup> Criança-soldado: menor de 18 anos envolvido com grupo armado em qualquer função. Disponível em: <https://ebooks.uminho.pt/index.php/uminho/catalog/download/36/113/1145-1?inline=1>. Acesso em: 13 de julho de 2023.

Em princípio, pode-se afirmar que **o grau de instabilidade interna de um país é dado pela comparação da proporção da energia intrínseca da nação suscetível de controle pela ordem vigente, com a proporção de energia apta a ser comandada pela contestação**. O grau de segurança de uma nação independe, pois, das suas dimensões, de sua importância econômica, do adiantamento das suas instituições políticas, de seu Poder Militar e até mesmo do vulto do seu aparato de segurança interna. Noutras palavras, **grau de segurança interna de um Estado, não depende do Poder Nacional, mas de uma identificação do povo com o governo**, a qual não é fruto sequer do adiantamento das instituições políticas ou do desenvolvimento econômico do país (CAMINHA, 1980, pág. 216, grifos nosso).

Essa identificação pode contribuir para o estabelecimento da governança criminal naquela área, uma vez que as facções criminosas ligadas ao narcotráfico serem, em parte, constituídas, como citado anteriormente, por moradores locais, os quais possuem famílias, amigos e uma história de vida na região e, portanto, estabeleceram, mutuamente, uma interação social e vínculos afetivos com os demais membros da comunidade.

Além disso, como consta em diversos documentários<sup>30</sup>, essas facções tiveram suas origens em presídios superpopulosos, que não ofereciam salubridade, proteção e assistência aos detentos. Dessa forma, aquela população carcerária era sujeita a condições inóspitas de habitação e à violência, que também se verificam no CFM. Essa violência estrutural, dentro dos presídios, estimulou a integração de lideranças e grupos criminosos, antes isolados ou rivais, que passaram a criar leis e estatutos, ditando a ordem no presídio, que segundo Manso e Dias (2018):

[...] **é um espaço regulado pelos próprios presos**. No pátio de sol, celas, oficinas e qualquer outro local do muro para dentro, **o controle é exercido pela facção que domina o local** e detém informações sobre o **pertencimento**, as alianças e a trajetória dos que cumprem pena ali. **Foi dessa forma - terceirizando o controle para os presos - que as autoridades estaduais passaram a gerir os presídios lotados sem gastar com funcionários**. (MANSO, DIAS, 2018, pág. 31, grifos nosso).

Portanto, do acima exposto, é possível concluir que a má gestão do Estado contribuiu para que se instituisse uma governança criminal entre os detentos, sendo a ordem ditada pela facção dominante. Também se conclui que o Estado era conivente com o estabelecimento dessa ordem criminal, uma vez que se beneficiava da terceirização do controle da massa carcerária, evitando novos gastos públicos. Contudo, essa ordem prisional, após episódios de massacres de presos, passou a ser conduzida por lideranças que estimularam a luta declarada contra o Estado, que foi rotulado de inimigo comum a ser suplantado, e iniciou-se uma

---

<sup>30</sup> Informações retiradas do relato da história do PCC. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=ryLiTI\\_l64w](https://www.youtube.com/watch?v=ryLiTI_l64w); em [https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3\\_PEDqU](https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3_PEDqU); em <https://www.uol.com.br/play/reportagens-especiais/pcc.htm>. Acessos em: 01 de março de 2023.

competição contra a governança estatal, que se estendeu para fora dos presídios, em áreas como o CFM (MANSO, DIAS, 2018).

Posteriormente, lideranças criminosas mais esclarecidas e conhecedoras de sua capacidade de persuasão uniram “os soldados do crime” a partir de uma ideologia de proteção aos seus integrantes e suas famílias e de repúdio ao Estado opressor. Perceberam que essa ideologia deveria atingir a massa de excluídos socioespaciais a fim de contribuir para a expansão e condução de seus negócios e interesses (MANSO, DIAS, 2018). Assim, o poder político necessita estar atento ao fato de que instituições que impõem a violência nas comunidades e que são manchadas pela corrupção, de certa forma, contribuem com o crime organizado, ao passo que fomentam a percepção comunitária da insegurança e de indignação contra o Estado, aproximando, ideologicamente, moradores a criminosos, o que se corrobora com a citação abaixo:

**Os anos de batalha diária contra o crime, no Rio de Janeiro como em outros estados, ofereceram o que as lideranças criminosas mais precisavam: a possibilidade de forjar um ideal coletivo e construir um inimigo comum**, fundamental para dar sentido existencial a suas atividades, convencer e atrair adeptos, **construindo uma representação discursiva e prática do crime como forma de resistência social** (MANSO, DIAS, 2018, pág. 328, grifos nosso).

Verifica-se, portanto, que as facções criminosas intencionam obter legitimidade pelo reconhecimento como representantes da população de excluídos sociais ao confrontar o nominado inimigo comum, o Estado que se apresenta como opressor e violento (física, estrutural e cultural).

Convém lembrar, ainda, as governanças criminais milicianas. Também, para esse tipo de governança, a questão da identificação com os moradores merece ser mencionada. Inicialmente, o apoio da comunidade advinha do combate imposto pela milícia ao consumo e venda de drogas, expulsando as facções do narcotráfico, aos moldes do que ocorreu em outras periferias e favelas da região sudeste (PASSOS, 2022; ZALUAR, CONCEIÇÃO, 2007; RIBEIRO, SOARES, KRENZINGER, 2022), adquirindo, dessa forma, um *status* moral e legitimidade perante os moradores que se mostravam avessos ao tráfico.

Outro fato que, somado ao *status* moral, contribuiu para obter a legitimação das milícias foi a questão dos menores índices de violência em áreas que ficavam sob esse tipo de governança criminal. Isso decorre do fato de que as áreas sob controle de milícias, historicamente, não são sujeitas a incursões policiais com a mesma frequência e intensidade daquelas ocupadas pelas facções do tráfico.

Tais incursões têm sido responsáveis pela ocorrência de tiroteios e baixas, aumentando a sensação de insegurança entre moradores (RIBEIRO, SOARES, KRENZINGER, 2022). Dessa forma, estabeleceram-se no CFM dois tipos de governança criminal e, para enfrentar o crime naquela região, o governo estadual intencionava contar com o apoio das FA. Contudo, tal decisão se revestia de questões que necessitam ser, previamente, bem articuladas, como salientado abaixo:

[...] **a decisão política** de autorizar a intervenção militar nas atividades de combate ao crime **é responsável por colocar em risco a vida dos cidadãos** (soldados e civis) e consumir uma **quantidade considerável de dinheiro dos contribuintes** que poderia ser usado em outros serviços públicos (PASSOS, 2022, pág. 30, grifos nosso, tradução nossa<sup>31</sup>).

Assim, a partir de uma competente campanha midiática acerca de crimes locais, instaurou-se a conveniente sensação de medo na sociedade carioca, em especial naqueles considerados úteis à dita “boa sociedade”, como se observa a seguir:

**A distinção entre o nível de violência perpetrado dentro e fora das favelas é crucial, uma vez que a presença de criminosos armados constitui uma ameaça à segurança no ponto em que é visível além dos limites das favelas.** No caso aqui abordado, a exibição de armas de fogo é um evento normalizado na maioria das favelas onde as facções criminosas atuam foi entendida como um desafio à autoridade estabelecida. Da mesma forma, dois militares que atuam no Ministério da Defesa destacaram que **antes da operação no Alemão havia "apelo popular", já que a fuga de bandidos da Penha para o Alemão havia sido transmitida ao vivo pela TV.** Nas leituras militares, o Rio assistia a um grande estado de emergência. A intervenção militar, portanto, foi travada não necessariamente para eliminar o tráfico de drogas da cidade, mas em resposta ao comportamento de **criminosos que não respeitavam as fronteiras dos bairros de classe média** (PASSOS, 2022, pág. 137, grifos nosso, tradução nossa<sup>32</sup>).

Contudo, apesar da legitimidade alcançada pela percepção de insegurança incutida na dita “boa sociedade”, ela não foi consensual entre os habitantes do CFM, como mostra a seguinte crítica de um morador, amplamente divulgada em redes sociais:

**Por causa de mais ou menos quinhentas** pessoas (traficantes) ou 0,5% da população, **mais de 99 mil habitantes precisam se submeter a todo tipo de violência produzido pelas forças de segurança do Estado.** Pessoas que são humilhadas pelo estigma que carregam, como se a morte de seus parentes e amigos não importasse para o resto da cidade (MANSO, DIAS, 2018, pág. 333, grifos nosso).

Nesse contexto, não se pode olvidar que, por volta de 2014, o apoio do governo central representaria uma transferência indireta de recursos, desobrigando considerável esforço

<sup>31</sup> Texto original: “[...] the political decision of authorizing military intervention in anti-crime activities is responsible for putting citizens’ lives (soldiers and civilians) at risk and for consuming a considerable amount of taxpayers’ money that could otherwise be used in other public services” (PASSOS, 2022).

<sup>32</sup> Texto original: “The distinction between the level of violence perpetrated inside and outside favelas is crucial, since the presence of armed criminals constitutes a threat to security at the point it is visible beyond the limits of favelas. In the case addressed here, the display of weaponry a normalized event in most favelas where drug gangs operate was understood as a challenge to established authority. Similarly, two senior military officers working at the Ministry of Defense highlighted that before the operation in Alemão there was “popular appeal” since the escape of bandits from Penha to Alemão had been broadcast live on TV. In military readings, Rio was witnessing a major state of emergency (situação de calamidade). 16 Military intervention, there-fore, was waged not necessarily to eliminate drug trafficking from the city, but in response to the behavior of criminals who did not respect the borders of middle-class neighborhoods” (PASSOS, 2022).

policial e investimentos em segurança, já que a cidade estava por sediar os Grandes Eventos<sup>33</sup> e o posicionamento estratégico<sup>34</sup> do CFM requeria atenção à segurança, em função do esperado tráfego de turistas e comitivas pelas vias próximas à região (PASSOS, 2022).

Outros aspectos a serem destacados: alguns indicadores de violência (taxa de homicídios dolosos e de letalidade violenta<sup>35</sup>, por exemplo) na região do 21ºCISP (Centro Integrado de Segurança Pública), que engloba o bairro da Maré, apresentavam gradual decréscimo (de 2010 a 2013) e, em 2013, patamares inferiores às médias estaduais e metropolitanas, conforme apresentado nos gráficos 2 e 3; e pesquisa realizada indica que, antes do emprego das FA, menos de 20% dos moradores, de acordo com as áreas, externaram sensação de insegurança considerada inaceitável<sup>36</sup>, como consta no gráfico 4.

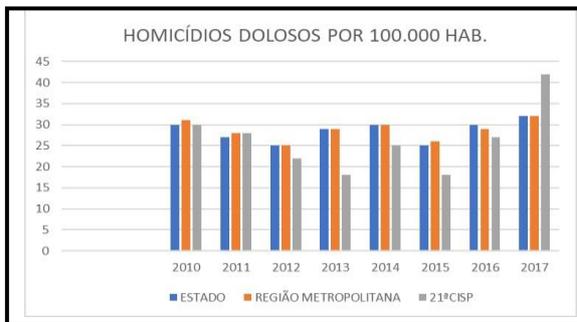


GRÁFICO 2 – Homicídios Dolosos na região do 21ºCISP

Fonte: dados do ISP-RJ

Elaborado pelo Autor

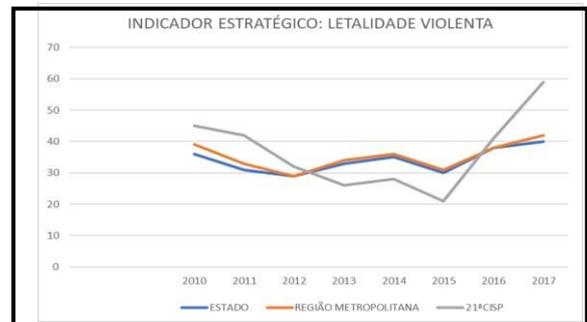


GRÁFICO 3 – Letalidade Violenta na região do 21ºCISP

Fonte: dados do ISP-RJ

Elaborado pelo Autor

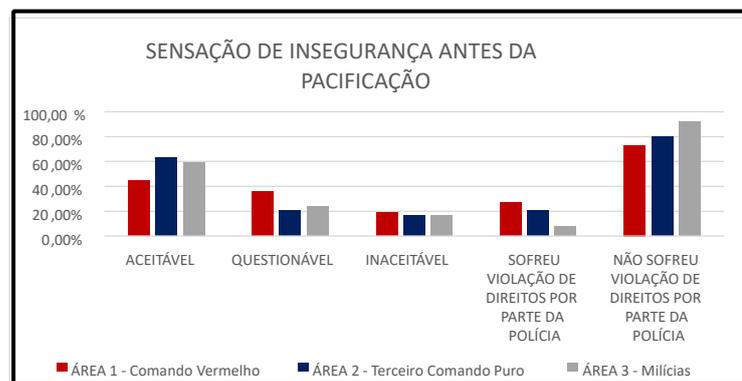


GRÁFICO 4 – Sensação de Insegurança dos Moradores do CFM

Fonte: SILVA, 2017

Elaborado pelo Autor

<sup>33</sup> O Rio de Janeiro foi sede da Copa do Mundo em 2014 e das Olimpíadas em 2016 (PASSOS, 2022).

<sup>34</sup> O CFM tinha uma importância estratégica em razão da proximidade às três principais rodovias de acesso à cidade (Linha Vermelha, Linha Amarela e Avenida Brasil), e, fundamental, por ser próximo ao aeroporto internacional (PASSOS, 2022).

<sup>35</sup> Letalidade violenta corresponde ao somatório dos seguintes títulos: homicídio doloso, roubo seguido de morte (latrocínio), lesão corporal seguida de morte e morte por intervenção de agente do Estado.

<sup>36</sup> Classificado pelo autor: a) inaceitável: quando sensação de insegurança ocorre sempre ou frequentemente; b) questionável: quando sensação de insegurança ocorre "às vezes"; e c) aceitável: quando sensação de insegurança ocorre raramente ou nunca (SILVA, 2017). Disponível em: [https://www.redesdamare.org.br/media/livros/Livro\\_Pesquisa\\_ExercitoMare\\_Maio2017.pdf](https://www.redesdamare.org.br/media/livros/Livro_Pesquisa_ExercitoMare_Maio2017.pdf). Acesso em: 21 de julho de 2023.

Percebe-se, assim, que a decisão pelo emprego das FA não esteve pautada no aumento da violência no CFM, nem no apelo dos moradores, nem na avaliação da capacidade policial ante o crime organizado local, sendo influenciada, sim, por interesses políticos relacionados com a organização dos Grandes Eventos e seus reflexos na gestão das forças policiais, o que se confirma com o seguinte pensamento:

Quando os grupos do narcotráfico são vistos como uma **ameaça às elites econômicas e políticas, as Forças Armadas são chamadas para garantir a ordem**. [...] Enquanto **no Rio de Janeiro não houve onda significativa de violência no final de 2010**, a visibilidade da ação criminosa fora dos complexos de favelas da Penha e do Alemão representou, seguindo a narrativa oficial, um desafio à autoridade do estado. **Não foi o crime em si, portanto, mas como o crime era percebido, que desencadeou uma resposta militar**. Nesse sentido, a intervenção militar serviu para reafirmar **o domínio de atores estatais violentos sobre atores não estatais violentos** nessas áreas (PASSOS, 2022, pág. 29 e 362, grifos nosso, tradução nossa<sup>37</sup>).

Sob essa conjuntura, em 2014, o governador solicitou ao Presidente da República o apoio das FA sob a alegação de que os órgãos de segurança pública estaduais não possuíam a adequada capacidade de enfrentar o crime no CFM, dando prosseguimento à política de pacificação do Estado do Rio de Janeiro (MIRANDA, 2019). Dessa forma, foi implementado o modelo de combate à violência social no CFM. A Marinha do Brasil empregou um Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais (GptOpFuzNav) na operação militar denominada de OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO (2014-2015), a qual se desencadeou sob os seguintes termos:

**Missão:** A fim de cooperar com o governo do Estado do Rio de Janeiro em seu **processo de pacificação, empregar, temporariamente, militares das Forças Armadas em garantia da lei e da ordem**, em coordenação com os órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais; **Órgãos envolvidos:** **Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e órgãos de segurança pública situados no Estado do Rio de Janeiro e outros que, eventualmente, venham a tomar parte nas atividades [...]; Delimitação da área:** Região Metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, em particular no Complexo da Maré [...]; **Prazo: de 05 de abril a 31 de julho de 2014 [...]** (MIRANDA, 2019 *apud* BRASIL, 2014c, pág. 73, grifos nosso). E [...] que o Comandante do Exército designe o Comandante da Operação; empregue os recursos operacionais militares necessários para atuar em ações de garantia da lei e da ordem, para a **preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, na área [...] delimitada, a fim de contribuir para o restabelecimento da paz social naquela região** (MIRANDA, 2019 *apud* BRASIL, 2014b, pág. 73, grifos nosso).

Dessa forma, foram dispostas tropas no terreno e realizadas ações segundo a doutrina de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, sendo empreendidas revistas, inspeções a

---

<sup>37</sup> Texto original: "When drug trafficking groups are viewed as a threat to economic and political elites, the armed forces are called upon to ensure order. [...] While in Rio de Janeiro there was no significant tide of violence in late 2010, the visibility of criminal action outside the Penha and Alemão slum complexes represented, following the official narrative, defiance to state authority. It was not crime itself, therefore, but how crime was perceived, that triggered a military response. In this sense, military intervention served to re-state the dominance of violent state actors over violent non-state actors in these areas" (PASSOS, 2022).

veículos e pessoas, patrulhamento, devendo a tropa reagir à ameaça seguindo estritamente os conceitos de emprego gradual da força e da proporcionalidade. Eram, ainda, definidas Regras de Engajamento (RE)<sup>38</sup> e Normas de Conduta (NC)<sup>39</sup> (MIRANDA, 2019), aos moldes do que ocorreu em outras comunidades cariocas que receberam tropas militares. No entanto, o emprego das FA no CFM teve algumas peculiaridades, a seguir discriminadas.

Quanto à surpresa, convém destacar que tal princípio confere maior segurança, uma vez que restringe a capacidade do grupo criminoso de se preparar para se contrapor eficazmente às ações militares. Contudo, esse princípio não foi observado (PASSOS, 2022), o que ofereceu condições para que os grupos criminosos se preparassem à investida militar, antecipadamente.

Quanto ao terreno, aquele conjunto de favelas era, predominantemente, plano, com poucas posições que permitissem o comandamento do terreno e, conseqüentemente, a progressão segura da tropa. Uma alternativa foi dispor, frequentemente, de militares nas lajes de construções, o que só poderia ocorrer com autorização civil e que, indubitavelmente, acarretava transtornos aos moradores (CASTRO, MARQUES, AZZI, ACÁCIO, 2023).

Quanto à postura da tropa, ressalta-se que, devido à dificuldade imposta pelo terreno, havia maior rigor nos procedimentos no CFM do que em outras regiões. Outro aspecto que também pode justificar essa postura mais rigorosa reside no fato dos engajamentos entre grupos criminosos rivais ocorrerem mesmo durante a operação militar, o que conferia a percepção de ambiente hostil e de insegurança, sendo, inclusive, o risco a vida de subordinados e habitantes a principal preocupação dos Comandantes (MIRANDA, 2019; PASSOS, 2022).

Quanto às ações do crime organizado: as milícias, como nas outras comunidades, evitaram o engajamento com as tropas federais, se homiziando e mascarando suas atividades; as facções criminosas do narcotráfico, no entanto, adotaram uma postura mais agressiva de resistência. Essa diferença entre posturas das duas vertentes criminosas pode ser explicada pela redução dos lucros do narcotráfico, em razão da expulsão de outras favelas (PASSOS, 2022), e a decorrente valorização da defesa daquele território para a condução de suas atividades, somadas, como dito anteriormente, pelas dificuldades operativas impostas pelo terreno, que eram empregadas em proveito pelos criminosos.

---

<sup>38</sup> As RE se destinam a normatizar procedimentos operativos (MIRANDA, 2019).

<sup>39</sup> As NC têm por finalidade o comportamento da tropa no trato com a população (MIRANDA, 2019).

Quanto à população local, ressalta-se que o prolongamento da operação, até junho de 2015, contribuiu para o agravamento do descontentamento dos moradores em razão do acesso da tropa em residências e estabelecimentos, das mudanças de procedimentos, conforme a substituição dos contingentes e do perfil operativo de seus Comandantes (MIRANDA, 2019), e das constantes revistas, as quais um jovem alega ter sofrido, aproximadamente, sessenta por mês (PASSOS, 2022).

Vale a ressalva de que as substituições de contingentes, apesar de sabidamente acarretarem descontentamentos com a mudança de alguns procedimentos e de eliminarem os vínculos construídos entre militares e moradores, foi a alternativa encontrada pelas FA para mitigarem o risco de corrupção adotada pelo crime organizado. Assim, se resguardou aquilo que Passos (2022) enfatizou que se os militares não estão imunes à corrupção, o paradoxo está justamente na capacidade de preservar a imagem da instituição.

Segundo Passos (2022), estudiosos afirmam esse tipo de emprego acarretou, em países andinos e no México, efeitos colaterais decorrentes da exposição de militares à corrupção. Ressalta-se que essa, conduzida pelo crime organizado, estimulou a degradação da opinião pública sobre a integridade de suas instituições governamentais, afetando, substancialmente, a ordem pública em países andinos, como o Equador (FREEMAN, 2023; ECHEVERRÍA, 2023), desestabilizando a harmonia e a paz social.

A ameaça da corrupção, caso não mitigada, pode afetar a mística andina de que os exércitos se mostravam imunes à corrupção, com moral mais elevada, sendo mais eficientes e confiáveis do que os civis (PASSOS, 2022), uma vez que o envolvimento das forças policiais com a corrupção denigre sua imagem perante o povo (PASSOS, 2022). Como essa mística visa legitimar o emprego constitucional interno das FA e justificar suas ações sobre seu próprio povo, uma vez maculada, sua condução tenderia ao comprometimento. Portanto, o emprego das FA no combate à violência social, especificamente direcionado ao crime organizado, agrega o desafio institucional de vencer a corrupção como ameaça à salvaguarda da imagem de honradez das FA.

Ainda quanto à opinião pública, no âmbito do CFM, convém destacar que, naquela região, existe um considerável número de associações cívicas, cujos membros participam ativamente, a longa data, do convívio comunitário e possuem formação acadêmica com viés crítico à postura militar, influenciando, indiretamente, a percepção dos moradores, a qual era menos favorável à presença dos militares do que a dos moradores de outras comunidades

(PASSOS, 2022). Essa postura crítica pode derivar de históricos envolvimento políticos dos militares, da associação direta das FA com as polícias militares, ou ainda, e que é mais provável, a uma combinação de ambos os aspectos.

Passos (2022) cita, ainda, algumas questões específicas existentes durante a operação militar, como proibições à busca e à apreensão nas residências, à ocupação de casas e à investigação das finanças do tráfico na comunidade. Tais restrições criaram condições favoráveis à ocultação de armamento, drogas e demais ativos no próprio CFM. Apesar das limitações ao emprego da força, do ambiente de insegurança, das dificuldades de progressão no terreno, do desgaste da população e das restrições específicas impostas às operações militares no CFM, os resultados alcançados pela OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO foram expressivos, como apresentado a seguir:

[...] mais de 65.000 ações, 583 prisões, 228 apreensões de menores por cometimento de atos infracionais e 1.234 apreensões de drogas, armas, munições, veículos, motos e materiais diversos. Mais especificamente, foram apreendidas 58 armas, 73 APOP (agentes perturbadores da ordem pública) feridos e 8 APOP mortos. Do lado das tropas militares, **21 militares foram feridos por arma de fogo, 30 feridos por outros motivos e 1 foi morto.** (MIRANDA, 2019, pág. 77, grifo nosso).

E

Também em **parceria com órgãos governamentais, entre eles, a Justiça Itinerante, foram realizadas ações cívico-sociais** como casamentos, registros, emissão de documentos, além da regularização do recolhimento de lixo, a retirada de centenas de carcaças de veículos de locais públicos e desobstrução de ruas (GONZAGA, 2015, Online, grifo nosso).

Como mostrado, destaca-se o esforço conjunto por meio de parcerias com outras instituições governamentais, que contribuiriam para o atendimento a necessidades da comunidade, além daquelas relacionadas à segurança. A permanência dessas necessidades socioassistenciais, decorrentes da exclusão socioespacial, constituía uma forma de violência estrutural e agravavam o distanciamento entre o potencial e o real na percepção do que seria aceitável na avaliação daqueles moradores.

Ao promover a justiça e a assistência social, o Estado integra seus cidadãos e legitima sua autoridade naquela comunidade, pois, ao conferir o registro e documentos reconhecendo a posse ou a constituição familiar, se estabelece um vínculo formal entre Estado e morador, onde o primeiro concede e o segundo reconhece o poder do Estado.

Mas, apesar dos efeitos positivos desse esforço conjunto, não se pode deixar de comentar a expressão “Justiça itinerante”. O fato de ser itinerante demonstra sua presença eventual e pontual, numa região onde persistem as desigualdades e conflitos sociais. Portanto, após um esforço militar para a redução da violência direta de forma a possibilitar que o Estado

se faça presente por meio de suas instituições, o caráter itinerante deveria ser inconcebível e ceder lugar ao permanente.

No que se refere à violência física, ao se observar os dados contidos nos gráficos 2 e 3, é possível constatar que, nos anos da operação em lide, alguns indicadores de violência (homicídios dolosos e letalidade violenta) se encontraram abaixo das médias estaduais e metropolitanas, alcançando níveis ainda mais baixos na fase final da operação.

Curiosamente, uma análise minuciosa das informações contidas no gráfico 5 permite constatar que, nos anos da operação, a porcentagem de homicídios dolosos que compõem o índice de letalidade violenta aumentou, ao passo que as mortes ocasionadas por intervenção de agentes do Estado decresceram. Ou seja, ao contrário do que se poderia imaginar, o emprego da força militar não ocasionou um aumento daquele indicador de violência no CFM, apresentando um patamar, substancialmente, abaixo da média histórica e do que se observaria nos anos pós-operação militar, como mostrado no gráfico 6.



GRÁFICO 5 – Distribuição da Letalidade Violenta na região do 21º CISP  
 Fonte: dados do ISP-RJ  
 Elaborado pelo Autor

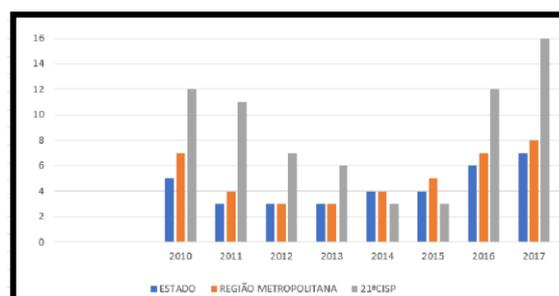


GRÁFICO 6 – Mortes por intervenção de Agentes do Estado na região do 21º CISP  
 Fonte: dados do ISP-RJ  
 Elaborado pelo Autor

No entanto, os dados dos gráficos 2, 3, 5 e 6 apresentam um retorno dos indicadores analisados aos níveis vigentes no período pré-operação, logo no ano seguinte à saída das tropas militares do terreno e que, em 2017, atingiram um patamar ainda superior às médias metropolitanas e estaduais e históricas do 21º CISP.

A constatação do retorno desse alto nível de violência, respaldada pela análise de indicadores, também foi ratificada pela percepção daqueles que estiveram na operação. Como resultado de pesquisa (Apêndice I) realizada no transcurso desse estudo, observou-se que para 65,3% dos oficiais que participaram de algum contingente de GptOpFuzNav no CFM, o nível de violência, ora estimado pelos mesmos em 7,8 (numa escala de 0 a 10), não melhorou nos anos posteriores à operação.

Ainda a respeito da pesquisa, foi possível observar que 69,3% tiveram a percepção que, durante a operação, houve redução de ilícitos na comunidade, mas essa redução foi local e temporária, sendo condicionada à presença militar.

Um fato que requer especial destaque, no que se refere ao cumprimento das leis, é que 98,7% tiveram conhecimento da participação de menores de idade prestando algum tipo de apoio ou serviço para os grupos armados, o que permite a dedução do quanto se torna costumaz esse grave crime de aliciamento de crianças-soldado nas comunidades. Isso, além de ser extremamente repreendido pela comunidade e por organismos internacionais, representa a próxima geração a assumir o lugar deixado pela criminalidade a ser eliminada.

Quanto às condições de habitabilidade e aos serviços públicos essenciais do CFM, estimados pelos participantes da pesquisa em 3,8 (numa escala de 0 a 10), não apresentaram melhorias na opinião de 89% daqueles que se propuseram a responder. Ainda sobre a pesquisa, é possível verificar que para 82,7% dos oficiais da MB que estiveram na operação, caso todos os grupos criminosos fossem eliminados, outro grupo criminoso surgiria, se aproveitando do espaço deixado pela deficiência do Estado e das crianças-soldado citadas anteriormente.

As percepções acima, procedentes da síntese dos indicadores de violência na região, no período de 2010 a 2017, e da pesquisa realizada durante a confecção do presente estudo, corroboram o pensamento contido na declaração do General Eduardo Dias da Costa Villas Bôas sobre as operações no CFM e do Almirante (FN) Carlos Chagas Vianna Braga sobre as OpGLO, ao dizerem, respectivamente:

(...) O último **grande emprego nosso foi na favela da Maré**, comunidade da Maré no Rio de Janeiro, comunidade de 130 mil habitantes. (...) E eu pensei: “estamos aqui apontando a arma para a população brasileira?!”, “**nós somos uma sociedade doente!**”. E lá ficamos **14 meses. E no dia que saímos, uma semana depois, tudo havia voltado ao que era antes**. Então, temos realmente que **repensar esse modelo de emprego porque ele é desgastante, perigoso e inócuo** (MIRANDA, 2019 *apud* IPEA, 2019, pág. 79, grifo nosso).

E

(...) ela **pode desgastar (a opinião pública)**. A força armada cumpre as determinações que recebe. Agora: **é a solução? Não é**. A força armada pode entrar, mas **alguém tem que vir depois para estruturar a parte social**. Não adianta a gente ter só as Forças Armadas tentando segurar ali se não houver uma melhora para aquela população. **Quanto mais esse emprego é recorrente, menos expectativa se tem. Às vezes a pessoa até quer colaborar com a força** quando ela entra em uma operação, quer trazer informações. **Mas hoje ela sabe que aquela operação vai durar um tempo limitado, que as Forças Armadas vão embora e que vão voltar os mesmos. Aí a pessoa tem medo até de retaliações seríssimas**. (CASTRO, MARQUES, AZZI, ACÁCIO, 2023 *apud* BRAGA, 2021, Online, grifos nosso).

Das citações dessas renomadas autoridades militares, observa-se a percepção comum de que o emprego da força militar de forma isolada, sem ações governamentais efetivas, produz resultados limitados e temporários. Segundo Miranda (2019), essa percepção também é comum a Comandantes de GptOpFuzNav ativados no CFM.

Cabe, ainda, ressaltar que, ao se analisar as ações de cunho social e bélico empreendidas pelo poder político, no período de 2009 a 2015, é visível o disparate das ações e os possíveis reflexos na opinião pública. Para tanto, basta citar que, até 2015, no bairro da Maré, foram realizados investimentos em projetos sociais num montante aproximado de 304 milhões, em 6 anos, pela prefeitura, ao passo que foram gastos 600 milhões, em 14 meses, na operação militar (BACELAR, 2015).

Portanto, uma média de 0,14 milhões/dia em projetos sociais e 1,43 milhões/dia em operação militar, ou seja, o social contemplou um décimo do investimento bélico/dia, numa área com longo histórico de vulnerabilidade social.

Outro aspecto observado naquelas citações é o que tange ao desgaste das FA perante a opinião pública local. Assim, além da violência a que são submetidos pela alteração de suas rotinas e pelos efeitos das ações militares, moradores que têm a intenção de apoiar as tropas no terreno ficam inibidos por se sentirem sujeitos à exposição e ao medo de sofrerem represálias de membros de grupos criminosos.

Ou seja, o desgaste das FA ocorre não somente pelas suas ações na comunidade, que contribuem para a violência estrutural, mas, também, pela percepção dos moradores locais de que suas ações serão temporárias, assim como seus resultados.

Portanto, tais moradores compartilham do entendimento de que a presença do Estado, que se faz por meio das FA, não será permanente e, quando as tropas saírem das comunidades, a perspectiva é de que a situação retorne à original com a retomada da governança criminal pela imposição das leis e da ordem pelos grupos criminosos.

Tal desgaste pode se refletir por meio de manifestações em razão da insatisfação com as ações (revistas individuais, apreensão de veículos e motos com documentações irregulares, desativação de ligações elétricas e de água irregulares, dentre outras), o que foi observado por 77% dos participantes da pesquisa (Apêndice I).

Nota-se, portanto, que o emprego recorrente desse modelo de combate à violência social pode afetar a satisfação e a credibilidade das FA perante os moradores das comunidades. Mas não somente a opinião pública das comunidades é afetada.

Conforme a pesquisa, para 73,3% dos oficiais, os militares empregados na operação não acreditavam que suas ações resolveriam o problema de insegurança nas comunidades, sendo um fator que influenciou a motivação da tropa, avaliada como 5,39 (numa escala de 0 a 10), sendo considerada baixa, quando comparada à participação em outras missões, como nos GptOpFuzNav-HAITI (avaliada em 9,7).

Outros aspectos também afetaram a motivação da tropa, cabendo destacar: militares não se sentiam amparados pelas leis vigentes (92%); falta de contrapartida financeira considerável para os militares (66,7%); e alto risco à integridade física dos militares (50,7%).

Portanto, segundo a pesquisa, a motivação da tropa na operação foi baixa e impactada, principalmente, pela percepção dos militares da ineficiência de suas ações e pela sensação de insegurança, em dois campos: legal e físico.

Quanto ao campo legal, entende-se que a sensação de insegurança deve ser administrada por leis e processos que resguardem a confiança da tropa na execução de suas ações, respeitando-se sua natureza e as características da força. Deve-se, ainda, evitar ou mitigar, por meio de um ordenamento formal, os prejuízos desnecessários à carreira e à vida militar decorrentes de possíveis incompatibilidades e interferências entre processos de esferas jurídicas distintas e às quais os militares estão sujeitos, quando da execução deste tipo de operação.

Quanto à sensação de insegurança no campo físico, a pesquisa corrobora com o apresentado por Miranda (2019):

(o militar que faleceu na operação) [...] temia por sua vida na missão de pacificação do Complexo da Maré, segundo sua prima Isabela Moreira. “Ele falava que não tinha sossego, era **tiroteio dia e noite**. Um amigo dele havia tomado um tiro dias antes, e ele **estava com medo** de voltar. Ele sabia o risco que ele estava correndo” [...] (MIRANDA, 2019 *apud* ZYLBERKAN, 2014, pág. 77, grifos nosso).

Portanto, a pesquisa expõe um aspecto que pode ser submetido a um estudo científico com o objetivo de se administrar essa sensação de insegurança a fim de que, em operações futuras e similares, essa não alcance níveis que interfiram ou comprometam o desempenho dos militares no terreno. Terapias, adestramentos, treinamento físico específico, análises clínicas e uso de substâncias podem ser procedimentos que, uma vez testados e comprovados como benéficos e eficientes, podem contribuir com a sensação individual e coletiva de segurança.

Ainda segundo a análise dos dados da pesquisa, apesar de não exploradas detalhadamente, com o objetivo de ratificar e permitir o cruzamento de informações colhidas em outras fontes, torna-se conveniente citar as percepções que obtiveram destacado percentual, dentre elas: a comunidade seguia regras específicas e distintas das leis do Estado, que eram estabelecidas por grupos armados; os grupos criminosos patrocinavam festas, eventos e davam benefícios para alguns moradores da comunidade; os moradores aceitavam ser recrutados pela criminalidade em razão de recompensa financeira; os moradores estavam insatisfeitos com a falta de atenção e de apoio do Estado; e os líderes comunitários tinham acesso às lideranças criminosas.

Portanto, o que se verifica é uma competição do crime organizado com o Estado pelo estabelecimento de uma governança localizada, segundo seus interesses. Para o estabelecimento dessa governança, o crime organizado busca o apoio dos líderes comunitários e dos moradores, por meio de ações, na forma de benefícios, de maneira a agir na percepção daqueles habitantes.

Como benefícios ofertados pelo crime organizado, destacam-se a lei e a ordem favoráveis ao convívio comunitário, as quais o Estado tem se mostrado incapaz de prover. Observa-se, ainda, que a prática do crime é recompensada financeiramente e aceita pelo costume local. Dessa forma, a governança criminal compete e se destaca, valendo-se do jargão “rouba, mas faz”<sup>40</sup> sendo uma prova real de que, nas relações sociais, o ilegal, para ser combatido, não basta ser alvo de ações coercitivas, mas, sobretudo, de ações que atuem no campo moral e, conseqüentemente, em sua legitimidade.

Essa legitimidade, aliada à influência de lideranças locais, pode contribuir para que indivíduos ascendam a cargos públicos de interesse ao crime organizado, o que lhe permitiria usufruir do poder da lei em proveito da manutenção e ampliação de sua governança criminal.

Portanto, essa cooperação entre a cidadania insurgente e a criminal se reveste de potencial ameaça aos interesses nacionais, visto que, mesmo que não haja o objetivo de tomar o poder político, esse passa a ser fortemente influenciado a partir do momento que criminosos ou seus colaboradores passam a integrá-lo.

---

<sup>40</sup> O “rouba, mas faz” é um bordão passou a ser compreendido por segmentos da sociedade e da elite política nacional como algo positivo. Um representante que, embora notoriamente corrupto, promova a melhoria dos serviços públicos muitas vezes é preferível àquele que além de roubar, mostra-se um péssimo administrador. **Indivíduos menos escolarizados, com menor renda e mais jovens apresentam tendência em endossar o “rouba, mas faz”** (SANTOS, 2020, grifo nosso). Disponível em: <https://www.plural.jor.br/artigos/o-rouba-mas-faz-no-contexto-das-eleicoes-gerais-de-2018/>. Acesso em: 26 de julho de 2023.

É preciso, portanto, um esforço conjugado de atores que congreguem capacidades de interferir nos vetores da violência direta, estrutural e cultural para se obterem resultados positivos e permanentes, utilizando-se a força na repressão e políticas públicas na prevenção, focadas, principalmente, em ações voltadas à igualdade social, à cultura e à educação a fim de se contraporem à legitimidade do ilegal e à cultura do crime.

Aos moldes do que foi apresentado anteriormente, cabe ser realizada uma análise, à luz dos conceitos de Durkheim e Galtung, do modelo de combate à violência social empregado na OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, sendo abaixo descrita:

a) coesão social: foram adotadas ações que poderiam ter contribuído para a redução do distanciamento social existente entre os dois grupos envolvidos (úteis à “boa sociedade” e os excluídos socioespaciais), contudo, tais ações foram em caráter temporário e itinerante, não tendo prosseguimento após a operação; não foi estimulada a ponto de permitir a interação com a sociedade e o rompimento dos vínculos daquelas comunidades com grupos criminosos e com a cultura da prática contumaz do ilegal; existem interesses comunitários e aspectos, tanto afetivos, como morais, que contribuem para a identificação dos moradores com membros de grupos criminosos, fomentando suas interações sociais e, conseqüentemente, criando entraves para a integração com a sociedade. Tais interesses comunitários e aspectos afetivos e morais não sofreram uma abordagem adequada que permitisse romper os laços de identificação e obstruir essa interação entre moradores e criminosos; não foram identificados novos procedimentos quanto à prisão de membros de grupos criminosos a fim de permitir sua integração à sociedade. Portanto, o processo e as condições foram os mesmos que estimularam o surgimento das facções, segundo uma ideologia de repúdio e luta contra o Estado, e que, provavelmente, acarretarão o retorno desses detentos às suas facções de origem; e o risco de corrupção foi um fator que dificultou a interação entre a tropa e a comunidade, visto que levou as autoridades militares a empreenderem um rodízio entre os contingentes a fim de reduzirem o tempo de permanência no terreno e, dessa forma, a influência da atividade criminosa, o que interferiu no fortalecimento das relações entre militares e moradores.

b) violência física: índices de violência física, ao final da operação, atingiram patamares abaixo das médias dos anos anteriores, contudo, voltaram a subir nos anos subsequentes; e apesar do emprego das FA pressupor um aumento do nível de violência direta, em decorrência da natureza da tropa, o número de mortes por ação de agentes do Estado foi, substancialmente,

inferior aos níveis anteriores e posteriores à operação; e o emprego limitado da força apresentou expressivos resultados no combate à violência física nas comunidades, no entanto não eliminou a insurgência criminal naquela região.

c) violência psicológica: a legitimidade necessária para embasar a decisão política de empregar as FA ocorreu a partir da instauração midiática de um ambiente de insegurança e medo, o que contribuiu para a obtenção do apoio da opinião pública da “boa sociedade”; moradores foram submetidos ao convívio não cotidiano com tropas armadas realizando patrulhamentos e revistas, além do dilema diário em se posicionarem como apoiadores das ações do Estado, podendo ser alvos de represálias, ou como coniventes com o crime, resguardando sua integridade física e de suas famílias; e os Comandantes dos GptOpFuzNav, bem como seus militares, apresentaram destacada preocupação com a autoproteção, uma vez que as ações militares se desenvolveram no ambiente de insegurança, moldado a partir das dificuldades de progressão da tropa no terreno, das limitações ao emprego da força, da não observância do princípio da surpresa, da postura adotada pelos grupos criminosos e das restrições específicas impostas pelo poder político.

d) violência estrutural: a ausência das instituições do Estado permitiu que se instituísem governanças criminais sob leis e ordem distintas daquelas orientadas pelos preceitos da “boa sociedade”; as leis vigentes não atendem às necessidades dos excluídos socioespaciais daquela região, que passam a ter o convívio com a prática contumaz do ilegal, inserida no contexto da administração comunitária do distanciamento entre o real e o potencial de satisfação, que, quando percebido como inaceitável, acarretou manifestações de cidadãos que se insurgiram contra o cumprimento de certas leis impostas pelos militares; a realização de revistas e patrulhamentos, a alteração da rotina da comunidade, a mudança dos procedimentos, conforme a troca dos contingentes, e a entrada dos militares em casas e estabelecimentos aumentaram a violência estrutural que, somada à percepção de que, após a saída da tropa do terreno, a situação retornaria ao estado inicial, desgastaram a imagem das FA perante a população local; e moradores se mostram insatisfeitos com os baixos índices de desenvolvimento social daquelas comunidades, o que não foi combatido, nem durante, nem após a operação.

e) violência cultural: o convívio com o crime e o desrespeito às leis ocorrem de forma tão habitual e regular que molda-se uma cultura do crime que, ao ser contestada pelo emprego

da força, objetivando-se negar a prática de certos ilícitos, gera um conflito com a cultura da “boa sociedade”;

f) paz negativa: o emprego limitado da força militar, apesar de não eliminar, capturar ou expulsar todos os integrantes dos grupos criminosos, contribuiu, ao final da operação, para que se alcançassem indicadores de violência direta mais baixos, inclusive aos apresentados no Estado e na região metropolitana.

g) paz positiva: nem a manutenção da paz e nem a construção da paz foram possíveis, uma vez que o emprego foi, eminentemente, militar, não havendo a implementação de ações eficazes para a redução das desigualdades sociais e para melhorias das condições de vida.

Pelo que foi apresentado, conclui-se que o emprego das FA no CFM foi implementado por questões muito mais afetas a interesses políticos do que as relacionadas à capacidade de enfrentamento da polícia ante ao crime organizado e aos níveis de violência regional. Foi, como mostrado, uma ação temporária, no contexto de uma política de pacificação estadual com o apoio do governo federal, que obteve expressivos resultados no combate à violência direta.

No entanto, tais resultados não foram oportunamente aproveitados, uma vez que, após a retirada da tropa, houve um retorno às condições originais, decorrente do restabelecendo do vácuo deixado pela ausência estatal.

O poder político, portanto, após empreender elevados e sazonais gastos públicos, não se aproveitou do esforço militar para implementar ações que permitissem a permanência e a consolidação da presença do Estado naquelas comunidades.

Cabe salientar, ainda, que para a obtenção desses expressivos resultados, as FA se expuseram a riscos e desvios de conduta, dentre os quais convém citar os relacionados à(o): envolvimento com corrupção, desgaste da imagem perante a opinião pública, violência estrutural, violência psicológica, motivação da tropa e custos de oportunidade referentes ao adestramento da tropa.

#### 4 PANORAMA ANALÍTICO DOS MODELOS DE COMBATE À VIOLÊNCIA SOCIAL

Ao se concluir a análise dos modelos (Medellín, Guerra do Contestado e OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO) e sua contribuição para a paz social, obtém-se o seguinte quadro síntese:

	Medellín	Guerra do Contestado	OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO
Lei, ordem e progresso <sup>41</sup>	A lei, a ordem e o progresso impulsionaram a exclusão socioespacial, estimulando o surgimento de comunidades isoladas que seguiam as leis e a ordem das governanças criminais instauradas em razão da ineficácia da infraestrutura estatal na região.	A lei, a ordem e o progresso impulsionaram a exclusão socioespacial, estimulando o surgimento de uma comunidade isolada que seguia as leis e a ordem da governança comunitária instaurada em razão da ineficácia da infraestrutura estatal na região.	A lei, a ordem e o progresso impulsionaram a exclusão socioespacial, estimulando o surgimento de comunidades isoladas que seguiam as leis e a ordem das governanças criminais instauradas em razão da ineficácia da infraestrutura estatal na região.

<sup>41</sup> O autor considerou o conceito de progresso conforme as perspectivas positivista e capitalista.

<p>Tipo de insurgência presente</p>	<p>Insurgência criminal (grupos paramilitares e narcotraficantes).</p>	<p>Cidadania insurgente.</p>	<p>Insurgência criminal (milícias e narcotraficantes) e cidadania insurgente (latente).</p>
<p>Efeito desejado dos insurgentes</p>	<p>Defender o território para a condução de atividades ilícitas.</p>	<p>Defender o território para a manutenção do modo de vida da comunidade, segundo suas próprias leis.</p>	<p>Defender o território para a condução de atividades ilícitas (insurgência criminal); Permanecer no território para a manutenção do modo de vida da comunidade, segundo suas próprias leis (cidadania insurgente – latente).</p>
<p>Planejamento</p>	<p>Específico, segundo um mapeamento e rastreamento da violência na região, integrando governos municipal, provincial e central.</p>	<p>Segundo a política de pacificação da República Velha, que manteve os padrões gerais da política de pacificação empreendida no período imperial.</p>	<p>Segundo a política de pacificação adota pelo governo estadual com o apoio do governo federal.</p>

Coesão social		Eficaz, sendo estimulada por intermédio de projetos sociais e de mobilidade urbana.	Não houve.	Ineficaz.
Combate à Violência	Direta	Componente físico: reduzido de forma expressiva, em caráter duradouro, por meio do emprego de FA e de polícia comunitária.	Componente físico: eliminado por meio do emprego ilimitado da força militar.	Componente físico: reduzido por meio do emprego ilimitado da força militar.
		Componente psicológico: nada consta.	Componente psicológico: acentuado de forma proposital nos membros da “boa sociedade” a fim de se obter legitimidade; acentuado de forma ocasional entre os beligerantes, o que agravou as hostilidades.	Componente psicológico: acentuado de forma proposital nos membros da “boa sociedade” a fim de se obter legitimidade; acentuado de forma ocasional, nos moradores, afetando a opinião pública local, e nos militares, afetando sua motivação.

	Indireta	Reduzida, em caráter duradouro, por meio de políticas públicas perenes.	Não houve.	Reduzida, em caráter temporário e pontual, por meio de ações socioassistenciais limitadas e itinerantes.
	Cultural	Reduzida, em caráter duradouro, por meio de políticas públicas perenes focadas na educação.	Não houve.	Não houve.
Pacificação <sup>42</sup>		Obtida e duradoura.	Obtida e transitória.	Obtida e transitória.
Manutenção da paz		Obtida.	Não obtida.	Não obtida.
Construção da paz		Obtida.	Não obtida.	Não obtida.

Do quadro acima, constata-se que as políticas de pacificação, eminentemente bélicas, sem integração com ações visando atender a necessidades sociais específicas e à redução dos efeitos da exclusão socioespacial, tenderam a não alcançar resultados positivos duradouros.

Além disso, elevam o vetor da violência direta (psicológica) e estrutural, podendo impactar as ações militares e o apoio da população local, afetando a imagem das FA e agravando o distanciamento social. Esse, que se sustenta no isolamento e na propagação de

<sup>42</sup> A avaliação da pacificação foi estabelecida pelo autor como "obtida" quando indicadores de violência, em especial a taxa de homicídios dolosos, se encontrarem abaixo das médias históricas.

uma cultura local e particular dos excluídos, a qual se confronta com a cultura da “boa sociedade”, não é alvo de tais políticas, não havendo, dessa forma, a redução do vetor da violência cultural e, portanto, não se atingindo um requisito imprescindível<sup>43</sup> para a ordem: a paz social.

Conforme o quadro acima, particularmente em relação aos modelos nacionais, observa-se a interrelação entre lei, ordem e progresso e seus efeitos na exclusão socioespacial. O poder das leis, que não atendiam a parcela da população, somadas a um progresso sem o devido amparo de políticas públicas voltadas à gestão de seus impactos sociais, motivaram a formação de comunidades isoladas e sem o apoio estatal, onde se impuseram a lei e a ordem segundo os interesses de governanças privadas regionais.

Conclui-se, assim, que é mister o emprego de outras expressões do Poder Nacional, além da militar, para que o lema ORDEM E PROGRESSO não se limite a palavras bordadas na cor verde da esperança, mas, verdadeiramente, se tornem os pilares de uma nação soberana e regida por leis que contemplem as necessidades e costumes de um povo, contribuindo, eficazmente, para sua coesão. Deve-se salientar, ainda, que essa política de pacificação, mesmo quando do emprego limitado da força, teve um caráter, eminentemente, bélico e direcionado aos efeitos da desordem, não agindo em suas origens e motivações, o que vem se mostrando ineficaz. Essa incapacidade do Estado em prover uma solução definitiva para tal questão social proporcionou o surgimento de uma ameaça que transcende a ordem interna e ultrapassa as fronteiras territoriais.

Grupos criminosos, oriundos dos meandros da má governança estatal e organizados sob uma ideologia de repúdio ao Estado opressor, passaram a expandir suas atividades. O PCC, por exemplo, às vésperas de completar trinta anos de existência, nascido no interior de um presídio paulista, no qual impôs sua lei e sua ordem, passou a exercer sua governança criminal nas periferias de São Paulo (CLALS, 2020).

Como exposto por Manso e Dias (2018), essa organização criminosa se estruturou em escalões hierarquizados. Formaram-se conselhos, denominados de “sintonias”, os quais possuem autonomia para tomar decisões afetas a determinados assuntos. Esses conselhos possuem disposição horizontal, ficando subordinados a um único, a “Sintonia Final”, composta pelas lideranças do grupo, às quais competem decidir assuntos específicos e divulgar

---

<sup>43</sup> Conforme o conceito de ordem (ordem pública) de Gilmar Mendes (apresentado na página 16 deste estudo).

mensagens, conhecidas como “salves”, direcionadas à população, aos aliados ou à concorrência.

Essa organização criminosa possui um estatuto bem redigido e amplamente divulgado nas prisões e comunidades. Seu lema “Paz, justiça, liberdade, igualdade e união para todos” e sua ideologia são disseminados, propositalmente, pela mídia (MANSO, DIAS, 2018) e visam alcançar aqueles que, de alguma forma, já sofreram sanções abusivas do Estado ou foram, por ele, excluídos, o que contribuiu para que, pelo menos, trinta e cinco mil membros fossem “batizados” no grupo (ADORNO, MUNIZ, 2022).

Tal efetivo, a título de comparação, é 1,8 vezes maior do que o efetivo de militares da ativa do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) (16.146 militares<sup>44</sup>) e maior que o efetivo da ativa da polícia militar das Unidades Federativas, com exceção ao dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que, em 2018, possuíam, respectivamente, 83.044, 44.020 e 39.735 policiais militares, o que representava 40,2% do efetivo nacional<sup>45</sup>.

Essa magnitude foi alcançada graças à progressiva sofisticação e expansão de sua área de influência e negócios, o que, inicialmente, ocorreu por meio de alianças e da incorporação de membros de outras facções, passando a realizar um gerenciamento do crime, prestando apoio direto ou financiando a prática de ilícitos por grupos menores (MANSO, DIAS, 2018). Quando as autoridades governamentais buscaram reprimi-lo, esse coordenou ações terroristas e crimes contra policiais, promotores e juízes, e manteve suas atividades (MANSO, DIAS, 2018).

Ao longo dos anos, se fortaleceu e estendeu sua governança criminal, expandindo suas ações a outras regiões do país. Para tanto, eliminou, e persiste eliminando, dissidências e concorrências, tanto nos presídios, como nas áreas ocupadas por outras facções (MANSO, DIAS, 2018), contribuindo para a desordem e para expor a fragilidade estatal em prover a paz e a harmonia social. Dessa forma, o PCC deixou de ser um problema de segurança pública, unicamente, do Estado de São Paulo e passou a interferir na ordem daqueles estados que contam com a presença de seus membros e colaboradores, como destacado na FIG. 3 (presença do PCC apontada pelo autor por meio de setas encarnadas).

---

<sup>44</sup> Dados atualizados em 28 de julho de 2023 e fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.

<sup>45</sup> Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública, Polícias Militares do Brasil, 2019. População Ref: 1/Jul/2019: Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.



FIGURA 3 – Presença do PCC no Brasil  
Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018-2021

No entanto, o PCC não se limitou a atuar no interior de nossos limites territoriais. Como apresentado em diversos documentários<sup>46</sup>, essa organização criminosa, ao ampliar sua rede de negócios, passou a ser um vetor de disseminação da desordem e da violência em países vizinhos, como o Paraguai, realizando ações criminosas em diversas cidades, destacadas na figura abaixo.

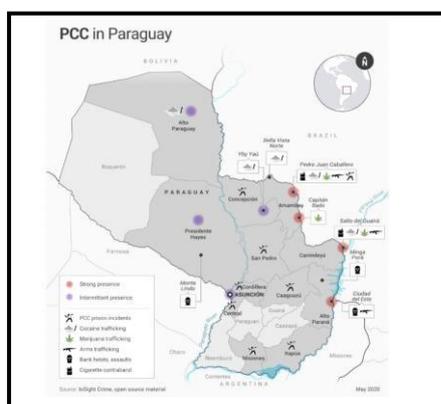


FIGURA 4 – Mapa das cidades sob ações do PCC no Paraguai, a partir de 2016  
Fonte: CLALS, 2020

No Paraguai, suas ações visaram alcançar o monopólio do tráfico das drogas que escoam dos países produtores, em especial da Bolívia, utilizando-se os principais portos do

<sup>46</sup> PCC Fação - A história da maior organização criminosa da América Latina. [https://www.youtube.com/watch?v=ryLiTI\\_L64w](https://www.youtube.com/watch?v=ryLiTI_L64w); Guerras do Brasil.Doc Disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3\\_PEDqU](https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3_PEDqU); Primeiro Cartel da Capital. A História da maior facção do Brasil. Disponível em <https://www.uol.com.br/play/reportagens-especiais/pcc.htm>

Sudeste, rumo aos mercados consumidores norteamericano e europeu (MANSO, DIAS, 2018). Numa fase posterior, ainda em andamento, o PCC busca obter o monopólio do tráfico das drogas que escoam pelas hidrovias do arco norte (CLALS, 2020).

Uma melhor visualização dessa dinâmica do tráfico de drogas é possível pela observação da FIG. 5. Tal observação possibilita, ainda, a percepção da amplitude das ações criminosas, permitindo deduzir a complexa capacidade de coordenação exigida para seu sucesso, tanto na execução, quanto na manutenção dessas atividades.



FIGURA 5 – Rotas do Tráfico  
Fonte: CLALS, 2020

Atualmente, somadas às células existentes no Brasil e em países vizinhos, é possível constatar as existentes em países da Europa, dentre os quais se incluem membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, e nos Estados Unidos (ADORNO, 2020), cujo presidente decidiu por sanções e determinou o envio de uma missão ao Brasil para tratar de medidas a serem adotadas contra aquele grupo criminoso (BAND, 2022; GHIROTTI, AMADO, 2022).

A presença de células naqueles países, em especial nos Estados Unidos da América, bem como seu envolvimento com o tráfico de drogas e atividades relacionadas ao tráfico de armas internacional, à máfia italiana e ao grupo terrorista islâmico Hezbollah (LEALI, 2014; MANSO, DIAS, 2018; JORNAL DA BAND, 2023; ZUPELLO, 2023), deveriam despertar a atenção do governo do país sede do PCC.

Essa atenção reside na observação do histórico de intervenções militares estadunidenses em países que continham células criminosas rotuladas como terroristas (BBC NEWS BRASIL, 2018; ESTADO DE MINAS, 2020), sendo consideradas ameaças à segurança nacional. Mas não somente as terroristas. A ameaça de intervenção militar estadunidense também inclui o combate ao tráfico de drogas.

Recentemente, inclusive, representantes do partido republicano norteamericano pressionam o governo para o envio de força militar para combater os cartéis mexicanos (CORCHADO, MORTON, 2023) como forma de se contrapor ao alarmante aumento de mortes por overdose de opioides na sociedade estadunidense (WARD, 2023), o que poderia se tornar uma prática ainda mais comum, caso o projeto de lei apresentado pelos líderes republicanos Dan Crenshaw e Mike Waltz, uma vez aprovado, passasse a autorizar o que eles intitularam de uso da força militar para se colocarem em guerra com os cartéis. Há republicanos que defendem, ainda, o envio de tropas mesmo sem o consentimento do país hospedeiro (WARD, 2023).

Portanto, atualmente, políticos estadunidenses passaram a expor seus anseios pela adoção de ações mais contundentes no combate ao tráfico de drogas internacional, a ponto de insinuarem que o governo deveria elevar as facções narcotraficantes a uma categoria de crime mais grave, corroborando com o pensamento de que: “Precisamos começar a pensar nesses grupos mais como ISIS do que com a máfia<sup>47</sup>” (WARD *apud* WALTZ, 2023, Online, tradução nossa). Essa tendência de equiparação do narcotráfico a terrorismo pode influenciar, ainda mais, a percepção da opinião pública internacional quanto às ações do PCC.

Quanto a essa tendência, convém ressaltar que, segundo o Departamento de Estado norteamericano, os critérios legais para a designação de uma organização como organização terrorista estrangeira são: ser uma organização estrangeira; se envolver em atividade terrorista, ou terrorismo, ou manter a capacidade e a intenção de se envolver em atividade terrorista ou terrorismo; e a atividade terrorista ou terrorismo da organização deve ameaçar a segurança dos cidadãos americanos ou a segurança nacional (defesa nacional, relações exteriores ou interesses econômicos) (USDOS, 2023).

Assim, ao considerar o acima apresentado, é possível, segundo os critérios utilizados pelo Departamento de Estado norteamericano, o enquadramento do PCC como organização terrorista estrangeira, ao passo que: tem sede, origens e suas lideranças residem em país estrangeiro; há evidências de seu envolvimento com atividades do Hezbollah, que consta, desde 8 de outubro de 1997, na lista de grupos terroristas do governo norteamericano, (USADOS, 2023); e, segundo o Subsecretário de Terrorismo e Inteligência Financeira Brian Nelson: “O comércio ilícito de drogas ameaça a segurança nacional, a economia, as

---

<sup>47</sup> Texto original: “We need to start thinking about these groups more like ISIS than we do the máfia”. Disponível em: <https://www.politico.com/news/2023/04/10/gop-bomb-mexico-fentanyl-00091132>. Acesso em: 01 de agosto de 2023.

comunidades e as famílias<sup>48</sup>”, o que estimulou o governo norteamericano a implementar sanções financeiras contra membros do PCC; além disso, o governo norteamericano tem demonstrado uma preocupação específica com o PCC, cujas atividades constam, desde 2018, de documentos analisados pelo Subcomitê de Contraterrorismo e Inteligência do Comitê de Segurança Interna da Câmara dos Representantes (USGOV, 2018), ressaltando, dentre outros aspectos, sua relação com o Hezbollah.

Mas essa tendência em equipar as ações do PCC a terrorismo não se limitam ao governo estadunidense. Quando o PCC empreendeu atos violentos em resposta às ações dos órgãos de segurança pública do Estado de São Paulo, o então Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes declarou que as mortes de policiais militares foram decorrentes de atos de terrorismo, enfatizando que: "Em alguns casos **está claro que o alvo** dos ataques não são as vítimas, mas **o Estado**" (PINHO, 2012 *apud* MENDES, 2012, Online, grifo nosso).

Além disso, o Projeto de Lei 3283/2021<sup>49</sup>, que se encontra aguardando a designação de relator na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), “para equiparar a atos terroristas as condutas que especifica praticadas em nome ou em favor de organização terrorista ou grupo criminoso organizado e para dispor sobre os crimes de associação para o tráfico de drogas e constituição de milícia privada” (BRASIL, 2021, Online), constitui-se em subsídio documental e concreto para a equiparação formal das atividades do PCC às de cunho terrorista.

Assim, constata-se a existência de uma linha tênue separando as atividades terroristas das atividades do crime organizado nacional praticado por grupos como o PCC. As similaridades estão presentes até mesmo nas condutas empreendidas para a legitimação de suas governanças. Como salienta Kilcullen (2013), a lei e a ordem sempre foram preocupações de grupos como o Talibã, sendo utilizadas como “iscas” de uma armadilha para obter a legitimidade necessária ao estabelecimento de sua governança que, uma vez consolidada, passou a dispor da violência física e da coação para sua manutenção.

Aquele grupo terrorista, se aproveitando de áreas onde o governo estatal não tinha presença permanente, passou a desenvolver um conjunto resiliente de instituições, aplicando

---

<sup>48</sup> Texto original: “Drug trafficking threatens national security, the economy, communities and families”. Disponível em: <https://www.state.gov/foreign-terrorist-organizations/>. Acesso em: 01 de agosto de 2023.

<sup>49</sup> Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_imp?jsessionid=node01mwx8qghgpfh6iqrk2cplkazb8256200.node0?idProposicao=2368829&ord=1&tp=reduzida](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp?jsessionid=node01mwx8qghgpfh6iqrk2cplkazb8256200.node0?idProposicao=2368829&ord=1&tp=reduzida). Acesso em: 01 de agosto de 2023.

uma justiça dura e conservadora. A partir de então, a população local passou a dispor de um sistema judicial confiável, correspondendo aos preceitos regionais, ganhando legitimidade ao ser considerada isenta, incorruptível e de rápida resolução, ao contrário da oferecida pelo estado afegão. Para isso, o Talibã se valeu do emprego de tribunais islâmicos *ad hoc*, sendo os infratores punidos publicamente (KILCULLEN, 2013).

Dessa forma, o Talibã estabeleceu um padrão de previsibilidade, ordem e consistência, sendo, inicialmente, uma justiça social armada, bem como, um movimento de aplicação da lei. Sua atuação, originalmente, não correspondia a uma insurgência clássica, não expondo claramente sua pretensão de derrubar o governo dominante (KILCULLEN, 2013), o que, ao longo dos anos, se modificou. Portanto, aos moldes do PCC, aquele grupo terrorista buscou a legitimação, por meio da oferta daquilo que o Estado se apresentava ineficaz em prover: a lei e a ordem aos excluídos socioespaciais segundo seus costumes.

A legitimação também é buscada pelos grupos terroristas por meio de sua participação na mitigação de tensões sociais específicas e peculiares de suas regiões. O Sendero Luminoso, por exemplo, se utilizou de questões afetas à reforma agrária, passando a conferir títulos de terras e propriedades àqueles que não conseguiam cumprir as exigências do Estado para, assim, atender aos anseios da população, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de segurança e bem-estar, obtendo, dessa forma, sua legitimidade (KILCULLEN, 2013).

Portanto, o que, em realidade, deveria ser provido pelo ordenamento jurídico estatal, foi oferecido aos excluídos socioespaciais peruanos pela governança criminal, semelhante aos títulos de propriedade conferidos por grupos criminosos nas comunidades cariocas.

Outro aspecto que merece destaque é a utilização da cumplicidade criminal como instrumento de recrutamento e coesão. Segundo Kilcullen (2013), nesse processo, grupos armados muitas vezes fazem, deliberadamente, populações cúmplices de atos de violência, como forma de aliená-los do governo ou de outras comunidades, não havendo outra escolha que não a de apoiar a governança criminal.

Por exemplo, o Boko Haram recruta crianças que, após serem forçadas a matar, têm seus rostos marcados, impossibilitando seus retornos à família e à sociedade, cujos costumes e leis condenam, veementemente, tais práticas (KILCULLEN, 2013). Assim, como antes apresentado, aos moldes do que é realizado por grupos como o PCC, o aliciamento de crianças-

soldados e seus envolvimento com a prática de ilícitos funcionam como ferramentas de segregação ao confrontarem a cultura da população dominante com a cultura do crime.

Por meio desses métodos, tais grupos armados alcançam o domínio sobre uma população. Mas, para Kilcullen (2013), após observar os domínios de grupos armados em diversos países, constatou que esse será tão frágil quanto mais dependente da coação. Para ele, um sistema de controle muito mais forte e resiliente necessita de uma série de meios coercitivos, administrativos e persuasivos (KILCULLEN, 2013). Portanto, para aquele estudioso, as governanças criminais regidas apenas pelo medo, ou por ideologias que pregam somente a violência em suas relações, não se configuram como as maiores ameaças à governança estatal.

O grupo terrorista Hezbollah, por exemplo, não é apenas um movimento com braço armado. Ele possui conselhos administrativos, conselhos de aplicação da lei, programas de apoio a famílias, clínicas de saúde, escolas e representantes eleitos (KILCULLEN, 2013), que, guardadas as devidas proporções, também são aspectos que podem ser identificados na estrutura e na conduta do PCC (MANSO, DIAS, 2018).

Tais capacidades permitiram ao Hezbollah, quando do episódio do bombardeio estrangeiro a cidades libanesas visando eliminar células terroristas, prover o apoio de saúde, assistência à população, reconstruir casas e a infraestrutura das cidades, o que acarretou o aumento de sua legitimidade (KILCULLEN, 2013).

Tal atitude, além de aumentar sua legitimidade e, conseqüentemente, seu domínio local, configura-se em um claro exemplo dos danos colaterais do uso desmedido da força, já que a destruição criou a oportunidade para o fortalecimento da legitimidade, tanto pelo reconhecimento da ação assistencial do grupo terrorista, como pelo repúdio à ação estrangeira. Outro aspecto peculiar das insurgências modernas é o que se refere à influência da identificação com a causa ou ideologia para a obtenção do apoio da população. Para compreender essa influência, foi realizado um estudo, o qual chegou à seguinte conclusão:

Conforme apontado pelo Professor Stathis Kalyvas em seu estudo inovador de 2006, "*The Logic of Violence in Civil War*", **tendemos a assumir intuitivamente que insurgentes se tornam fortes em uma área específica porque as pessoas apoiam sua causa ou concordam com sua ideologia, mas na realidade o oposto exato é o caso.** Kalyvas demonstrou em uma abrangente série de estudos de caso que **grupos armados em guerras civis não se tornam fortes porque as pessoas apoiam sua ideologia; pelo contrário, as pessoas começam a apoiar a ideologia de um grupo em lugares onde esse grupo já é forte. [...] à medida que os conflitos continuam, as pessoas colaboram cada vez mais com qualquer ator que controle sua área, "porque atores políticos que desfrutam de controle territorial substancial podem proteger os civis que vivem nesse território** tanto de seus rivais quanto deles mesmos, dando aos civis orientados para a sobrevivência um forte incentivo para

cooperar com eles, **independentemente de suas preferências verdadeiras ou iniciais**. Em outras palavras, **as pessoas apoiam grupos armados em lugares onde esses grupos já são suficientemente fortes para impor uma estrutura de incentivos (ou sistema de controle) que proporciona previsibilidade, ordem, segurança e estabilidade. O apoio segue a força, não o contrário**" (KILCULLEN, 2013, pág. 124, grifos nossos, tradução nossa<sup>50</sup>).

Diferentemente do imaginado por muitos, a causa ou ideologia não é o fator primordial para a obtenção do apoio da população nesse tipo de insurgência. O apoio da população não se faz, necessariamente, pela identificação com a ideologia criminal, mas, sim, pela identificação da capacidade desses grupos armados em prover a sensação de segurança, previsibilidade, ordem e coesão social.

A legitimidade é estimulada, portanto, pelo reconhecimento da força da insurgência, que nasce da fragilidade estatal, inserida num processo de competição entre governanças, do qual sai como vencedor aquela que oferece o melhor benefício à população: a lei e a ordem. Assim, quanto maior for a capacidade de um grupo criminoso de prover as necessidades básicas (pirâmide de Maslow) a uma comunidade ou população, assumindo os deveres públicos relegados pelo Estado, maior será sua capacidade de legitimação.

As observações de Kilcullen (2013), acima apresentadas, permitem a identificação de pontos comuns entre as insurgências criminais terroristas atuais e o grupo criminoso PCC, particularmente, quanto ao aspecto de obtenção de apoio da população. Outro aspecto, é o fato de que grupos terroristas, originalmente, não externaram sua motivação política, o que só se concretizou após o fortalecimento de sua governança criminal.

Assim, o crescimento das ações e das áreas sob controle da governança criminal do PCC, uma vez que fortalecem seu domínio e sua capacidade de legitimação, passam a requerer do Estado um maior acompanhamento e a busca de informações atualizadas, em especial, quanto a indícios de motivações políticas.

---

<sup>50</sup> Texto original: "As Professor Stathis Kalyvas pointed out in his groundbreaking 2006 study, *The Logic of Violence in Civil War*, we tend to intuitively assume that insurgents become strong in a particular area because people support their cause or agree with their ideology, but actually the exact opposite is the case. Kalyvas showed in a comprehensive series of case studies that armed groups in civil war don't become strong because people support their ideology; on the contrary, people start supporting a given group's ideology in places where that group is already strong. Kalyvas argued that as conflicts continue, people increasingly collaborate with whatever actor controls their area,"because political actors who enjoy substantial territorial control can protect civilians who live in that territory both from their rivals and themselves-giving survival-oriented civilians a strong incentive to cooperate with them, irrespective of their true or initial preferences. In other words, people support armed groups in places where those groups are already strong enough to impose an incentive structure (or system of control) that provides predictability, order, safety and stability. Support follows strength, not viceversa". [...] In the meantime, however, we can note that even if the government improves its service delivery in this particular elder's area, reduces corruption, does a better job of law enforcement, and creates a more consistent local presence in his area-key objectives of counterinsurgency theory, and exactly what we were trying to achieve across Afghanistan for much of the past several years-this may not help" (KILCULLEN, 2013).

Não obstante, há questões distintas ao terrorismo. As atividades do PCC, ao serem vinculadas ao emprego de crianças-soldado, desmatamento, garimpo ilegal, poluição, assassinato e prostituição em reservas indígenas existentes dentro da Amazônia Brasileira (BROTERO, MEIRELLES, 2022; MACHADO, 2023; CLIMAINFO, 2023; SILVA, 2023; ONU NEWS, 2023), passam a integrar uma extensa agenda de assuntos tratados em fóruns e intensamente abordados por governos estrangeiros e organismos internacionais, os quais mascaram suas reais intenções por meio dessas pautas que apresentam expressivo apelo na comunidade internacional.

Portanto, como apresentado, as atividades desse grupo criminoso representam uma ameaça direta ao estabelecimento da lei, da ordem e da paz social no interior de nossas fronteiras, bem como, indireta, uma vez que, se devidamente exploradas por um discurso que vise influenciar a opinião pública, pode vir a contribuir para a legitimidade e oportunidade de interferência estrangeira em território e assuntos de interesse nacional.

Assim, a histórica falta de capacidade do Estado em lidar com questões de lei e ordem internas permitiu que tais questões deixassem de ser da esfera da segurança pública, e viessem a passar ao âmbito da segurança nacional<sup>51</sup>, se configurando como emergentes ameaças à soberania.

---

<sup>51</sup> “Segurança nacional, entende-se aqui uma condição relativa de proteção coletiva e individual dos membros de uma sociedade contra ameaças plausíveis à sua sobrevivência e autonomia [...] Ameaças internas seriam, caracteristicamente, os apoios internos àquelas ameaças externas, acrescidas da problemática noção de "subversão" [...]. Nas últimas décadas, foi acrescentada uma nova categoria de ameaças transnacionais ou transestatais, como o crime organizado, o narcotráfico e o terrorismo” (CEPIK, 2001).

## 5 CONCLUSÃO

A partir do exposto nos capítulos anteriores, conclui-se que o emprego das FA no combate à violência social é eficiente na redução da violência visível, ou seja, tem a capacidade de alcançar expressivos resultados no combate à violência direta. No entanto, suas ações não apresentam resultados concretos sobre a exclusão socioespacial, identificada como fator motivador da violência estrutural e cultural, já que a natureza do Poder Militar não atua, eficazmente, no cerne dessas hostilidades.

Assim, quando o emprego das FA é realizado de forma isolada, sem o apoio de outras expressões do Poder Nacional, os resultados, apesar de significativos, tendem a ser temporários. Portanto, as decisões pela implementação de políticas de pacificação alicerçadas no emprego das FA, sem o incremento de políticas públicas que permitam a inclusão social e a consequente mitigação das tensões sociais existentes, funcionam como meras ferramentas governamentais de moderação e de manutenção do *status quo*, agindo, exclusivamente, nos efeitos da insatisfação decorrente da prevalência das desigualdades e não nas origens do problema em si.

Essas desigualdades possuem raízes profundas que, historicamente, foram sendo formalizadas por meio de leis que não cumpriram seus propósitos por não contribuírem com sua função social, já que não atenderam às necessidades de parcela significativa da população. Tais leis estabeleceram regras e costumes intrínsecos e alinhados ao conceito de ordem sob a ótica de uma classe dominante, detentora do “poder da lei”.

Esse “poder da lei” passou a conceituar cidadania com distinção de direitos e deveres individuais, dentro de uma coletividade, bem como a cultivar um senso de justiça pela administração de privilégios e não por igualdade. Tal fato estimulou a segregação e o distanciamento social, fomentando a desordem e inviabilizando o estabelecimento de um ambiente de harmonia e paz social.

Essa segregação foi tão longa e de tamanha envergadura que propiciou o surgimento de comunidades que se organizaram conforme seus próprios hábitos, culturas e leis, sob os auspícios de governanças comunitárias, que passaram a prover a ordem a partir da incapacidade demonstrada pelo Estado.

Dessa forma, percebe-se que não basta apenas empregar a força para desalojar os articuladores dessas governanças comunitárias. Há a necessidade de um esforço conjunto e

coordenado de vários segmentos do Poder Nacional para que, uma vez dissolvidas as possíveis resistências armadas dessas governanças, seja viável a consolidação da governança estatal por meio do estabelecimento da lei e da ordem, segundo os anseios daquelas comunidades, objetivando sua legitimidade.

No que se refere ao emprego das FA na Guerra do Contestado, constatou-se o propósito de se resguardar o planejamento da construção da infraestrutura requerida pelo progresso nacional, sem a devida atenção ou ações que permitissem mitigar seus impactos sociais, acarretando conflito e desordem. Já na OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, destacou-se o propósito de se resguardar a imagem do país perante a mídia internacional, agindo de maneira preventiva e coercitiva.

Conclui-se que a decisão pelo emprego das FA, em ambos os episódios, teve o combate à violência social como propósito secundário para se atingir o político mais amplo, representado pelo interesse do Estado em resguardar, respectivamente, o impulso do progresso e a sua imagem. Tal política de pacificação, que se utiliza das FA, tem sido comum, com origens que remontam ao período imperial. Da mesma forma que essa política não é novidade, o conhecimento de seus resultados também não são.

Mas a decisão política pelo emprego constitucional interno das FA requer uma avaliação mais ponderada e apurada, pois, como observado neste estudo, a recorrência pode acarretar implicações para a Força. Ao passo que essa política dispõe tropas armadas, realizando patrulhamentos e revistas, alterando a rotina de moradores, elevando a sensação de insegurança, acentuam-se as violências estrutural e psicológica na área da operação.

Essas, somadas à percepção dos moradores locais de que essa presença será temporária e de que a condição inicial retornará após a retirada das tropas, ocasionam o desgaste das FA perante aquela comunidade, afetando a legitimidade de suas ações. Essa legitimidade também sofre os impactos do choque entre o legal, imposto pelas FA, e o ilegal, praticado de forma contumaz naquela região, bem como da influência das lideranças comunitárias, segundo seus perfis ideológicos e sociais.

Conclui-se, portanto, que o emprego das FA, nesse tipo de ambiente, deve ser precedido por um estudo detalhado dos aspectos culturais, históricos e psicossociais das comunidades, como também dos perfis e das características das lideranças locais, a fim de mitigar riscos afetos à permanência e à legitimidade da missão militar, decorrentes de possíveis manifestações e do desagrado comunitário.

Outro aspecto que afeta profundamente a legitimidade é a corrupção. Contudo, as ações empreendidas pela Força se mostraram eficientes, uma vez que, nos episódios estudados, não houve qualquer indício dessa natureza. Assim, no caso de operações futuras, sugere-se a prática das mesmas medidas adotadas, em particular, do rodízio entre os contingentes, apesar de suas implicações nas mudanças de postura e de procedimentos, bem como na redução da interação social entre militares e membros da comunidade.

Outro estudo que se conclui ser do interesse da Instituição é aquele voltado ao aprimoramento da instrução e do adestramento visando mitigar os efeitos da sensação de insegurança nos militares que participam desse tipo de operação, em ambientes com características similares ao CFM. O êxito desse estudo permitirá preservar o aspecto moral, visto que a sensação de insegurança está entre os fatores apontados como prejudiciais à motivação da tropa.

Quanto aos aspectos a serem analisados por ocasião dos debates sobre a regulamentação das OpGLO, esse estudo ressalta a eficiência do emprego das FA na pacificação, reduzindo os níveis de violência física e criando condições para que as demais instâncias do poder público possam realizar suas ações em segurança. Dessa forma, retirar da missão das FA a execução desse tipo de operação seria abdicar dessa reconhecida e comprovada capacidade e da experiência adquirida ao longo da história, o que seria, no mínimo, incoerente e leviano.

Como apresentado, o grau de eficiência do emprego das FA no CFM não se resume apenas aos resultados alcançados. A forma como tais resultados foram obtidos também são indícios da adequação da Força a esse tipo de operação, pois, durante a operação no CFM, as ações militares não provocaram um aumento de indicadores de violência física por agentes do Estado, como o que se observa por ocasião de incursões policiais.

O que esse estudo identifica como digno de alteração é a postura pós-pacificação, ou seja, as ações para a manutenção da paz e a construção da paz, as quais só podem ser alcançadas por meio do esforço das demais expressões do Poder Nacional. Portanto, esse autor não sugere uma alteração na regulamentação, mas uma mudança de postura e a conscientização das demais esferas do poder público para que, após cumprida a missão militar, as demais fases operacionais possam ser atendidas para se alcançar o objetivo final: a paz social.

No que se refere à subordinação a órgãos de segurança pública, esse autor ressalta que o emprego das FA decorre da própria constatação da incapacidade desses órgãos em se contrapor à violência social. Tal incapacidade pode ser decorrente de um somatório de fatores, dentre os quais: falta de efetivos, precariedade de meios, obsolescência doutrinária, ilegitimidade.

Portanto, subordinar Comandos Operativos das FA, os quais têm apresentado resultados satisfatórios, a órgãos que se mostram ineficientes, pode ocasionar desvios de conduta e perda de rendimento. Além disso, a cultura organizacional deve ser observada e respeitada para que o esforço conjunto não esbarre em entraves desnecessários.

Assim, esse estudo, baseado na análise dos resultados alcançados pelas FA, enfatiza a adequabilidade e a eficiência do Poder Militar no combate à expressão direta ou física da violência social, inserida na temática "lei e ordem". No entanto, critica a insistência por políticas de pacificação que adotem seu emprego de forma isolada e recorrente, o que tem inviabilizado o aproveitamento do êxito militar em prol da concretização da manutenção e da construção da paz, bem como exposto as FA a riscos afetos à sua legitimidade.

Outro aspecto deste estudo é a identificação de uma ameaça ao Estado a qual tem suas origens nas mazelas da governança estatal e da sua fragilidade em prover a lei e a ordem. Apesar de suas origens vinculadas a questões afetas à segurança pública, atualmente o PCC é uma ameaça direta e indireta à segurança nacional, fora do escopo das OpGLO, obrigando o Estado a agir prontamente em seu enfrentamento, antes que os domínios da organização criminosa se tornem legítimos, ou que outro país se "voluntarie" para combatê-lo em nosso território.

A resiliência, transnacionalidade, sofisticação, estruturação e a amplitude de desdobramento do PCC lhe conferem aptidões que, para serem combatidas, requerem ações multidimensionais e a cooperação interagências, às quais as FA, em razão das suas capacidades intrínsecas e da sua disposição territorial, são credenciadas e compelidas a participar, exigindo, também, seu emprego em caráter prolongado e em âmbito nacional, o que transcende as limitações inerentes às OpGLO.

Este estudo sugere que a comprovada eficiência do emprego das FA em combater a violência social deve ser aproveitada na pacificação de áreas sob a governança dessa organização criminosa. No entanto, as ações militares não devem ser somente direcionadas aos membros do grupo.

Como visto, a organização quer o controle de áreas para o lucro, principalmente, pela venda de drogas. A partir desse lucro do comércio de drogas, a organização financia suas atividades, oferece benefícios à população e a seus membros e familiares, compra armas e corrompe integrantes da administração pública.

Assim, identifica-se como centro de gravidade dessa organização criminosa, ou seja, a fonte de onde emana seu poder, o lucro proveniente do comércio das drogas. Dessa forma, o comércio das drogas, que se baseia nas leis da oferta e da procura, deve ser estrangulado.

Nesse íterim, ressalta-se que o Brasil é ponto de passagem nesse comércio direcionado para os mercados estadunidense e europeu. Portanto, as ações militares devem ser direcionadas, também, à apreensão da mercadoria, ou seja, à mitigação da oferta, restringindo, permanente e eficazmente, a passagem pelas fronteiras terrestres e pelas vias fluviais e negando a utilização de nossos portos.

Portanto, esse estudo evidencia a relevância das FA no combate a organizações como o PCC, contribuindo para a segurança nacional, por mais que ainda persista a mentalidade de que crime organizado é assunto de polícia.

Àqueles que se incorporaram à vida militar e juraram, caso necessário, sacrificar a própria vida, não relutarão e se dedicarão a combater o inimigo que ousar colocar em risco a integridade e a soberania nacional, independentemente de sua natureza, enfrentando o que assim se fizer necessário.

## APÊNDICE I – PESQUISA COM OFICIAIS DA MB QUE PARTICIPARAM DA OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO

Resultado dos 75 questionários respondidos por oficiais da MB que participaram da OPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, no período de 05 de abril de 2014 a 30 de junho de 2015.

Questão 1 - O senhor participou de algum contingente do GptOpFuzNav na operação SÃO FRANCISCO (2014 - 2015)?

- A) Sim, integrando o Componente de Comando..... 32%
- B) Sim, integrando o Componente de Combate Terrestre..... 60%
- C) Sim, integrando o Componente de Apoio de Serviços ao Combate..... 6,7%
- D) Não participei do GptOpFuzNav..... 1,3%

Questão 2 - Qual a especialização do senhor?

- A) FN..... 88%
- B) AFN..... 8%
- C) IM..... 0
- D) QC-IM..... 1,3%
- E) Md..... 2,7%
- F) Outras..... 0

Questão 3 - Em qual FASE o senhor integrou o GptOpFuzNav na operação SÃO FRANCISCO (2014 a 2015) no Complexo da Maré? (\*Caso tenha participado em mais de uma FASE, assinalar a FASE mais recente)

- A) FASE 1 - de abril a junho de 2014..... 20%
- B) FASE 2 - de julho a setembro de 2014..... 17,3%
- C) FASE 3 - de outubro a dezembro de 2014..... 29,3%
- D) FASE 4 - de janeiro a março de 2015..... 13,3%
- E) FASE 5 - de abril a junho de 2015..... 20%

Questão 4 - Na sua opinião, durante a ocupação, os moradores da comunidade estavam satisfeitos com a presença dos militares das Forças Armadas na área?

- A) Sim, todos os moradores da comunidade estavam satisfeitos..... 0
- B) Sim, mais de 75% dos moradores da comunidade..... 28%
- C) Sim, entre 50% e 75% dos moradores da comunidade..... 40%

- D) A maioria dos moradores não estava satisfeita..... 16%
- E) Não consigo avaliar..... 16%

Questão 5 - Para o senhor, qual(is) a(s) tarefa(s) foram executadas pelo GptOpFuzNav na  
Operação SÃO FRANCISCO?

- A) Combater grupos armados presentes na área..... 14,7%
- B) Impor o cumprimento das leis aos moradores..... 0
- C) Impor a ordem na área..... 5,3%
- D) Todas as alternativas acima..... 36%
- E) Nenhuma das alternativas acima..... 4%
- F) Alternativas A e B..... 1,3%
- G) Alternativas A e C..... 30,7%
- H) Alternativas B e C..... 8%

Questão 6 - Para o senhor, quando da sua participação na Operação SÃO FRANCISCO, a  
ordem no Complexo da Maré:

- A) piorou com a presença do GptOpFuzNav..... 1,4%
- B) não foi obtida porque as leis não eram respeitadas..... 18,9%
- C) estava comprometida em razão dos enfrentamentos entre grupos criminosos locais. 45,9%
- D) não estava comprometida a ponto de necessitar o acionamento das Forças Armadas. 8,1%
- E) para ser obtida necessitava de leis específicas para aquela comunidade em razão das especificidades de seus moradores e das características da área..... 45,9%
- F) não foi o propósito da missão..... 4,1%

Questão 7 - Durante sua permanência na Operação em lide, foi possível observar:

- A) que aquela comunidade seguia regras específicas e distintas das leis do Estado..... 75,4%
- B) que os moradores estavam insatisfeitos com a falta de atenção e de apoio do Estado..... 55,4%
- C) que os grupos criminosos patrocinavam festas, eventos e davam benefícios para alguns moradores da comunidade..... 87,8%
- D) que os líderes comunitários tinham forte influência na comunidade..... 63,5%
- E) que os líderes comunitários tinham acesso às lideranças criminosas..... 82,4%
- F) que moradores aceitavam ser recrutados pela criminalidade em razão de recompensa financeira..... 51,4%
- G) que moradores aceitavam ser recrutados pela criminalidade em razão de

identificação ideológica com a causa dos grupos armados..... 18,9%

H) que os moradores seguiam as regras existentes e estabelecidas pelos grupos armados..... 89,2%

Questão 8 - Durante sua permanência na Operação em lide, foi possível observar uma redução de ilícitos (atos realizados que desobedecem a leis e normas vigentes) na comunidade?

A) Sim, redução de 100% dos ilícitos..... 1,3%

B) Sim, redução acima de 50% dos ilícitos..... 34,7%

C) Sim, redução inferior a 50% dos ilícitos..... 4%

D) Não houve redução..... 1,3%

E) Não consigo avaliar..... 10,7%

F) Sim, mas a redução dos ilícitos era local e temporária, sendo condicionada à presença da Força Militar..... 69,3%

Questão 9 - Durante sua permanência na Operação em lide, houve alguma manifestação dos moradores locais em razão de insatisfação pelas ações dos militares quando, por exemplo, estes realizaram revistas individuais, apreensão de veículos e motos com documentações irregulares, desativação de ligações elétricas e de água irregulares...?

A) Sim..... 77%

B) Não..... 23%

Questão 10 - Durante sua permanência na Operação em lide, chegou ao seu conhecimento a participação de menores de idade prestando algum tipo de apoio ou serviço para os grupos armados existentes na comunidade?

A) Sim..... 98,7%

B) Não..... 1,3%

Questão 11 - A partir de sua experiência na Operação SÃO FRANCISCO, o senhor avaliaria o emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem como:

A) Eficiente..... 40,5%

B) Ineficiente..... 23%

C) Inadequado..... 36,5%

Questão 12 - O senhor integrou algum contingente do GptOpFuzNav-HAITI na MINUSTAH?

A) Sim..... 61,7%

B) Não..... 38,7%

Questão 13 - As ações táticas empregadas na Operação SÃO FRANCISCO foram as mesmas que foram empregadas pelo GptOpFuzNav-HAITI?

A) Sim..... 9,3%

B) Não..... 6,7%

C) Em grande parte..... 56%

D) Não sei..... 28%

Questão 14 - Qual nota o senhor daria para a motivação de nossos militares para participarem dos GptOpFuzNav-HAITI? (de 0 a 10, sendo 10 o máximo de motivação e 0 o mínimo de motivação)

A) 10..... 50,7%

B) 9..... 16%

C) 8..... 2,6%

D) 7..... 0

E) 6..... 0

F) 5..... 0

G) 4..... 0

H) 3..... 0

I) 2..... 0

J) 1..... 0

K) 0..... 0

L) Não fui integrante de GptOpFuzNav-HAITI..... 30,7%

MÉDIA PONDERADA: 9,7

Questão 15 - Qual nota o senhor daria para a motivação de nossos militares para participarem dos GptOpFuzNav na Operação SÃO FRANCISCO? (de 0 a 10, sendo 10 o máximo de motivação e 0 o mínimo de motivação)

A) 10..... 6,7%

B) 9..... 2,7%

C) 8..... 17,3%

D) 7..... 13,3%

E) 6..... 14,7%

F) 5..... 13,3%

G) 4.....	8%
H) 3.....	5,3%
I) 2.....	5,3%
J) 1.....	4%
K) 0.....	9,3%

MÉDIA PONDERADA: 5,39

Questão 16 - Assinale os possíveis motivos (podendo assinalar quantos forem pertinentes) que causaram efeitos de desmotivação em nossos militares por ocasião de suas participações nos GptOpFuzNav na Operação SÃO FRANCISCO?

A) Os militares, no desempenho de suas tarefas, não se sentiam amparados pelas leis vigentes.....	92%
B) Os militares se sentiam desconfortáveis em realizar ações direcionadas à população de seu país.....	16%
C) Não houve uma contrapartida financeira considerável para os militares no Desempenho de suas tarefas.....	66,7%
D) Alto risco à integridade física dos militares durante a Operação.....	50,7%
E) Os militares não acreditavam que suas ações resolveriam o problema de insegurança na comunidade.....	73,3%
F) Os militares não se sentiam preparados para o desempenho de suas tarefas.....	9,3%
G) Os militares se sentiam hostilizados pela população local.....	17,3%
H) Outros motivos.....	16%

Questão 17 - O senhor verificou alguma dificuldade de comunicação ou de relacionamento entre nossa tropa e os moradores da comunidade, decorrente das diferenças de linguajar, de hábitos e de costumes entre a cultura militar e a cultura desses moradores, durante a Operação SÃO FRANCISCO?

A) Sim.....	29,7%
B) Não.....	70,3%

Questão 18 - Como o senhor avalia as condições de habitabilidade e os serviços públicos essenciais (água, esgoto, educação e segurança) existentes no Complexo da Maré? (de 0 a 10, sendo 10 o máximo de qualidade)

A) 10.....	0
B) 9.....	0

C) 8.....	1,3%
D) 7.....	8%
E) 6.....	10,7%
F) 5.....	17,3%
G) 4.....	24%
H) 3.....	13,3%
I) 2.....	13,3%
J) 1.....	5,3%
K) 0.....	6,7%

MÉDIA PONDERADA: 3,8

Questão 19 - Como o senhor avalia as condições de habitabilidade e os serviços públicos essenciais (água, esgoto, educação e segurança) existentes na região na qual o senhor reside? (de 0 a 10, sendo 10 o máximo de qualidade)

A) 10.....	21,3%
B) 9.....	26,7%
C) 8.....	33,3%
D) 7.....	10,7%
E) 6.....	4%
F) 5.....	2,7%
G) 4.....	0
H) 3.....	0
I) 2.....	0
J) 1.....	0
K) 0.....	1,3%

MÉDIA PONDERADA: 8,3

Questão 20 - Como o senhor avalia o nível de violência no Complexo da Maré, durante sua participação na Operação SÃO FRANCISCO? (de 0 a 10, sendo 10 o máximo do nível de violência)

A) 10.....	16%
B) 9.....	24%
C) 8.....	30,7%
D) 7.....	5,3%

E) 6.....	9,3%
F) 5.....	10,7%
G) 4.....	2,7%
H) 3.....	0
I) 2.....	1,3%
J) 1.....	0
K) 0.....	0

MÉDIA PONDERADA: 7,8

Questão 21 - Em sua opinião, as condições de habitabilidade e os serviços públicos essenciais (água, esgoto, educação e segurança) existentes no Complexo da Maré, NO PERÍODO

PÓSOPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, melhoraram?

A) Sim.....	6,7%
B) Não.....	54,7%
C) Não sei.....	38,7%

Questão 22 - Em sua opinião, o nível de violência no Complexo da Maré, NO PERÍODO

PÓSOPERAÇÃO SÃO FRANCISCO, melhorou?

A) Sim.....	6,7%
B) Não.....	65,3%
C) Não sei.....	28%

Questão 23 - Para o senhor, caso não houvesse grupos criminosos armados no Complexo da Maré:

A) os moradores cumpririam todas as leis vigentes.....	12%
B) outro grupo criminoso surgiria, se aproveitando do espaço deixado pela deficiência do Estado.....	82,7%
C) as instituições do Estado estariam mais presentes.....	30,7%
D) a comunidade conseguiria se desenvolver de forma autônoma.....	10,7%
E) os níveis de violência não sofreriam alteração.....	9,3%
F) os níveis de violência atingiriam um índice aceitável.....	33,3%
G) a rotina dos moradores não sofreria alteração.....	10,7%

Questão 24 - Para o senhor, o termo "favelado", que por muito tempo foi empregado para se referir a moradores de comunidades carentes e periféricas:

A) está relacionado a indivíduo com alta probabilidade de ser recrutado

por grupos criminosos.....	17,3%
B) está relacionado com pobreza.....	68%
C) pode criar uma dificuldade de integração social.....	37,3%
D) é bem aceito pelos moradores do Complexo da Maré.....	2,7%
E) pode ser empregado sem causar distanciamento social.....	6,7%
F) não cria distanciamento social.....	0
G) é pejorativo.....	60%

Questão 25 - Para o senhor, após a Operação SÃO FRANCISCO, em relação à imagem das Forças Armadas, a opinião pública:

A) dos moradores do Complexo da Maré piorou.....	25,3%
B) dos moradores do Complexo da Maré melhorou.....	32%
C) dos moradores do Complexo da Maré não se alterou.....	29,3%
D) da população da cidade do Rio de Janeiro piorou.....	5,3%
E) da população da cidade do Rio de Janeiro melhorou.....	53,3%
F) da população da cidade do Rio de Janeiro não se alterou.....	32%

Questão 26 - Após a sua participação na Operação SÃO FRANCISCO, o senhor se sentiu:

A) satisfeito.....	30,7%
B) insatisfeito.....	14,7%
C) indiferente.....	18,7%
D) mal empregado.....	33,3%
E) realizado profissionalmente.....	22,7%

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A NOITE. Um novo Canudos em Santa Catarina? A NOITE, Rio de Janeiro, em 1912.

A NOITE. A Chegada do General Setembrino. A NOITE, Rio de Janeiro, em 10 de Julho de 1915.

Agencia EFE, GLOBO.COM, atualizado em 02 de maio de 2010. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/05/judeus-celebram-aniversario-de-150-anos-dofundador-do-sionismo.html>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

ALEXANDRE, R.; SANTOS, Dina. Revolta da Cabanagem completa 187 anos neste mês. Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Em 24 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.alepa.pa.gov.br/noticia/6951>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

ANDRADE, Alexandre Rios Alves. História dos Bairros da Maré. Espaço, tempo e vida cotidiana no Complexo da Maré. Biblioteca IPPUR-UFRJ, 1994.

ADORNO, Luís. Investigação detecta membros do PCC em EUA, Europa e América do Sul. UOL, São Paulo, em 06 de outubro de 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/10/06/investigacao-brasileiradetecta-ao-menos-387-membros-do-pcc-em-16-paises.htm>. Acesso em 31 de julho de 2023.

ADORNO, L.; MUNIZ, T. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018-2021. Especial Eleições 2022. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2022/07/anuario-2022-ed-especial.pdf>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

AZEVEDO, Reinaldo. O MST, líder de uma causa que não existe, tenta invadir o STF na base da porrada! Ou: Como o governo Dilma estimula a bagunça e a violência. Ou: Gilberto Carvalho não vai se demitir? VEJA, atualizado em 31 de julho de 2020 e publicado em 12 de fevereiro de 2014. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo/o-mst-lider-de-umacausa-que-nao-existe-tenta-invadir-o-stf-na-base-da-porrada-ou-como-o-governo-dilmaestimula-a-bagunca-e-a-violencia-ou-gilberto-carvalho-nao-vai-se-demitir/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BAND JORNALISMO. PCC recebia armas de grupo terrorista. Jornal da Band, em 03 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=p4sHQ-A2jf4>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

BACELAR, Carina. Na Maré, ocupação militar custou o dobro dos gastos sociais nos últimos seis anos. Prefeitura investiu R\$ 303,63 milhões na área, enquanto presença das tropas federais, em 15 meses, somou R\$ 599,6 milhões. ESTADÃO, em 03 de julho de 2015. Disponível em:

<https://www.estadao.com.br/amp/brasil/estadao-rio/na-mare-ocupacaomilitar-custou-o-dobro-dos-gastos-sociais-nos-ultimos-seis-anos/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BAISOTTI, Pablo. *NEW GLOBAL CITIES IN LATIN AMERICA AND ASIA: Welcome to the twentyfirst century*. Editora da Universidade de Michigan, 2022. JSTOR. Disponível em: <https://doi.org/10.3998/mpub.12105185>. Acesso em: 3 de agosto de 2023.

BARBOSA, Rui. *Obras Completas de Rui Barbosa*. Volume XXXVIII. Tomo I. 1911.

BARBOSA, Rui. *A questão Social e Política no Brasil*. Editora SciELO - Centro Edelstein, em 01 de janeiro de 2010.

BBC NEWS BRASIL. Os 7 países onde os EUA oficialmente realizam operações militares hoje. BBC NEWS BRASIL, em 20 de março de 2018. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43438581>. Acesso em 03 de agosto de 2023.

BELTRÃO, Tatiana. Há 100 anos, o fim da sangrenta Guerra do Contestado. *Jornal do Senado*, ano 22, n. 4541, em 04 de julho de 2016. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/528238>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BEZERRA, Juliana. *Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)*. Toda Matéria, [s.d.]. 2011-2023. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/movimento-dostrabalhadores-sem-terra-mst/>. Acesso em: 4 jul. 2023.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do ordenamento jurídico*. Apresentação Tércio Sampaio Ferraz. Júnior, trad. Maria Celeste C. J. Santos, rev. téc. Cláudio De Cicco. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 6ª Ed., 1995, 184 p.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A, 1989.

BOURDIEU, Pierre. *A Distinção: crítica social do julgamento* / Pierre Bourdieu; tradução Daniela Kern; Guilherme]. F. Teixeira. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2007 560p.

Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/df8ef421-f911-4dc8-8c32-44fb18a56b86/idoc.pub\\_bourdieu-pierre-a-distinao-critica-social-dojudgmentopdf.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/df8ef421-f911-4dc8-8c32-44fb18a56b86/idoc.pub_bourdieu-pierre-a-distinao-critica-social-dojudgmentopdf.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Emenda dos constituintes Barbosa Lima, G. Besouro, Serzedello Corrêa e outros às Disposições Gerais do Projeto de Constituição, na parte em que dispõe sobre a abolição da Guarda Nacional e sua substituição pelas reservas do Exército. Publicado nos *Annaes do Congresso Constituinte da República*. Segunda edição, revista 1924. Volume III, transcrito na p. 181. Disponível em: <https://arquivohistorico.camara.gov.br/index.php/br-dfcd-ac1891-disc-2-41-724>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL, em 25 de março de 1824. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm).

Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 110/2021, pelo decreto legislação nº 186/2008 e pelas emendas constitucionais de revisão nos 1 a 6/1994 disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/constituicao-da-republica-federativa-do-brasil>. acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL, Endeavor. Medellín: de cidade mais violenta do mundo à mais inovadora. NEGÓCIOS, em 29 de março de 2016. Disponível em:

<https://epocanegocios.globo.com/Empreendedorismo/noticia/2016/03/medellin-de-cidademais-violenta-do-mundo-mais-inovadora.html>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. AS ORIGENS DO EXÉRCITO BRASILEIRO. 2023. Disponível em: [https://www.eb.mil.br/exercito-brasileiro?p\\_p\\_id=101&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=maximized&p\\_p\\_mode=view&\\_101\\_struts\\_action=%2Fasset\\_publisher%2Fview\\_content&\\_101\\_assetEntryId=40639&\\_101\\_type=content&\\_101\\_groupId=11311&\\_101\\_urlTitle=as-origens-do-exercitobrasileiro&inheritRedirect=true](https://www.eb.mil.br/exercito-brasileiro?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=40639&_101_type=content&_101_groupId=11311&_101_urlTitle=as-origens-do-exercitobrasileiro&inheritRedirect=true). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Pesquisa Perfil. Polícias Militares do Brasil. Ano-Base 2018. Brasília, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/dc0c40fa-78b3-493a9f18-043dc863be47/relatorio\\_pesquisa\\_perfil\\_anobase\\_2018-pm.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/dc0c40fa-78b3-493a9f18-043dc863be47/relatorio_pesquisa_perfil_anobase_2018-pm.pdf). Acesso em: 31 de julho de 2023.

BRASIL URGENTE. Biden quer tirar PCC do país: Comitativa dos Estados Unidos se reuniu com representantes do Brasil para acertar medidas contra o PCC. 22 de agosto de 2022.

BAND.com.br. Disponível em <https://www.band.uol.com.br/noticias/brasilurgente/videos/biden-quer-tirar-pcc-do-pais-17088510>. Acesso em 31 de julho de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, em 16 de junho de 2023. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;jsessionid=node01mwx8qghgpfh6iqrk2cpkzakb8256200.node0?idProposicao=2368829&ord=1&tp=reduzida](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp;jsessionid=node01mwx8qghgpfh6iqrk2cpkzakb8256200.node0?idProposicao=2368829&ord=1&tp=reduzida). Acesso em: 31 de julho de 2023.

BROTERO, M.; MEIRELLES, M. EUA e Brasil investigam ligação de PCC com crimes ambientais, diz subsecretário. CNN, São Paulo, em 16 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/eua-e-brasil-investigam-ligacao-de-pcc-com-crimesambientais-diz-subsecretario/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CAMINHA, João Carlos Gonçalves. Delineamentos da Estratégia. Ex Libris, 1980.

CANCIAN, Renato. Especial Balaiada (1838-1841) - Revolta popular no Maranhão. UOL. Especial para a Página 3 Pedagogia & Comunicação, em 2004. <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/balaiada-1838-1841-revolta-popularno-maranhao.amp.htm>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CAPILLÉ, Cauê; REISS, Camilla. Formas de mobilidade, visibilidade e poder em Medellín: Metrocable e Parques-Biblioteca. Universidad Nacional de Colombia, Bogotá, em 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/7108606d-d63a-43fa80e8-43bed0554138/Formas\\_de\\_mobilidade\\_visibilidade\\_e\\_poder\\_em\\_Medel.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/7108606d-d63a-43fa80e8-43bed0554138/Formas_de_mobilidade_visibilidade_e_poder_em_Medel.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CARVALHO, Janaína. Conheça a história da 1ª favela do Rio, criada há quase 120 anos. G1 Rio, em 12 de janeiro de 2015 e atualizado em 10 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-450-anos/noticia/2015/01/conheca-historia-da-1favela-do-rio-criada-ha-quase-120-anos.html>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

CASTRO, C.; MARQUES, A.; AZZI, V.; ACÁCIO, I. FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA: A visão militar. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. Relatório do Presidente da Província. Em 01 de julho de 1858.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. Relatório do Presidente da Província. Em 06 de julho de 1865.

CEARÁ. Presidência da Província do Ceará. Relatório do Presidente da Província. Em 01 de novembro de 1868.

CEBALLOS, Luis Fernando Calvache. Privatização da segurança e configuração da ordem local em Medellín (Colômbia) no Século XXI. Universidade de Brasília. Instituto de Ciências Sociais, em maio de 2016. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/31144>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CEPIK, Marco. Segurança Nacional e Segurança Humana: Problemas Conceituais e Consequências Políticas. *Security and Defense Studies Review* Vol. 1 Spring, em 2001. Disponível em: [https://professor.ufrgs.br/marcocepi/files/cepi\\_-\\_2001\\_\\_seg\\_nac\\_e\\_seg\\_hum\\_-\\_sec\\_and\\_def\\_review.pdf](https://professor.ufrgs.br/marcocepi/files/cepi_-_2001__seg_nac_e_seg_hum_-_sec_and_def_review.pdf). Acesso em: 07 de agosto de 2023.

CLIMAINFO. Novo plano de segurança da Amazônia prevê implantar 34 bases de controle. ClimaInfo, 13 de julho de 2023. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2023/07/12/novoplano-de-seguranca-da-amazonia-preve-implantar-34-bases-de-controle/>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

COLABORAÇÃO PARA O UOL. Crime e poder: PCC movimenta R\$ 1 bilhão e tem 'batizados' fora do país. UOL, em 09 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/01/09/pcc-facciao-movimentamais-de-r-1-bilhao-e-e-comparada-as-mafias.htm>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

COUTINHO, José Lino. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCESA ISABEL. Edições do Senado Federal. Abertura da Assembleia Geral Extraordinária convocada e mandada reunir por Decreto de 9 de fevereiro de 1829, no dia 2 de abril de 1829. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f04f92-9e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f04f92-9e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CORCHADO, A.; MORTON, J. *GOP leaders' threat of U.S. intervention has Mexican president whipping up frenzy*. THE DALLAS MORNING NEWS, em 17 de março de 2023. Disponível em: <https://www.dallasnews.com/news/2023/03/17/gop-leaders-threat-of-us-intervention-hasmexican-president-whipping-up-frenzy/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CORRÊA, Hudson. Traficantes cariocas recrutam e armam crianças cada vez mais novas para o crime. Depois de arregimentar adolescentes para o mercado das drogas, os criminosos agora aliciam também meninos com menos de 12 anos. ÉPOCA, em 18 de janeiro de 2016. Disponível em: <https://epoca.oglobo.globo.com/brasil/noticia/2017/01/traficantes-cariocasrecrutam-e-armam-criancas-cada-vez-mais-novas-para-o-crime.html>. Acesso em: 17 de julho de 2023.

CUDOLÀ, Vicenç Aguado. *Derecho de la seguridad pública y privada*. Cizur Menor: Aranzadi, 2007.

D. PEDRO II. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCESA ISABEL. Edições do Senado Federal. 1843. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

D. PEDRO II. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCESA ISABEL. Edições do Senado Federal. 1845. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

DA CUNHA, José Marcos Pinto. Migração e urbanização no Brasil: alguns desafios metodológicos para análise. São Paulo em Perspectiva, dezembro de 2005. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/spp/a/9C3XWBrhvPKxgcJBNRWG6vS/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

DE CARVALHO, Fernando Setembrino. Relatório apresentado ao General de Divisão José Caetano de Faria, Ministro da Guerra. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1916.

DE MORAES, Vinicius Silva. 2012. Industrialização brasileira: de Vargas a FHC. GLOBO.COM, em 2012. Disponível em:  
<http://educacao.globo.com/geografia/assunto/industrializacao/industrializacao-brasileirade-vargas-ao-periodo-neoliberal.html>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

DOELLE, Caroline. O que é e como funciona o ordenamento jurídico brasileiro. AURUM Portal, em 12 de setembro de 2019 e atualizado em 06 de junho de 2023. Disponível em:  
<https://www.aurum.com.br/blog/ordenamento-juridico/>. Acesso em: 05 de agosto de 2023.

DOMINGUES, Joelza Ester. Repressão à Sabinada, Bahia. ENSINAR HISTÓRIA. 2015. Disponível em:  
<https://ensinarhistoria.com.br/linha-do-tempo/repressao-asabinada/#:~:text=Em%2016%20de%20mar%C3%A7o%20de%201838%2C%20era%20sufocada,e%20cerca%20de%201.800%20morreram%20durante%20a%20repress%C3%A3o>. Acesso em: 03 de agosto de 2013.

DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. EDIPRO, Edição Especial, 2012.

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social. Clássicos da Sociologia. EDIPRO, Edição Especial, 2016.

ECHEVERRÍA, Julio. A morte cruzada da política no Equador. LATINOAMERICA21, em 23 de maio de 2023. Disponível em: <https://latinoamerica21.com/br/a-morte-cruzada-da-politico-equador/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

ESTADÃO. IBGE: Brasil tem 11.403 favelas, onde vivem cerca de 16 milhões de pessoas. UOL, Rio de Janeiro, 17 de março de 2023. Disponível em:  
<https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2023/03/17/ibge-brasil-tem-11403favelas-onde-vivem-cerca-de-16-milhoes-de-pessoas.htm> Acesso em: 31 de julho de 2023.

ESTADO DE MINAS. EUA envia militares para combater narcotráfico na Colômbia. ESTADO DE MINAS, em 27 de maio de 2020. Disponível em:  
[https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/05/27/interna\\_internacional,1151333/eua-envia-militares-para-combater-narcotrafico-na-colombia.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/05/27/interna_internacional,1151333/eua-envia-militares-para-combater-narcotrafico-na-colombia.shtml). Acesso em: 31 de julho de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

FEIJÓ, Diogo Antônio. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCESA ISABEL. Edições do Senado Federal. 1836. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

FELIPE. Professor. GUERRA DO CONTESTADO: PR-SC, ferrovia e movimento messiânico. GUERRA DO CONTESTADO: PR-SC, ferrovia e movimento messiânico. Resumo de história para o ENEM. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=QbdIIY3ili8>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

FERREIRA, Marcos Alan. Organizações Criminosas e Governança Híbrida na América do Sul: O contexto da COVID-19. Universidade Federal da Paraíba, em dezembro de 2022. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/366090213\\_Organizacoes\\_Criminosas\\_e\\_Governanca\\_Hibrida\\_na\\_America\\_do\\_Sul\\_O\\_contexto\\_da\\_COVID-19](https://www.researchgate.net/publication/366090213_Organizacoes_Criminosas_e_Governanca_Hibrida_na_America_do_Sul_O_contexto_da_COVID-19). Acesso em: 17 de agosto de 2023.

FILHO, José Ernesto Pimentel. INCULTURA E CRIMINALIDADE: estereótipos sobre a educação da criança, do jovem e do camponês no século XIX. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/dsCs9NFkvmHQHSpZJWbxpWr/>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

FILHO, José Ernesto Pimentel. O “HOMEM INCULTO” E A PACIFICAÇÃO DURANTE O IMPÉRIO BRASILEIRO: um modelo de interpretação histórica construído a partir da abordagem dos direitos humanos. Universidade Federal da Paraíba, em 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24304/19708>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

FILOCRE, D’Aquino. Revista de Informação Legislativa: Revisita à ordem pública. 2009. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/173688/revisita\\_ordem\\_publica\\_filocre.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/173688/revisita_ordem_publica_filocre.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

FRAGA, Mauricio. Urbanismo Social e Criminalidade: Reminiscências da Escola de Chicago, o Modelo Medellín e a Redução da Violência. Dialética, em 02 de março de 2021.

FREEMAN, Will. *Crisis in Quito: President Guillermo Lasso Heads to Impeachment Vote*. COUNCILON, em 03 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.cfr.org/blog/crisis-quitopresident-guillermo-lasso-heads-impeachment-vote-0>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

FURTADO, Joaci Pereira. A Guerra Do Paraguai (1864-1870). Editora Saraiva. 1ª edição. 2000.

GABRIEL, Marcos Faccioli. PIERRE BOURDIEU E O PODER SIMBÓLICO PARTE I: OS PASSOS

TEÓRICOS DA SOCIOLOGIA CRÍTICA. 2017. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/topos/article/view/5705/4296>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

GALTUNG, Johan. *VIOLENCE, PEACE, AND PEACE RESEARCH*. Journal of Peace Research, vol. 6, n. 3, 1969, pp. 167-91. JSTOR. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/422690>. Acesso em: 3 de agosto de 2023.

GALTUNG, Johan. *Cultural Violence*. Journal of Peace Research, vol. 27, n. 3, 1990, pp. 291-305. JSTOR. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/423472>. Acesso em: 3 de agosto de 2023.

GALTUNG, Johan. *Violencia, guerra y su impacto - Sobre los efectos visibles e invisibles de la violencia*. Foro para filosofía intercultural 5, em 2004. Disponível em: <http://them.polylog.org/5/fgj-es.htm>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

GHIROTTI, E.; AMADO, G. Entrada do PCC na Flórida fez EUA enviarem missão ao Brasil. Subsecretário do Tesouro dos Estados Unidos esteve em São Paulo para trocar informações sobre o PCC com o Ministério Público. METRÓPOLES, em 13 de setembro de 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/entrada-do-pcc-na-florida-fezeua-enviarem-missao-ao-brasil>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

GONZAGA, Alexandre. Ocupação das Forças Armadas no Complexo da Maré acaba hoje. Ministério da Defesa, Assessoria de Comunicação Social, Brasília, em 30 de junho de 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ultimasnoticias/ocupacao-das-forcas-armadas-no-complexo-da-mare-acaba-hoje>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

GIL, Santiago Aguirre. *Reducción de homicidios – Palabras de Daniel Quintero Calle, alcalde de Medellín*. GOV.CO, Alcaldía de Medellín, em 15 de setembro de 2022. Disponível em: <https://www.medellin.gov.co/es/sala-de-prensa/audios/reduccion-de-homicidios-palabrasde-daniel-quintero-calle-alcalde-de-medellin/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

Guerras do Brasil.Doc. Direção: Luiz Bolognesi. Ilustrações: Mauricio Negro. Roteiro: Felipe Milanez e Luiz Bolognesi. Guerras do Brasil.Doc, Episódio 5: Universidade do Crime, em 2018. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3\\_PEDqU](https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3_PEDqU). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

HELLER, Milton Ivan. A Atualidade do Contestado. Edição Centenário da Guerra Camponesa, 2012.

HERZL, Theodor. O Estado Judeu. Edição comemorativa ao 49º Aniversário do Estado de Israel - Maio de 1997. Poeteiro Editor Digital. São Paulo, 2015.

HENAO, S. E.; BARRERA, J. R. *CARACTERIZACIÓN DEL HOMICIDIO EN LA CIUDAD DE MEDELLÍN*. Período: 2012-2016. Alcaldía de Medellín, Sistema de Información para la Seguridad y la Convivencia – SISC, em 2020.

HOLSTON, James. *CIDADANIA INSURGENTE*. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. Companhia das Letras. São Paulo, 2013.

HUNTINGTON, Samuel P. *O SOLDADO E O ESTADO*. Teoria e Política das Relações entre Civis e Militares. Tradução de José Lívio Dantas. Biblioteca do Exército. Rio de Janeiro, 1996.

INSIGHT CRIME AND AU CENTER FOR LATIN AMERICAN & LATINO STUDIES (CLALS). *The Rise of the PCC: How South America's Most Powerful Prison Gang is Spreading in Brazil and Beyond*. Brasil, 18 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://insightcrime.org/investigations/rise-pcc-brazilbeyond/#:~:text=The%20Rise%20of%20the%20PCC%3A%20Expansion%20in%20Brazil, and%20one%20of%20the%20largest%20in%20the%20Americas>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

INSTITUTE FOR ECONOMICS & PEACE (IEP). *Global Peace Index 2023: Measuring Peace in a Complex World*, Sydney, June 2023. Available from: <http://visionofhumanity.org/resources> (accessed Date Month Year).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Segurança Pública*, 09 de dezembro de 2009. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/presenca/index.php?option=com\\_content&id=29](https://www.ipea.gov.br/presenca/index.php?option=com_content&id=29). Acesso em: 07 de agosto de 2023.

JOHNSON, Paul. *História dos Judeus*. Editora imago, 1989.

JOFFE, Lawrence. *A história épica do povo judeu*. Editora: M. Books, 1ª Ed, 2017.

JOVEM PAN NEWS. *PCC Fação - A história da maior organização criminosa da América Latina*. JOVEM PAN NEWS, em 2022. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=ryLiTI\\_l64w](https://www.youtube.com/watch?v=ryLiTI_l64w). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

JUNIOR, C.; NOSSA, L.; PEDROSA, W.; MARTIN, P. *Documentário traz depoimentos sobre a Guerra do Contestado*. ESTADÃO, em 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uPXFOSQHM70>. Acesso em: 01 de março de 2023.

JÚNIOR, Alfredo Ellis. *Feijó e a primeira metade do século XIX*. Companhia Editora Nacional, em 1940. Disponível em: <file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/c9dd08d8-32a7-46ec-9b0d-fe259d5b1575/Feijo.pdf>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

JÚNIOR, Magalhães. *Deodoro, a espada contra o Império*. Volume II - O GALO NA TORRE.

1957. Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/452/1/GF%2012%20T1%20PDF%20-%20OCR%20%20RED.pdf>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

JUNQUEIRA, Caio. MST PLANEJA INVASÕES EM ABRIL. TARCÍSIO REFORÇA MONITORAMENTO EM SÃO PAULO. Lideranças do movimento disseram à CNN que deverão ocorrer dezenas de invasões país afora em abril caso o governo não apresente um plano nacional de reforma agrária. CNN BRASIL, em 03 de março de 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/mst-planeja-invasoes-em-abril-tarcisio-reforcamonitoramento-em-sao-paulo/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

KILCULLEN, David. *OUT OF THE MOUNTAINS: The coming age of the urban guerrilla*. Oxford University Press. 2013.

KOKAY, Érika. O que Colômbia e EUA podem ensinar no combate ao crime. DW made for minds, em 09 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-que-cidades-da-col%C3%B4mbia-e-dos-eua-podem-ensinar-no-combate-ao-crime/a-46223810>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

LAMPERT, João Alberto de Araújo. Vice-Almirante. Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais. Palestra proferida aos Oficiais-Alunos do C-PEM 2023, na EGN, sobre o tema: Comando de Operações Navais: Desafios e Perspectiva, em 05 de julho de 2023.

LASSEN, Jackson Victor Vaz. Evolução histórica do conceito de ordem pública e seu caráter de excepcionalidade. SALA DE AULA CRIMINAL, em 09 de março de 2020. Disponível em: <http://www.salacriminal.com/home/evolucao-historica-do-conceito-de-ordem-publica-eseu-carater-de-excepcionalidade>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

LEALI, Francisco. Polícia Federal aponta elo entre facção brasileira e Hezbollah: Documentos mostram que criminosos estrangeiros abriram canais para o envio de armas a grupo brasileiro. O GLOBO, em 09 de novembro de 2014. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/policia-federal-aponta-elo-entre-facao-brasileirahzbollah-14512269>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

LEITE, Carlos Roberto da Costa. O charque gaúcho: escravidão e guerra. Recanto das Letras, em 02 de maio de 2015. Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/artigos-depolitica/5227651>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

LIMA, Pedro de Araújo. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCE-SA ISABEL. Edições do Senado Federal. 1838. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

LUDKA, Vanessa Maria. CONTESTADO, A FOME E A POBREZA COM PERMANÊNCIA DA GUERRA: CENÁRIOS PARADOXAIS NO SUL DO BRASIL. Universidade Federal do Para-ná,

Curitiba, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/43732/R%20-%20T%20-%20VANESSA%20MARIA%20LUDKA.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

MACHADO, Leandro. Facções controlam tráfico e financiam crimes ambientais na Amazônia, diz pesquisador. BBC News Brasil, São Paulo, em 15 março 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cje53pd1337o>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

MACHADO e SILVA, A. C. R. de A.; DE CAMPOS, C. C.; PEREIRA, J. C. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCESA ISABEL. Edições do Senado Federal. 1838. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. A GUERRA: A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. Todavia, 2018.

MARINGONI, Gilberto. A grande crise da Independência. Desafios do desenvolvimento. Ano 9. Edição 75. IPEA, São Paulo, em 28 de dezembro de 2012. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2864:catid=28](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2864:catid=28). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

MARQUES, Hugo. MST inicia o “Abril Vermelho” com invasão de engenho em Pernambuco. VEJA, em 04 de abril de 2023. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/mst-inicia-o-abril-vermelho-com-invasao-de-engenho-em-pernambuco/>. Acesso em: 01 de agosto de 2023.

McCANN, Frank D. Soldados da Pátria – História do Exército Brasileiro (1889-1937). Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MIRANDA, Walter Maurício Costa. A ÚLTIMA FRONTEIRA? O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA: O caso da operação de garantia da lei e da ordem no Complexo da Maré de 2014 a 2015. Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança Internacional. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Estudos Estratégicos, Niterói, em 2019.

MOCELLIN, Renato. Os Guerrilheiros do Contestado (Coleção Lutas do nosso povo). São Paulo, Editora do Brasil AS, 1989.

MOURA, Aureliano Pinto. Contestado: A Guerra Cabocla. Editora Biblioteca do Exército, 2003.

MUCIO, J. M. F. Ministro da Defesa do atual governo. Palestra proferida aos Oficiais-Alunos do Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM). Rio de Janeiro, Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CEME), em 14 de abril de 2023.

NOGUEIRA, Rubem. Rui Barbosa e sua visão crítica de Canudos. Em 12 de janeiro de 2007. Disponível em: [http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/sobre\\_rui\\_barbosa/FCRB\\_RubemNogueira\\_Rui\\_Barbosa\\_e\\_sua\\_visao\\_critica\\_Canudos.pdf](http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/sobre_rui_barbosa/FCRB_RubemNogueira_Rui_Barbosa_e_sua_visao_critica_Canudos.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

NOSSA, L.; JUNIOR, C. Meninos do Contestado. O Estado de S. Paulo, em 12 de fevereiro de 2012. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20120212-1-nac-0001-999-1not>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

OLÍRICA CUNHA. Incentivos Fiscais. ASSIM NASCEU UM DOS MAIORES SÍMBOLOS DO BRASIL. Disponível em: <https://www.oliricacunha.com.br/br/assim-nasceu-um-dos-maioressimbolos-do-brasil#:~:text=Da%C3%AD%20vem%20o%20nosso%20lema%3A%20o%20%27progresso%27%20%C3%A9,seja%2C%20somente%20a%20ordem%20poderia%20conduzir%20ao%20progresso%22>. Acesso em: 03 de agosto.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NEWS (ONU NEWS). Tráfico de drogas acelera degradação ambiental e crimes na Bacia Amazônica. Em 25 de junho 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/06/1816602>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

PASSOS, Anaís Medeiros. *Democracies at War Against Drugs The Military Mystique in Brazil and Mexico*. PALGRAVE MACMILAN. Florianópolis, em 2022.

PEDROSO, A. P. B.; FRANÇA, E. F. FALAS DO TRONO DE DOM PEDRO I, DOM PEDRO II E PRINCESA ISABEL. Edições do Senado Federal. 1843. Disponível em: [file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas\\_do\\_Trono\\_1823-1889.pdf](file:///C:/Users/leand/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/221712bc-42f0-4f929e4c-8899db56cc59/Falas_do_Trono_1823-1889.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

PENHA, Osmar da Cunha. O emprego das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem na Cidade do Rio de Janeiro de 1994 a 2017: impactos decorrentes e risco para a defesa da Pátria. / Osmar da Cunha Penha; Thiago Moreira de Souza Rodrigues, orientador. Niterói, 2019. 167 f.: 11. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/25330/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Osmar%20Cunha%20Penha.pdf?sequence=1>. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

PERIARD, Gustavo. A hierarquia de necessidades de Maslow – O que é e como funciona. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, em 03 de março de 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/portal-da-estrategia/artigos-gestaoestrategica/a-hierarquia-de-necessidades-de-maslow>. Acesso em: 03 de agosto.

PINHO, Débora. Ataques à polícia configuram terrorismo, diz ministro. CONSULTOR JURÍDICO, em 13 de novembro de 2012. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012->

nov13/gilmar-mendes-ataques-policiais-sao-atos-terrorismo. Acesso em: 31 de julho de 2023.

PITZER, Andrea. *The Bitter History of Law and Order in America: It has stifled suffrage, blamed immigrants for chaos, and suppressed civil rights. It's also how Donald Trump views the entire world*. LONGREADS, Editora: Michelle Legro, em 06 de abril de 2017. Disponível em: <https://longreads.com/2017/04/06/the-bitter-history-of-law-and-order-in-america/>. Acesso em: 08 de agosto de 2023.

PRADO, Luiz Regis. *Prisão preventiva: a contramão da modernidade*. Rio de Janeiro: Forense, 2018. viii, 260 p.

PUJOL, Leonardo. *Massacre dos Porongos: a história da chacina dos soldados negros no Rio Grande do Sul*. BBC NEWS BRASIL. Porto Alegre, em 13 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55236674>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

REDAÇÃO VEJA. *Da prostituição à venda de drogas: como age o PCC na terra ianomâmi. Polícia Federal e o Ministério Público Federal investigam a atuação da facção criminosa na região*. VEJA, em 20 de maio de 2023. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/da-prostituicao-a-venda-de-drogas-como-age-opcc-na-terra-ianomami/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

REDES DA MARÉ. CENSO POPULACIONAL DA MARÉ. [https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare\\_WEB\\_04MAI.pdf](https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare_WEB_04MAI.pdf). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

REDES DA MARÉ. QUEM SOMOS. SOBRE A MARÉ. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/quemsomos/sobre>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

RIBEIRO, E.; SOARES, L. E.; KRENZINGER, M. *Tipos de governança criminal: estudo comparativo a partir dos casos da Maré*. Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc. Rio de Janeiro. Edição Especial nº 4. 2022. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/46351>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

RINALDI, Roberta. *8 citações do sociólogo Émile Durkheim para usar na redação*. IMAGINIE, em 24 de outubro de 2017. Disponível em: <https://blog.imagineie.com.br/sociologo/#:~:text=%E2%80%9CNosso%20ego%C3%Adsmo%20%C3%A9%2C%20em%20grande,um%20estado%20de%20infelicidade%20perp%C3%A9tua.%E2%80%9D>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

RUBIO, Délia Ferreira. *Corruption Perception Index 2022*. Transparência Internacional, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

RUIC, Gabriela. Estas cidades latinas estão vencendo a violência. Veja como. Das 50 cidades mais violentas do mundo, 41 são da América Latina. Contudo, há locais que estão conseguindo reduzir as taxas de homicídios. Saiba quais. EXAME, em 29 de junho de 2016. Última atualização em 18 de outubro de 2016. Disponível em: <https://exame.com/mundo/estas-cidades-latinas-estao-vencendo-a-violencia-veja-como/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

SALATI, Paula. MST inicia captação de R\$ 17,5 milhões no mercado financeiro para produção da agricultura familiar. G1, em 27 de julho de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/07/27/mst-inicia-captacao-de-r175-milhoes-no-mercado-financeiro-para-producao-da-agricultura-familiar.ghtml>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

SANT'ANNA, Lourival. Como Medellín virou a cidade-modelo que está vencendo o crime. EXAME, Medellín, em 5 de outubro de 2017. Disponível em: <https://exame.com/revistaexame/menos-violenta-e-mais-prospera/>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. A prisão dos ébrios, capoeiras e vagabundos no início da Era Republicana. Topoi Revista de História, Rio de Janeiro, vol.5, n. 8, p. 138-169, 2004. Disponível em: <http://www.ilhagrandehumanidades.com.br/?q=sociaisehumanas/pris%C3%A3o-dos-%C3%A9brios-capoeiras-e-vagabundos-no-in%C3%ADcio-da-era-republicana#:~:text=A%20pris%C3%A3o%20dos%20%C3%A9brios%2C%20capoeiras%20e%20vagabundos%20no,Grande%2C%20durante%20os%20primeiros%20anos%20da%20era%20republicana>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

SANTOS, Bernardo. Acredite, “não trabalhar” é crime. JUSBRASIL, em 08 de julho de 2017 e atualizado em 18 de março de 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/acredite-nao-trabalhar-e-crime/359231855>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

SILVA, Eliana. A ocupação da Maré pelo Exército brasileiro: percepção de moradores sobre a ocupação das Forças Armadas na Maré / Eliana Sousa Silva. — Rio de Janeiro: Redes da Maré, 2017.

SIQUEIRA, Edmundo. Guarda Nacional, Constituição e artigo 142. CONSULTOR JURÍ-DICO, em 17 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-fev-17/edmundosiqueira-guarda-nacional-constituicao-artigo-142>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

SMITH, P. B., Bond, M. H. *Social Psychology across Cultures*. London: Prentice Hall Europe, 1998.

SPENCER-OATEY, Helen. *What is Culture? A Compilation of Quotations*. GLOBAL PAD CORE CONCEPTS Compiled, 2012.

SZKLARZ, Eduardo. O POVO DO ÊXODO: judeus estão espalhados por 100 países. Em 04 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/amp/noticias/reportagem/diaspora-judaica-exodohistoria-israel.phtml>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

TAQI, Aya. *Culture of Peace and Peacebuilding*. NonviolenceNYNETWORK, em outubro de 2020. Disponível em: <https://www.nonviolenceny.org/post/culture-of-peace-and-peacebuilding>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum*. Companhia das Letras, 1998. Disponível em: <https://vdocuments.net/thompson-costumes-em-comum.html?page=6>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

UOL Play. Primeiro Cartel da Capital. A História da maior facção do Brasil. Disponível em: <https://www.uol.com.br/play/reportagens-especiais/pcc.htm>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE (USDOS). *Foreign Terrorist Organizations*. 2023. Disponível em: <https://www.state.gov/foreign-terrorist-organizations/>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

UNITED STATES EMBASSY AND CONSULATES IN BRAZIL (USEMB). Departamento do Tesouro dos EUA mira traficantes de narcóticos e seus apoiadores usando autoridades antinarcóticos reforçadas. Washington, 15 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://br.usembassy.gov/u-s-department-of-treasury-targets-narcotics-traffickers-and-their-supporters-using-enhanced-counter-narcotics-authorities/>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

UNITED STATES GOVERNMENT (USGOV). Committee on Homeland Security House of Representatives One Hundred Fifteenth Congress. *STATE SPONSORS OF TERRORISM: An examination of Iran's global terrorism network*. Second Session, 17 de abril de 2018. Serial nº 115–59. Disponível em: <https://www.congress.gov/115/chr/CHRG-115hrg30897/CHRG115hrg30897.pdf>. Acesso em: 31 de julho de 2023.

VILLELA, Gustavo. Lei de 1941 considera ociosidade crime e pune 'vadiagem' com prisão de 3 meses. Acervo O GLOBO, em 30 de setembro de 2016. <https://acervo.oglobo.globo.com/emdestaque/lei-de-1941-considera-ociosidade-crime-pune-vadiagem-com-prisao-de-3-meses14738298#ixzz7ysbPYrPLstest>. Acesso em: 04 de agosto de 2023.

WARD, Alexander. *GOP embraces a new foreign policy: Bomb Mexico to stop fentanyl. Republicans suggest everything from terrorist labels to an invasion to decimate drug cartels in*

Mexico. POLITICO, em 04 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.politico.com/news/2023/04/10/gop-bomb-mexico-fentanyl-00091132>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

WESTIN, Ricardo. Bandeira Nacional sofreu rejeição nos primórdios da República. SENADONOTÍCIAS, em 03 de novembro de 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/bandeira-nacional-sofreurejeicao-nos-primordios-da-republica>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

WESTIN, Ricardo. Há 170 anos, Lei de Terras oficializou opção do Brasil pelos latifúndios. Senado Federal, em 14 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terrasdesprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

WILLIS, Hugo Evandro. *A Definition of Law*. Virginia Law Review 12, nº 3 (1926): 203–14. JSTOR. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1065717>. Acesso em: 03 de agosto.

ZALUAR, A.; CONCEIÇÃO, I. S. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz? São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>; <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

ZALUAR, A. M.; DE SOUZA, M. A. P. Um século de favela. 5ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

ZUPELLO, Maria. *Detuvieron en Brasil a Garip Uç, un narcotraficante vinculado a la red de Hezbollah en Sudamérica*. INFOBAE, em 29 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/america-latina/2023/06/29/detuvieron-en-brasil-a-garip-ucun-narcotraficante-vinculado-a-la-red-de-hezbollah-en-sudamerica/>. Acesso em: 07 de agosto de 2023.